

DIARIO



OFFICIAL

Indústria e Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPÚBLICA — N. 180

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.683, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o credito especial de 124:579\$553, para pagamento aos Drs. Americo Pereira da Silva Pinto e Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade das quantias de 81:874\$061 e 42:705\$492, respectivamente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.862, que concede autorização á Companhia Matte Larangeira para funcionar e approva com alteração, os respectivos estatutos.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e da Contabilidade, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Títulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias e expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Tribunal de Contas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Marinho de Albuquerque Andrade, respectivamente, as quantias de 81:874\$061 e 42:705\$492, em virtude de sentença judiciaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.862 — DE 30 DE JULHO DE 1929

Concede autorização á Companhia Matte Larangeira para funcionar e approva, com alteração, os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Matte Larangeira, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma "Companhia Matte Larangeira" autorização para funcionar e são approvados os seus estatutos com a seguinte alteração feita no art. 20: em vez de — *no mez de maio, o mais tardar, digase: no dia dez de abril;* e ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir ás formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de Tabellião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, certifico que revendo em meu cartorio o livro de escripturas numero cento e sessenta e tres (163), nelle, a folhas vinte e oito (28), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escriptura preliminar para a constituição da sociedade anonyma "Companhia Matte Larangeira, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove, aos quatro dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, o doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado e advogado, residente nesta Capital; Francisco Mendes Gonçalves, portuguez, casado e commerciante, residente na cidade de Buenos Aires, neste acto representado por seu bastante procurador o capitão Heitor Mendes Gonçalves, conforme o instrumento de procuração que fica registrado e archivado neste cartorio, e doutor Americo Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado,

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.683 — DE 29 DE JULHO DE 1929

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, o credito especial de réis, 124:579\$553, para pagamento aos Drs. Americo Pereira da Silva Pinto e Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade das quantias de 81:874\$061 e 42:705\$492, respectivamente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Governo Federal autorizado a abrir o credito especial de 124:579\$553, pelo Ministerio do Interior, para pagar, aos Drs. Americo Pereira da Silva Pinto e Abelardo

advogado, residente nesta Capital, por si e como procurador da Empresa Matte Larangeira, sociedade anonyma, com sede na cidade de Buenos Aires e devidamente autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto numero doze mil oitocentos e trinta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e dezoito; o doutor Isaac da Costa Mesquita, brasileiro, casado e advogado, residente nesta Capital, tambem representado pelo mesmo procurador doutor Americo Mendes de Oliveira Castro que exhibiu os dous instrumentos dos mandatos, os quaes ficam archivados e registrados neste cartorio; Hermenegildo Santos Lobo, brasileiro, casado e capitalista, residente nesta Capital; o capitão Heitor Mendes Gonçalves, brasileiro, casado e official reformado do Exercito, residente nesta Capital; Alfredo Francisco Alves, brasileiro, casado e proprietario, residente nesta cidade; Philinto Braga, brasileiro, casado e proprietario, residente nesta Capital; Edgard Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado e negociante, residente nesta Capital; e Alfredo Ramon Alves, paraguayo, casado, e empregado no commercio, residente nesta Capital; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, perante as testemunhas adeante referidas e que assignam tambem o presente instrumento, pelo outorgante e reciprocamente outorgado doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro me foi dito que julgava de absoluta necessidade explicar inicialmente as razões que determinaram a constituição da presente sociedade anonyma; que, com effeito, a longa experiencia dos negocios da Empresa Matte Larangeira, de Buenos Aires, havia demonstrado aos respectivos accionistas a grande conveniencia de constituir duas empresas, juridicamente autonomas, mas economicamente ligadas entre si pelos laços da mais estreita reciprocidade de interesses e que depois de acuradas ponderações entre os interessados, no desenvolvimento e prosperidade dos negocios sociaes, tenha ficado assentado levar a effeito um entendimento com a Matriz, de Buenos Aires, para separar a secção da produção da secção de preparo e consumo, compondo-se a primeira de todos os bens existentes no Brasil, com todos seus elementos, inclusive contractos, concessões e demais elementos de sua actividade industrial, e a segunda de todos os meios actualmente em exploração na Matriz; que, deante do sentimento geral de todos os accionistas da Empresa Matte Larangeira, de Buenos Aires, tinha elle outorgante e reciprocamente outorgado accedido a grata incumbencia de ser o intermediario para organizar a nova empresa, com objectivo desejado, vertendo para ella, e como contribuição de sua quota no capital social, a Empresa Matte Larangeira, de Buenos Aires, com todos os seus bens, direitos, accões e concessões existentes no Brasil, inclusive o proprio nome, e mantendo a antiga empresa com a constituida pelo presente instrumento, a mais estreita communhão de interesses para consecução do fim commum, concorrendo uma com a produção e a outra com o preparo e venda dos productos. Em seguida, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que, confirmando o que acaba de dizer o outorgante e reciprocamente outorgado doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, e que haviam accordado entre si, como accordado teem, pelo presente instrumento, constituir uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Matte Larangeira", com o capital social de trinta mil contos de réis (réis 30.000.000\$000), dividido em accões de duzentos mil réis cada uma, com o objecto social, duração e mais clausulas constantes dos estatutos, por todos elles já assignados e novamente re-produzidos no presente instrumento, começam a constituir a projectada sociedade anonyma pela presente escriptura publica, sendo os estatutos do teor seguinte: "Estatutos da Companhia Matte Larangeira" — Nome, domicilio, fins e prazo de duração da sociedade. Artigo primeiro. Fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de "Companhia Matte Larangeira", com sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro, tendo por duração o prazo de trinta annos, prorogaveis por deliberação da assembleia geral extraordinaria dos accionistas. Paraphraze primeiro. A sociedade poderá estabelecer succursaes ou agencias no interior ou exterior do paiz, assignando-lhes ou não um capital determinado, em moeda nacional ou estrangeira. Artigo segundo. O objecto principal da sociedade é a exploração das industrias herva-leira, pastoril, de transportes e mais ramos de negocios que, directa ou indirectamente, convenham ao exercicio das referidas industrias. Artigo terceiro. Permanecem em vigor os convenios mercantis celebrados entre a sociedade Francisco Mendes & Companhia, actualmente sob a denominação de "Francisco Mendes & Companhia, Limitada", estabelecida na cidade de Buenos Aires, e a extinta firma "Larangeira, Mendes & Companhia", posteriormente substituida pela "Empresa Matte Larangeira" (sociedade anonyma) com sede tambem na cidade de Buenos Aires, de ambas as quaes passa a ser a actual companhia succursora no Brasil, onde

ficam a seu cargo os respectivos activo e passivo. Quaesquer alterações que, porventura, possam ulteriormente, ser accordadas relativamente aos ditos convenios, poderão ser levadas a effeito por mutua deliberação dos contractantes, independente da reforma deste artigo dos estatutos. — Capital, accões e accionistas. Artigo quarto. O capital social é fixado em trinta mil contos de réis e está representado em cento e cinquenta mil accões do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, completamente integralizadas. Estas accões são ao portador e firmadas por dous directores da sociedade; poderão ser providas de *coupons* e ter a forma de accões multiplas, representando um só titulo uma ou mais accões. No caso de augmento do capital, as accões novas serão distribuidas aos accionistas, na proporção de numero das que possuirem a esse tempo, para o que serão observadas as disposições do artigo vinte e tres e as demais que para o caso forem adoptadas. Artigo quinto. A posse ou aquisição das accões importa o conhecimento completo e aceitação dos presentes estatutos, bem como de todos os actos desta organização da sociedade. — *Debentures*. Artigo sexto. A sociedade poderá emitir obrigações ao portador (*debentures*) dentro ou fóra do paiz, em moeda nacional ou estrangeira, observadas as disposições da lei. — Administração. Artigo setimo. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros eleitos pela assembleia geral. A directoria fica constituida e funciona legalmente com a presença de tres directores. Artigo oitavo. Para exercer o cargo de director é preciso ser proprietario de cent accões da sociedade, as quaes devem ser depositadas em poder da sociedade e não poderão ser alienadas nem gravadas, enquanto subsistir a responsabilidade do mandato. Artigo nono. O mandato dos directores dura dous annos no exercicio de suas funções; mas continuarão no desempenho dos seus cargos com todos os deveres, attribuições e remuneração até que sejam devidamente substituidos. Os directores serão reelegiveis por um ou mais periodos. O prazo do mandato da primeira directoria terminará na reunião da assembleia geral ordinaria de mil novecentos e trinta e dous. Artigo decimo. Si, por qualquer causa, chegar a faltar o numero de directores necessarios para as reuniões dependentes da presença de tres directores (segunda parte do artigo setimo) e houver maior urgencia nas deliberações a tomar, será preenchido o numero legal por membros do conselho fiscal. Artigo undecimo. Nos casos de vagas ou impedimento prolongado de um ou varios membros da directoria, cuja substituição os directores presentes julguem indispensavel, poderão os mesmos, ouvindo o conselho fiscal, nomear interinamente outro director que exerça o cargo, até a reintegração do substituido, ou até a primeira reunião da assembleia geral, que proverá definitivamente a respeito. O director provisório terá as attribuições que forem estabelecidas pelos directores effectivos e perceberá os mesmos honorarios. Artigo duodecimo. A directoria designará, dentro os seus membros, um presidente e um vice-presidente. O vice-presidente substituirá o presidente. Nos casos de morte, renuncia, ausencia do presidente e do vice-presidente, a directoria nomeará o director que deva exercer as funções de presidente. Artigo decimo terceiro. A directoria se reunirá por convocação do seu presidente ou vice-presidente, normalmente com aviso prévio de quarenta e oito horas; suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e serão consignadas em um livro de actas que todos os directores presentes assignarão. Em caso de empate, o presidente resolverá com o seu voto de qualidade. Os directores ausentes, quando consultados pelos outros directores, poderão votar por carta ou telegramma, dirigidos ao presidente ou ao seu substituto, relativamente a assumpto determinado e, neste caso, constará da acta o telegramma ou carta que contiver o voto do director ausente. O director que tiver de se ausentar terá o direito de dispor que seja consultado, por carta ou telegramma, antes de serem resolvidos certos e determinados assumptos. Artigo decimo quarto. Incumbe e compete á directoria: a) representar a sociedade, por intermedio de seu presidente ou vice-presidente; b) administrar os negocios da sociedade, com amplos poderes. Poderá comprar, vender e permutar toda a sorte de bens de raiz, moveis ou semoveis, constituir, aceitar, transferir penhores, hypothecas e outro qualquer direito real, emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de cambio, vales, notas promissórias e cheques, e demais effectos de commercio, abrir contas-correntes com ou sem provisão de fundos, dar e receber dinheiro emprestado, dar quitação, renunciar direitos e transigir livremente, compor-se em arbitros, celebrar contractos de transporte, expedir conhecimentos, facturas, organizar ou celebrar contractos de sociedades, de locação e de locação de serviços, de consignação, e de deposito, expedir certificados de depositos, emitir *warrants*, emitir *debentures*, conceder fiança e cartas de credito, adquirir ou transferir marcas de fabrica ou de commercio e patentes de invenção, e celebrar todos e quaesquer actos de adminis-

tração ou de alienação referentes, directa ou indirectamente, aos fins da sociedade, pois a enumeração acima é enunciativa e não limitativa; c) cumprir os contratos de exploração de terras, herdadas e transportes celebrados pela Empresa Matto-Larangeira com os governos de Matto Grosso e Paraná, promovendo quaisquer outros que julgar conveniente no interesse da sociedade; providenciar no que respeita a todos os serviços das indústrias de transportes, pastoril e exploração de terras que a sociedade possuir ou vier a possuir por qualquer título; d) promover e realizar quaisquer empreendimentos industriais e comerciais, dentro ou fora do país, conforme julgar de utilidade aos interesses sociais; e) nomear um ou mais gerentes ou outros mandatários e conferir-lhes os poderes necessários, fixar-lhes sua remuneração e demittir-os quando julgar conveniente; f) crear os demais empregos que precisos forem, nomear ou despedir os empregados, fixar sua remuneração; podendo esta, como a dos gerentes, consistir em um ordenado fixo, com ou sem participação nos lucros, ou com ou sem gratificações annuas, gratificações essas que só poderão ser pagas com os lucros; g) convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias; h) apresentar anualmente à assembleia a informação sobre a marcha da sociedade e o balanço geral das operações de mesma até trinta e um de dezembro de cada anno; i) propor à assembleia o dividendo a repartir aos accionistas e os demais assumptos que, por ella, devem ser resolvidos; j) autorizar a criação ou supressão de agencias e succursas no Brasil ou no estrangeiro, com a outorga de poderes para cumprir todas as formalidades necessarias afim de ajustarem-se ou adaptarem-se as disposições legais dos países estrangeiros, em tudo quanto se referir às suas autoridades e repartições publicas. Artigo decimo quinto. A directoria tem os mais amplos poderes para a gestão de todos os negocios e operações sociais; e poderá mais, de accordo com o conselho fiscal, resolver todos os casos não previstos nestes estatutos, e autorizar qualquer outro acto ou operação que embora não estejam expressamente determinados nos estatutos, se relacionem com os fins sociais. Artigo decimo sexto. Compete privativamente ao presidente ou ao vice-presidente representar a empresa em juizo e fora d'elle e conferir mandatos de qualquer natureza. Artigo decimo sétimo. A celebração de contractos de maior responsabilidade depende da assignatura do presidente ou do vice-presidente e a de um director. Poderá, porém, a directoria delegar a um só director poderes especiaes para determinadas operações ou contractos, bem como a pessoas estranhas, para prestação de serviços especificados, podendo fixar remunerações especiaes aos mandatarios. Para o movimento das contas-correntes, assignaturas de cheques ou ordens de pagamentos e recebimentos, de dinheiros, bastará somente ou assignatura do presidente ou a do vice-presidente ou a do director que for designado pela directoria, independentemente da ordem em que são referidos. Artigo decimo oitavo. O presidente da empresa perceberá o honorario annual de quarenta e oito contos de réis e cada director o de trinta e seis contos de réis, sem prejuizo das remunerações previstas no artigo trinta e dois. Estes honorarios serão pagos em prestações mensaes e podem ser augmentados ou reduzidos por qualquer assembleia geral. — Do conselho fiscal. Artigo decimo nono. O conselho fiscal terá todas as attribuições que, por lei, lhe competem e deverá prestar todo o seu concurso á directoria, sempre que esta o julgar necessário. Será composto de tres membros effectivos e outros tantos suplentes, eleitos annualmente na assembleia geral ordinaria. Cada membro effectivo ou em exercicio perceberá a gratificação annual de seis contos de réis, pagos em prestações mensaes. — Assembleia geral. Artigo vigesimo. As reuniões ordinarias da assembleia geral effectuar-se-hão no mez de maio, o mais tardar, em data designada pela directoria, com quinze dias de antecedencia. A assembleia deliberará acerca do parecer do conselho fiscal, dos balanços e contas apresentadas; sancionará ou alterará o dividendo proposto e procederá á eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal que tiverão substituir os que terminarem os respectivos mandatos. O primeiro exercicio encerrar-se-ha no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e abrangerá as operações realizadas desde que a sociedade fique legalmente habilitada a funcionar. De então em diante encerrar-se-hão annuaes os exercicios em trinta e um de dezembro de cada anno. Artigo vigesimo primeiro. As assembleias extraordinarias realizar-se-hão quando a directoria ou o conselho fiscal achar conveniente ou quando solicitarem, por scripto, sete accionistas pelo menos que representem no minimo um quinto do capital social, declarando o fim para que solicitam essa assembleia. Para que, neste ultimo caso, a directoria possa fazer a convocação, será indispensavel depositarem os accionistas solicitantes na caixa social suas acções ou os recibos ou documentos provando que se acham em um estabelecimento de credito que seja indicado pela directoria. Os pedidos de assembleias extraordinarias de-

verão ser resolvidos pela directoria dentro de trinta dias da sua apresentação. Artigo vigesimo segundo. As assembleias ordinarias ou extraordinarias serão convocadas por annuncios, com a declaração do objecto da convocação e publicados no *Diário Official* e em um jornal de grande circulação com antecedencia de quinze dias para as ordinarias e de oito dias para as extraordinarias. Este prazo será reduzido a tres dias quando for necessario convocar segunda reunião, na qual serão validas as resoluções tomadas, seja qual for o numero de acções que nella estiverem representadas. Artigo vigesimo terceiro. Tres dias antes da reunião das assembleias, os accionistas apresentarão suas acções na secretaria da sociedade, que lhes expedirá cedulas de ingresso para a assembleia, das quaes constará a quantidade de acções, sua numeração e o numero de votos correspondente a cada accionista, por si ou como representante. Admittir-se-ha, em substituição das acções, um certificado do deposito dellas, expedido por um banco ou outro estabelecimento, ambos de reconhecido credito. Artigo vigesimo quarto. O accionista terá o direito de se fazer representar nas assembleias geraes por procurador com poderes especiaes, o qual será outro accionista, mas depositará a procuração na secretaria da empresa, até a vespéra do dia designado para a reunião, dando-se recibo a quem a apresentar. Artigo vigesimo quinto. Poderão deliberar e votar nas assembleias geraes os paes pelos filhos menores, os inventariantes, tutores ou curadores, os maridos pelas acções do casal ou pelas dotaes, os directores ou administradores de sociedades commerciaes ou outras pessoas juridicas. Artigo vigesimo sexto. Não podem ser procuradores de accionistas para as representações nas assembleias, os directores e membros do conselho fiscal da sociedade. Artigo vigesimo sétimo. As resoluções da assembleia serão tomadas por maioria de votos, mediante chamada nominal ou voto secreto, representando cada acção um voto. Artigo vigesimo oitavo. O presidente da directoria ou o vice-presidente presidirá todas as assembleias; na ausencia de ambos um membro da directoria por esta indicado. Os secretarios serão escolhidos pelo presidente. Artigo vigesimo nono. O presidente da assembleia terá voto nas deliberações pelo numero de acções que possuir, salvo quando se tratar de sua gestão, e terá voto de qualidade no caso de empate. Artigo trigésimo. A assembleia poderá deliberar sobre tudo que for de interesse da empresa e não estiver expressamente commettido á administração. Cada assembleia nomeará dous accionistas que subscrevam a acta em representação dos demais. Artigo trigésimo primeiro. Dentre os poderes que competem á assembleia geral extraordinaria estão especialmente incluídos, nos termos do artigo cento e trinta e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, os de transformar essa sociedade anonyma em outra sociedade de typo juridico differente, conservando o seu objecto essencial; balanços, lucros, fundo de reserva. Artigo trigésimo segundo. Dos lucros liquidos apurados, em cada exercicio, depois de reservada a quota de amortização, que a directoria julgar conveniente para os bens da sociedade, installações, machinas, moveis, utensilios, credits, etc., cuja amortização não poderá exceder a vinte e cinco por cento dos lucros, destinar-se-hão: 1º) cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal; 2º) dous por cento para o presidente; 3º) cinco por cento para a directoria; 4º) o saldo restante será repartido pelas acções. Quando o fundo de reserva atingir a dez por cento do capital social, a assembleia ordinaria, por proposta da directoria, poderá dar ao excedente o destino que se achar conveniente, o fundo de reserva legal, dez por cento do capital, deverá ser reintegrado sempre que for reduzido, por um motivo qualquer. Liquidação. — Artigo trigésimo terceiro. A liquidação da sociedade será feita pela directoria e nos termos de direito. Primeira administração. A directoria será exercida pelos senhores: Francisco Mendes Gonçalves, portuguez, casado, negociante em Buenos Aires, doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado e advogado, residente nesta Capital, doutor Isaac da Costa Mesquita, brasileiro, casado e advogado, residente nesta Capital, Hermenegildo dos Santos Lobo, brasileiro, casado e capitalista, residente nesta Capital, Raul Mendes Gonçalves, argentino, casado e industrial, residente nesta Capital. O conselho fiscal pelos senhores doutor José Eduardo Prates, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Capital, doutor Americo Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado e advogado, residente nesta Capital, Alfredo Francisco Alves, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Capital. Para suplentes: os senhores Alberto Joaquim Estaves, portuguez, casado, negociante nesta Capital, Edgard Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, negociante nesta Capital, Carlos Murta, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Capital. Rm de Janeiro, tres de julho de mil novecentos e vinte e nove. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. (Inutilizadas estampilhas no total de cinco mil e seiscentos réis). — Americo Men-

des de Oliveira Castro, por si e por procuração da Empresa Matte Larangeira; por procuração do doutor Isaac da Costa Mesquita, Americo Mendes de Oliveira Castro. Por si e por procuração de Francisco Mendes Gonçalves, Heitor Mendes Gonçalves. — Hermenegildo Santos Lobo. — Alfredo F. Alves. — Philinto Braga. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Alfredo Ramon Alves. — Reconheço as firmas Antonio Mendes de Oliveira Castro, Americo Mendes de Oliveira Castro, Heitor Mendes Gonçalves, Hermenegildo Santos Lobo, Alfredo F. Alves, Philinto Braga, Edgard Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Ramon Alves. Rio, quatro de julho de mil novecentos e vinte e nove. Em testemunho (Signal publico) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira. (Carimbo). — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados ainda me foi dito que, devendo a Empresa Matte Larangeira sociedade anonyma estrangeira, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, por decreto do Governo Federal, e tambem outorgante e reciprocamente outorgada na presente escriptura, contribuir para a constituição do capital social da nova sociedade, que começa a se constituir pelo presente instrumento, com as propriedades immoveis, moveis, semoventes, direitos, acções e concessões que serão descriptos e avaliados em forma legal, tal contribuição só poderia ser aceita depois de se proceder á avaliação ordenada pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, artigo setenta e tres, convocam-se reciprocamente, na forma do paragrapho primeiro do dito artigo setenta e tres, em assembléa geral, no predio á rua da Quitanda numero cincoenta e nove, terceiro andar, ás quatorze horas do dia seis de julho corrente, para procederem á nomeação dos tres louvados que deverão proceder á avaliação dos bens com que contribuirá a Empresa Matte Larangeira, de Buenos Aires, para a constituição do capital social da nova empresa a ser constituída, pelo que ficava adiada a constituição definitiva da sociedade, até a realização da já referida assembléa e approvação do laudo dos louvados. O sello do capital foi pago conforme verba exarada na guia que fica archivada, verba essa do teor seguinte: "Numero quatorze. Réis sessenta contos de réis. Paguei sessenta contos de réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, quatro de julho de mil novecentos e vinte e nove. O escripturario do sello, Santos Lima. — O fiel do thesoureiro, A. B. Muniz. Recebido por cheque. Serie A. Numero quinhentos e sessenta e um" e conforme talão do teor seguinte: "Doze mil duzentos e trinta e um. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e vinte e nove. Réis sessenta contos. No livro de receita a folha (em branco) fica debitado o thesoureiro pela quantia de sessenta contos de réis recebida do senhor doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, proveniente de sello sobre capital da Companhia Matte Larangeira. Guia do tabellião do decimo oitavo officio, conforme a verba numero quatorze. Recebido por cheque. Serie A. Numero quinhentos e sessenta e um. Rio de Janeiro, em quatro de julho de mil novecentos e vinte e nove. O escripturario (illegivel). O fiel do thesoureiro do sello, A. B. Muniz." Foi-me exhibido o documento do teor seguinte: "Duplicata da subscripção de acções da Companhia Matte Larangeira. Capital: trinta mil contos de réis, dividido em cento e cincoenta mil acções integralizadas de duzentos mil réis cada uma. Subscriptores: Antonio Mendes de Oliveira Castro, quinhentas acções em dinheiro — cem contos de réis. Americo Mendes de Oliveira Castro, por si quinhentas acções em dinheiro cem contos de réis. Por procuração da Empresa Matte Larangeira, em bens, cento e quarenta e cinco mil acções — vinte e nove mil contos de réis; por procuração do doutor Isaac da Costa Mesquita, quinhentas acções em dinheiro cem contos de réis. Americo Mendes de Oliveira Castro, Heitor Mendes Gonçalves, por si quinhentas acções em dinheiro, cem contos de réis; por procuração de Francisco Mendes Gonçalves, quinhentas acções em dinheiro, cem contos de réis. Heitor Mendes Gonçalves. — Hermenegildo Santos Lobo quinhentas acções em dinheiro, cem contos de réis. — Alfredo F. Alves, quinhentas acções em dinheiro cem contos de réis. — Philinto Braga, quinhentas acções em dinheiro, cem contos de réis. — Edgard Mendes de Oliveira Castro, quinhentas acções em dinheiro cem contos de réis. — Alfredo Ramon Alves, quinhentas acções em dinheiro cem contos de réis. — Reconheço as firmas Antonio Mendes de Oliveira Castro, Americo Mendes de Oliveira Castro, Heitor Mendes Gonçalves, Hermenegildo Santos Lobo, Alfredo F. Alves, Philinto Braga, Edgard Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Ramon Alves. Rio, quatro de julho de mil novecentos e vinte e nove. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira. (Carimbo). — Assim disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam e, em firmeza do pactuado me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que, lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Flavio de Almeida e Pericles de Paula Barbosa, acharam conforme e assignam todos. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, a escrevi. Eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscreevi.

— Antonio Mendes de Oliveira Castro. — Heitor Mendes Gonçalves. — Americo Mendes de Oliveira Castro. — Hermenegildo Santos Lobo. — Alfredo F. Alves. — Philinto Braga. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Alfredo Ramon Alves. — F. Almeida, por procuração Barbosa. Nada mais se continha em a escriptura fielmente transcripta na presente certidão que conferi, subscreevi e assigno. Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e vinte e nove. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscreevi e assigno. — Alvaro Borgerth Teixeira. (Este documento está sellado com cinco mil e quatrocentos réis em estampilhas federaes devidamente inutilizadas).

Tabellião Alvaro R. Teixeira — 18º officio:

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, serventuario vitalico do Decimo Oitavo Officio de Tabellião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escripturas numero cento e sessenta e tres (163), nelle, a folhas trinta e quatro (34), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escriptura final de constituição da sociedade anonyma "Companhia Matte Larangeira", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e nove, aos treze dias do mez de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, o doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, Francisco Mendes Gonçalves, doutor Americo Mendes de Oliveira Castro, por si e como procurador da Empresa Matte Larangeira, doutor Isaac da Costa Mesquita, Hermenegildo Santos Lobo, capitão Heitor Mendes Gonçalves, Alfredo Francisco Alves, Philinto Braga, Edgard Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Ramon Alves; os primeiro, terceiro e quarto advogados, os segundo e nono negociantes, os setimo e oitavo proprietarios, o quinto capitalista, o sexto official reformado do Exército e o decimo empregado no commercio, este paraguayo, o segundo portuguez e todos os demais brasileiros, o segundo residente em Buenos Aires, os outros nesta Capital Federal, e todos casados; a Empresa Matte Larangeira, sociedade anonyma, com sede na cidade de Buenos Aires e devidamente autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto numero doze mil oitocentos e trinta e seis de doze de janeiro de mil novecentos e dezoito; representados: o segundo pelo sexto, e o quarto, bem como aquella empresa como já se disse, pelo terceiro, nos termos das procurações já registradas em quatro de julho corrente, no livro competente deste officio e neste cartorio archivadas: os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeação e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que ficou archivado. E, perante as testemunhas adeante referidas e assignadas, pelos ditos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que tendo projectado constituir uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Companhia Matte Larangeira" me pediram que lavrasse em minhas notas, neste livro cento e sessenta e tres a folhas vinte e oito, a escriptura preliminar de constituição, tendo ficado a lava e assignatura da escriptura definitiva adiada até que se realizasse a assembléa referida na dita escriptura preliminar já citada, para os fins nella mencionados e que se tendo realizado no dia, hora e local designados a assembléa que se tinham reciprocamente convocado, foi por ella feita a nomeação dos louvados, cujo laudo foi approvado em outra assembléa, como tudo consta das actas do teor seguinte, das quaes me são apresentadas cópias fideis devidamente assignadas pela mesa que dirigiu os trabalhos e por todos os demais accionistas, subscriptores do capital social: Acta da primeira assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Matte Larangeira". Aos seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio á rua da Quitanda numero cincoenta e nove, terceiro andar, presentes todos os subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma "Companhia Matte Larangeira", por si ou por seus bastantes procuradores, conforme os instrumentos de mandato exhibidos perante o tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira, e registrados no livro competente, por ocasião de ser perante elle assignada a escriptura lavrada no livro de notas numero cento e sessenta e tres folhas vinte e oito pelo senhor doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro foi lembrado aos presentes que o fim da presente assembléa era proceder á nomeação, na forma da lei, dos tres louvados que devem avaliar os bens immoveis, moveis, semoventes, direitos, acções e concessões com que a associada ha-

preza Matte Laranjeira, de Buenos Aires deve contribuir para a constituição do capital social, tudo de conformidade com o estipulado na já referida escriptura lavrada pelo tabelião Teixeira, e que propunha para dirigir os trabalhos da presente assembleia o senhor doutor Americo Mendes de Oliveira Castro. Approvada por aclamação a proposta do senhor doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, o senhor Americo Mendes de Oliveira Castro assumindo a presidencia agradece aos senhores accionistas a distincção que lhe foi conferida e convida para secretarios os senhores Alfredo F. Alves e capitão Heitor Mendes Gonçalves. Constituida a mesa, o senhor presidente lembrando aos senhores accionistas o fim restricto da presente convocação, convida-os a procederem á designação dos louvados que deverão proceder, de conformidade com o artigo setenta e tres paragrapho um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um, á avaliação dos bens, direitos, accões e concessões com que a associada Empresa Matte Laranjeira, de Buenos Aires contribuirá para a constituição do capital social e que se acham pormenorizadamente descriptos conforme relação que é lida por mim secretario. Pelo accionista senhor Hermenegildo Santos Lobo foi ponderado que devendo a dita relação constar integralmente do laudo, julgava por isso desnecessario a sua reprodução na acta além do que a respeito constar do já alludido laudo e assim requeria, tendo sido unanimemente approvada a proposta do senhor Hermenegildo Santos Lobo. Ainda pelo mesmo accionista, senhor Hermenegildo Santos Lobo foram indicados para o cargo de louvados os senhores Philinto Braga, Noé Pinto de Almeida Filho e Alfredo Ramón Alves, indicação esta aceita tambem por unanimidade, tendo, porém, a associada Empresa Matte Laranjeira, de Buenos Aires, se absteido de votar ambas as propostas feitas pelo senhor Hermenegildo Santos Lobo. Foi pela assembleia marcado o prazo de cinco dias para apresentação do laudo, convocando o senhor presidente os senhores accionistas para se reunirem, no mesmo local, no dia onze do corrente mez de julho, as quatorze horas, para em continuação tomarem conhecimento do laudo dos louvados e sobre elle deliberarem e nada mais havendo a tratar, eu primeiro secretario lavrei a presente acta que conferi, achei certa e assigno com o senhor presidente, senhor segundo secretario, e demais senhores accionistas, Alfredo F. Alves, primeiro secretario; Americo Mendes de Oliveira Castro, presidente; Heitor Mendes Gonçalves, segundo secretario; por procuração da Empresa Matte Laranjeira, com sede em Buenos Aires, Americo Mendes de Oliveira Castro; por procuração de Francisco Mendes Gonçalves, Heitor Mendes Gonçalves; Antonio Mendes de Oliveira Castro, Hermenegildo Santos Lobo; por procuração de Isaac da Costa Mesquita, Americo Mendes de Oliveira Castro; Philinto Braga; Edgar Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Ramón Alves.

Acta da assembleia da Sociedade Anonyma "Companhia Matte Laranjeira", em continuação da anteriormente realizada a seis do corrente. Aos onze dias do mez de julho nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio á rua da Quitanda numero cincoenta e nove, terceiro andar, reunidos ás treze horas todos os subscriptores da Companhia Matte Laranjeira, pelo senhor doutor Americo Mendes de Oliveira Castro, assumindo a presidencia e convidando para os cargos de secretarios os senhores Alfredo Francisco Alves e capitão Heitor Mendes Gonçalves, foi aberta a sessão. Ordenada a leitura da acta da assembleia anterior, realizada a seis do corrente, foi sua redacção unanimemente approvada e em seguida o senhor presidente lembrou a assembleia que ella deveria tomar conhecimento do laudo dos peritos nomeados para avaliarem os bens, direitos, accões e concessões com que a associada Empresa Matte Laranjeira, de Buenos Aires, contribuirá para a formação do capital social. Dada a palavra ao senhor Philinto Braga, foi por elle procedida a leitura do laudo, constante do annexo que fica fazendo parte integrante da presente acta, sendo o dito laudo publicado pela mesa. Terminada a leitura do laudo e posto elle em discussão, pelo senhor presidente foi declarado que si nenhum dos senhores accionistas pedisse a palavra, a mesma seria approvada e ninguem pedindo a palavra, o senhor presidente deu o laudo por unanimemente approvado, tendo a Empresa Matte Laranjeira, de Buenos Aires, requerido que se consignasse em acta a declaração que ella se absteve de votar a approvção do laudo. Tendo sido approvado o laudo, o senhor presidente declarou aceita a contribuição feita pela Empresa Matte Laranjeira, de Buenos Aires, para a constituição da nova sociedade, no valor de vinte e cinco mil contos de réis, representados por cento e quarenta e cinco mil accões de valor nominal de duzentos mil réis, integralizadas. Pelo senhor presidente ainda foi declarado que os mil contos de réis precisos para completar o capital social, já tinham sido

subscriptos em sua totalidade por diversos senhores accionistas e que suspendia a sessão pelo tempo preciso para se recolher ao Banco do Brasil a quantia de cem contos de réis, representando a decima parte do capital subscripto em dinheiro, deposito este prescripto pelo decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um artigo sessenta e cinco e que ia ser feito pelo senhor primeiro secretario. Presente o senhor primeiro secretario e declarando elle que havia feito o deposito ordenado, pelo senhor presidente foi reaberta ás quinze horas a sessão, mandando o senhor presidente que, eu primeiro secretario procedesse á leitura do conhecimento de deposito do teor seguinte: "Banco do Brasil. Numero (em branco). Cem contos trescentos e trinta e tres mil e trescentos réis. Recebemos do senhor Antonio Mendes de Oliveira Castro, incorporador da Companhia Matte Laranjeira a quantia de cem contos trescentos e trinta e tres mil e trescentos réis, sendo cem contos de réis valor correspondente a dez por cento sobre o capital de mil contos de réis, valor das accões da mesma Empresa collocadas a dinheiro, e trescentos e trinta e tres mil e trescentos réis nossa commissão de um terço por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, orze de julho de mil novecentos e vinte e nove. a) A. Guimarães D. Medeiros." Pelo accionista senhor Hermenegildo Santos Lobo foi ponderado que, espaçando um certo lapso de tempo entre a constituição da nova sociedade e a approvção dos respectivos estatutos, pelo governo federal, com a consequente autorização para funcionar, devia ser prevista a eventualidade, porque a exploração dos negocios sociaes não podia cessar, pelo que propunha que ficassem os directores autorizados a combinar o que julgassem no interesse reciproco de ambas as empresas, o que foi unanimemente approvado. Em seguida pelo senhor presidente foi dito que tendo sido os membros da directoria, do conselho fiscal e respectivos suplentes, designados nos estatutos, nada mais havia a tratar, mas que antes de encerrar a sessão, se congratulava com os senhores accionistas, fazendo sinceros votos pela prosperidade e engrandecimento da nova sociedade. Pelo accionista senhor Hermenegildo Santos Lobo foi pedido e unanimemente approvado, que se inserisse na acta um voto de louvor pela maneira brilhante com que a mesa tinha dirigido os trabalhos das assembleas. Eu primeiro secretario lavrei a presente acta, que depois de lida, é approvada e assignada pelo senhor presidente, mais membros da mesa e por todos os senhores accionistas. O laudo antes alludido é do teor seguinte:

"Laudo. Nós, abaixo assignados, louvados nomeados pela assembleia de constituição da Sociedade Anonyma Matte Laranjeira, para procedermos á avaliação dos bens, direitos, accões e concessões com que a Empresa Matte Laranjeira, de Buenos Aires, contribue para a formação do capital social da projectada Sociedade Anonyma, temos a honra, depois das diligencias e estudos dos titulos representativos dos bens, de submeter á deliberação da assemblea o nosso laudo sobre bens, immoveis, bens, moveis, semoventes, direitos, accões, concessões e bens moveis."

Bens immoveis situados no Estado de Matto Grosso: "Fazenda Santa Virginia", limitando pelo arroio das Onças e Santa Virginia, rios Dourados, São João e das Mattas e uma pequena recta que liga as cabeceiras do rio das Mattas e arroio das Onças, com a superficie de cento e seis mil quatrocentos e trinta e oito (106.438) hectares, a cinco mil réis, são quinhentos e trinta e dois contos cento e noventa mil réis (532.190\$000); "Terras de Jajhapé-Mi", aonde está situada a Administração Central da mesma empresa na povoação da Campanario. Limites: ao Norte o correjo Olaria, limitando com terras de Izidoro Martins dos Santos; ao Sul os rios Gagempiry e Amambahy, limitando com terras devolutas; a Leste o correjo Blancocué, limitando com terras de Alziro Machado, e a Oeste com terras devolutas arrendadas á Empresa Matte Laranjeira, com a superficie de trinta e quatro mil cento e cincoenta e tres (34.153) hectares, a cinco mil réis são cento e setenta e seis contos e sessenta e cinco mil réis (170.765\$000); "Lote Verdura", cujos marcos acham-se collocados: o primeiro a duzentos e sessenta e oito metros do rumo 15° N. O. da barra do Cuajery, no Tujury; o segundo nas cabeceiras do Cuajery e a quatro mil novecentos e cincoenta e dois metros do primeiro em varios rumos, servindo de limite entre esses dois marcos o Cuajery; o terceiro na cabeceira, Puente Hum, a quinze mil metros do segundo rumo setenta e um grãos, quinze minutos e trinta segundos S. E.; o quarto a margem esquerda do rio Thary e a seis mil, quatrocentos e trinta e seis metros do terceiro, no rumo vinte e nove grãos, cincoenta e nove minutos e trinta segundos E.; o quinto na cabeceira do rio Thary a dezoito mil setecentos e quinze metros do quarto em varios rumos, servindo de limite entre esses dois marcos o rio Thary; o sexto a cento e oitenta metros da cabeceira do rio Tujury e a dez

mil metros do quinto no rumo sessenta e seis graus vinte e oito minutos N. O. e a vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco metros do primeiro em diferentes rumos, servindo o rio Tujury de limite entre o sexto e o primeiro marco, com a superfície de vinte e nove mil seiscentos e sessenta e oito hectares (29.668) a cinco mil réis são cento e quarenta e oito contos trescentos e quarenta mil réis (148.340\$000). "Terras Potreiro e Carambolla", cujos marcos estão collocados: o primeiro na extremidade S. O. da posse, no aramado entre o Ypané e as cabeceiras do rio Guembepiry; o segundo a Leste do primeiro; o terceiro na cabeceira do rio Carambolla; o quarto a margem do rio Carambolla; o quinto na passagem do rio Carambolla, e o sexto no aramado do Norte, na divisa com as terras de Pedro Gomes Pereira, com a superfície de dezeseite mil novecentos e oitenta e um (17.981) hectares, a cinco mil réis são oitenta e nove contos novecentos e cinco mil réis (89.905\$000). "Lote Taquara", com as seguintes confrontações: o primeiro situado a cento e cinco metros da margem esquerda do correjo Boa Vista; o segundo a mil e cem metros do primeiro no rumo setenta e oito graus noventa e cinco minutos N. E.; o terceiro na ponta de uma cabeceira sem nome afluente do correjo Boa Vista e a trescentos e noventa e oito metros do segundo no rumo trinta e cinco graus cinquenta minutos S. E.; o quarto no barranco direito do correjo Taquara, distante cento e noventa e um metros da estação 23ª, a dois mil novecentos e trinta metros do terceiro no rumo setenta e cinco graus cinco minutos N. E. e da estação 23ª, a trinta e sete mil novecentos e quarenta e um metros do primeiro marco em varios rumos, servindo de limites entre o quarto e primeiro marcos o correjo Taquara, rio Taquara e correjo São Domingos e Boa Vista, com a superfície de nove mil trescentos e quarenta e seis (9.346) hectares, a cinco mil réis são quarenta e seis contos setecentos e trinta mil réis (46.730\$000). "Lote São Francisco", com os respectivos marcos collocados: o primeiro a margem esquerda do arroio Laranjahy e a dez metros de distancia do eixo do mesmo arroio; o segundo na confluencia do correjo da Lagoa ou Tapera com o Laranjahy; o terceiro na confluencia da cabeceira do Tapuhy com o correjo Tapera; o quarto na ponta da cabeceira do Tapuhy e a quinze mil duzentos e quarenta e dois metros e dez centímetros da estação primeira em diferentes rumos, servindo de limites entre os primeiro, segundo, terceiro e quarto marcos o arroio Laranjahy, correjo Tapera e Cabeceira Tapuhy; o quinto sobre o espigão do Laranjahy e a mil metros do quarto no rumo sessenta e quatro graus dezanove minutos N. E.; o sexto sobre o mesmo espigão a oito mil e cem metros do quinto no rumo vinte e cinco graus quarenta minutos N. O.; o sétimo a cinco mil quinhentos metros do sexto no rumo sessenta e quatro graus vinte e um minutos S. E.; adeante do correjo da Fortuna sessenta e oito metros e a tres mil quatrocentos e sessenta e quatro metros da estação primeira no rumo nove graus vinte e sete minutos E. O., com a superfície de cinco mil cento e vinte (5.120) hectares, a cinco mil réis são vinte e cinco contos e seiscentos mil réis (25.600\$000). "Lote Santa Fé", demarcado com os seguintes marcos: o primeiro situado na barra do correjo Zoilo-Cué, no arroio Bonito; o segundo na cabeceira do correjo Zoilo-Cué e a tres mil seiscentos metros do primeiro no rumo sessenta e quatro graus quarenta e cinco minutos N. O., sendo o Zoilo-Cué limite entre estes dois marcos; o terceiro a mil setecentos e cinquenta metros do segundo no rumo setenta e oito graus quarenta e sete minutos S. O., o quarto a cem metros da cabeceira do correjo Santa Fé e a dois mil setecentos e vinte e oito metros do terceiro no rumo quinto quarenta e seis minutos S. O.; o quinto a vinte metros da confluencia do correjo Santa Fé e o arroio Bonito, e quatro mil duzentos e vinte e tres metros do quarto em varios rumos, sendo o correjo Santa Fé limite entre os quarto e quinto marcos, a seis mil trescentos e quarenta metros do primeiro em diversos rumos, servindo de limites entre os quinto e primeiro marcos, o arroio Bonito, com a superfície de dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco (2.455) hectares a cinco mil réis são doze contos, duzentos e setenta e cinco mil réis (12.275\$000). "Lote Flór de Maio", com os seguintes marcos: o primeiro collocado a beira de um brejo que liga as cabeceiras do correjo Sol de Maio, na divisa das terras de Rodolpho Schmith; o segundo a barra do correjo Sol de Maio no Guembepiry a vinte metros dessa barra e a duzentos e sessenta e oito metros da estação terceira; o terceiro na barra do correjo Flór de Maio, no Guembepiry; o quarto na barra do brejo onde nasce o Flór de Maio a quinze mil oitocentos e oitenta e quatro metros do primeiro em varios rumos, servindo de limites entre os primeiro, segundo, terceiro e quarto marcos o correjo Sol de Maio, arroio Guembepiry, correjo Flór de Maio e brejo onde nasce o Flór de Maio; o quinto a setecentos metros do quarto no rumo dezeses graus cinquenta e cinco minutos S. O.; o sexto a mil duzentos e noventa e quatro metros do quinto no rumo O° 19' S. E.; esse marco acha-se afastado dez metros de uma lagoa; o sétimo a duzen-

tos e quatorze metros do sexto no rumo sessenta graus oito minutos S. E.; a mil seiscentos e setenta e cinco metros do primeiro no rumo oitenta e dois graus cinquenta e nove minutos N. E.; com a superfície de mil seiscentos e vinte e quatro (1.624) hectares a cinco mil réis, são oito contos cento e vinte mil réis (8.120\$000). Todas estas terras estão situadas no municipio de Ponta-Pora, no referido Estado de Mato Grosso. "Fazenda Margarida", com os respectivos marcos collocados: o primeiro na cabeceira do correjo dos Pinheiros; o segundo ao Norte do primeiro, a trinta mil novecentos e noventa e sete metros delle; o terceiro a dois mil duzentos e cinquenta e tres metros do segundo no rumo sessenta e cinco graus trinta minutos N. E.; o quarto, a sete mil cento e cinco metros do terceiro no rumo vinte e seis graus cinquenta e oito minutos N. W.; o quinto a sete mil seiscentos e trinta e sete metros do quarto no rumo setenta e quatro graus S. W. e nas cabeceiras do rio Caracol; o sexto na foz do rio Caracol, no Apa; o sétimo na foz do rio Pedra de Cal no rio Apa limitando a W. pelo rio Caracol, ao Sul pelo rio Apa, a Leste pelo rio Pedra de Cal, correjo dos Pinheiros e pelas linhas que correm do primeiro ao quarto marco e ao Norte pela serra dos Beaqueus, com a superfície de cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quatro (135.404) hectares, a cinco mil réis, são seiscentos e setenta e sete contos e vinte mil réis (677.020\$000). "Lote Paraizo", com as seguintes confrontações: do marco numero um situado sobre uma collina limitando estas linhas com terras de propriedade do Sr. Paulo Scardini, do ponto onde cruza esta linha ou espigão, ou seja o divorcium aquarum do rio Perdido e Caracol fôr a este espigão o limite natural até o ponto numero tres, limitando com direitos do vendedor Manoel Justino Ferreira; do ponto numero tres passando esta linha sobre o campo do C. P. Pedrado, limita com direitos da Ibrahim Ferreira Go. e do ponto numero dez até numero onze, mede em rumo de N. mil novecentos e cinquenta e quatro metros, formando entre estes pontos o curso do rio Perdido o limite natural até o ponto doze; do ponto numero onze até o primeiro mede em rumo de N. mil quatrocentos e cinquenta metros, limitando esta linha com terras devolutas, sendo a superfície de cinco mil novecentos e oitenta e sete (5.987) hectares a cinco mil réis, são vinte e nove contos novecentos e trinta e cinco mil réis (29.935\$000). As confrontações aqui citadas foram extrahidas do titulo primitivo da Fazenda Paraizo, cuja cópia é como se segue: "O coronel Antonio Pedro Alves de Barros, Presidente do Estado de Mato Grosso, Faço saber aos que o presente virem, que, tendo sido por despacho do primeiro de dezembro do anno de mil oitocentos e noventa e nove, approvada a medição e demarcação da posse do terras, fazendas e lavradias, situadas no lugar denominado Paraizo, a principio de Miranda a que em virtude do artigo primeiro do regulamento que baixou com o decreto numero setenta e cinco de quatro de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, procedeu o agrimensor José Payares y Benítez, em setembro do referido anno, e havendo-me o demarcante Manoel Justino Ferreira requerido o titulo de sua propriedade que se achava sujeita a legitimação nos termos do artigo quinto, paragrafo quinto, da lei numero vinte, de mil oitocentos e noventa e dois, de acôrdo com o artigo dezesete do regulamento acima citado, resolvi mandar passar-lhe este titulo de dominio das referidas terras cuja area é da configuração de um polygono irregular, tem de superfície quatorze mil e cinquenta e cinco hectares, tendo sido os respectivos marcos collocados: o primeiro na confluencia do correjo Caracolzinho com o Caracol; o segundo a cabeceira do Caracolzinho, e em diversos rumos; o terceiro a doze mil e cinquenta metros do segundo ao rumo de N. vinte e sete graus vinte minutos W.; o quarto a doze mil setecentos e quinze metros do terceiro ao rumo de N. trinta e nove graus vinte e cinco minutos W.; a margem esquerda do correjo da Divisa; o quinto a novecentos e setenta metros do quarto ao rumo de N. cinquenta e nove graus quarenta e cinco minutos W.; o sexto a cinco mil novecentos e vinte e cinco metros do quinto ao rumo de N. oitenta e nove graus quarenta minutos W.; o sétimo a quinze mil setecentos e oitenta e nove metros do sexto ao rumo de S. trinta e nove graus e quatro minutos e quinze segundos E. no Morro Pellado; o oitavo a quatro mil novecentos e vinte e cinco metros do sétimo ao rumo de S. quarenta e um graus trinta minutos E.; a cabeceira do correjo João Candido; o nono a onze mil novecentos e sessenta metros do oitavo ao rumo de S. quatro graus trinta minutos E.; a barra do referido João Candido com o ribeirão Caracol como tudo consta dos autos da mesma medição que ficam archivados na Directoria de Terras. "Lote São Claudiano", cujas confrontações são as seguintes: do marco numero oito situado sobre a cabeceira do correjo Bocayá até chegar ao numero nove formando no decurso do correjo Bocayá limite natural; do numero nove a dez mede em rumo cinco mil duzentos e sessenta e oito metros e fôrma o curso do rio Perdido limite natural; do ponto numero dez até terceiro mede em rumo quinze mil trescentos e

cincoenta metros, limitando esta linha com direitos de Manoel Justino Ferreira; do ponto numero tres formam o espigão ou divorcium aquarum do rio Perdido e Caracol o limite natural; do marco quinto até chegar ao numero seis mede em linha recta cento e noventa e tres metros; do marco numero seis forma a cabeceira do correjo Areia, limite natural até o ponto numero sete; do numero sete até oito limitando esta linha com terras devolutas. A superficie é de seis mil novecentos e noventa e oito (6.998) hectares, a cinco mil réis, são trinta e quatro contos novecentos e noventa mil réis (34.990\$000).

As confrontações aqui citadas foram extrahidas do titulo primitivo da Fazenda São Claudiano, cuja cópia é a seguinte: "O coronel Antonio Pedro Alves de Barros, presidente do Estado de Matto Grosso. Fago saber aos que o presente virem que tendo sido por despacho do primeiro de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove approvada a medição e demarcação da posse de terras pastas e lavradias situadas no lugar denominado São Claudiano, Municipio de Miranda, a que, em virtude do artigo primeiro do regulamento que baixou com o decreto numero setenta e cinco de quatro de agosto de mil oitocentos e noventa e sete, procedeu o agrimensor José Payares y Bonitez em agosto do referido anno e havendo-me o demarcante Ibrahim Ferreira Gomes requerido o titulo de sua propriedade que se acha sujeita á legitimação nos termos do artigo quinto, parágrafo quinto, da lei numero vinte, de mil oitocentos e noventa e dois, de accordo com o artigo dezoito do regulamento acima citado, resolvi, visto terem sido satisfeitas as exigencias legais sobre o assumpto, mandar passar-lhe este titulo de dominio das referidas terras, cuja area da configuração de um poligono irregular tem de superficie quatorze mil novecentos e dezete (14.917) hectares, tendo sido os respectivos marcos collocados: de primeiro serve um marco da posse Paraizo, de Manoel Justino Ferreira, á margem esquerda do correjo João Candido, na sua confluencia com o Caracol; o segundo a dous mil metros do primeiro ao rumo de S. um grão dez minutos W.; o terceiro a cinco mil quinhentos e vinte e cinco metros do segundo ao rumo de N. setenta e dous grãos W.; á cabeceira do correjo Saldinha; o quarto, a dez mil e vinte e cinco metros do terceiro ao rumo de N. cincoenta e cinco grãos vinte minutos W.; o quinto a quinhentos e vinte e cinco metros do quarto ao rumo de N. trinta e tres grãos cincoenta e cinco minutos W.; o sexto a dez mil oitocentos e oitenta e oito metros do quinto ao rumo N. vinte e um grãos dous minutos W.; o sétimo a oito mil quinhentos e cincoenta metros do sexto ao rumo de N. cincoenta grãos dez minutos W.; o oitavo a quatro mil setecentos e dez metros do sétimo ao rumo de N. cincoenta grãos quinze minutos S.; o nono a quinze mil cento e oitenta e nove metros do oitavo ao rumo de S. trinta e nove grãos vinte e seis minutos trinta e seis segundos E.; o decimo a quatro mil novecentos e vinte e cinco metros do nono ao rumo de S. quarenta e um grãos trinta minutos E.; á cabeceira do referido correjo João Candido, como tudo consta dos autos da mesma medição que ficam archivados na Directoria de Terras, "Terras denominadas Perdido e Espigão", cujos marcos estão collocados: o primeiro "Lote Perdido", á margem esquerda do rio Perdido e a duzentos e trinta metros de uma ponte construida pela mesma Companhia; o segundo á margem esquerda de um brejão que desagua no dito Perdido e a nove mil cento e cincoenta e um metros do primeiro ao rumo de N. quarenta e quatro grãos sete minutos S.; o terceiro a seis mil duzentos e quatorze metros do segundo ao rumo de S. trinta e nove grãos cincoenta e um minutos E.; o quarto a nove mil novecentos e quinze metros do terceiro ao rumo de S. sessenta e sete grãos cinco minutos W.; o "Lote Espigão" no mencionado brejão junto ao numero dous do "Perdido"; o segundo a onze mil cento e quarenta e sete metros do primeiro ao rumo de S. oitenta e nove grãos vinte e dous minutos E.; o terceiro a dous mil quinhentos e setenta e cinco metros do segundo ao rumo de S. vinte e sete minutos E.; o quarto a sete mil quinhentos e cincoenta e cinco metros do terceiro ao rumo de S. setenta e tres grãos quarenta minutos W., como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Directoria de Terras, com a superficie de sete mil e duzentos (7.200) hectares, a cinco mil réis, são trinta e seis contos de réis (36.000\$000). "Lote São Vicente", com os respectivos marcos collocados: o primeiro á barra do Banhado de Ferro e á margem direita do rio Perdido; o segundo a dez mil novecentos e cincoenta metros do primeiro ao rumo de N. quatorze grãos vinte minutos S. e a trezentos e setenta e dous metros S. W. do reliro da Barra; o terceiro a oito mil e setenta metros do segundo em diversos rumos, á margem esquerda do correjo Capão Grande e em frente a um espão denominado também Capão Grande; o quarto a seis mil duzentos e oitenta metros do terceiro ao rumo de S. vinte e quatro grãos E., no ponto onde se ajuntam as duas cabeceiras do correjo Areias; o quinto a mil quatrocentos e oitenta metros do quarto ao rumo de S. tres grãos dez minutos E., no cume do Morro Azul; o sexto a oito mil setecentos e qua-

renta e seis metros do quinto ao rumo de S. tresentos e quarenta e dous minutos vinte e tres segundos, á cabeceira do mencionado Banhado de Ferro, tudo como consta dos autos da mesma medição que ficam archivados na Directoria de Terras, com a superficie de doze mil e seiscentos (12.600) hectares, a cinco mil réis, são sessenta e tres contos de réis (63.000\$000). "Lote Bocayá", com os respectivos marcos situados: o primeiro sobre a margem esquerda de um brejão que desagua no rio Perdido, do primeiro ao segundo marco margeando o curso do mencionado brejão, aguas abaixo até a confluencia do rio Perdido e este acima até a sua confluencia com a correjo Bocayá, collocando o segundo marco na margem direita no Bocayá, a pouca distancia da citada confluencia; do segundo ao terceiro marco uma recta a seis mil quatrocentos e trinta e sete metros do segundo ao rumo de S. quarenta e nove grãos quarenta minutos S. E. e a nove mil seiscentos e cincoenta metros do primeiro ao rumo de S. oitenta e nove grãos vinte e dous minutos E., como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Directoria de Terras, com a superficie de dous mil setecentos e cincoenta e um (2.751) hectares, a cinco mil réis são treze contos setecentos e cincoenta e cinco mil réis (13.755\$000). Estas terras estão situadas no Municipio de Bella Vista, no referido Estado de Matto Grosso. "Fazenda Santa Ilydia", limitando ao Norte pelo correjo Divisa, dividindo com a Fazenda Combate, de José Ribeiro do Amaral; a Leste com o correjo Combate, dividindo em principio com a mesma Fazenda Combate e por fim neste limite com terras devolutas, ao Sul com a Bahia do Rodrigues, começando da foz do correjo Combate até encontrar o marco collocado acima do correjo Santa Ilydia, collocado á margem da mesma Bahia; a Oeste partindo do dito marco em linha recta até encontrar o arroio Divisa, fechando assim o perimetro, dividindo nessa linha com terras occupadas por Joaquim Nogueira, com a superficie de vinte e dous mil oitocentos e setenta e cinco (22.875) hectares, a cinco mil réis são cento e quatorze contos trescentos e setenta e cinco mil réis (144.375\$000). Esta fazenda está situada no municipio de Entre Rios, no mesmo Estado de Matto Grosso. Dous lotes de terras denominados Vista Alegre e Caracol, situados no municipio de Ponta Porã, no mesmo Estado de Matto Grosso, dependentes do titulo definitivo do valor de quinze contos de réis (15.000\$000). "Fazenda de Porto Murtinho", partindo da ponta do aramado da Fazenda Viuva Hugo Heyn, á margem esquerda do rio Paraguay, em linha recta, limitando á esquerda com a Villa de Porto Murtinho, até o rio Amoguijá, nos limites da Fazenda da Viuva do Doutor Antonio Corrêa da Costa, seguindo estes limites até São Roque e daqui pelo aramado das terras do coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, até encontrar o aramado da Viuva Hugo Heyn e por este o ponto de partida no rio Paraguay, com a superficie de treze mil (13.000) hectares, situada no municipio de Porto Murtinho, no mesmo Estado, a cinco mil réis, são sessenta e cinco contos de réis (65.000\$000). Quatro lotes de terras no Estado do Paraná, municipio de Foz do Iguaçu, proximo ao Salto das Sete Quedas, hoje Salto Qualizya, como segue: primeiro lote — consta de uma area de nove mil novecentos e cincoenta e tres hectares, cinco ares e quarenta e oito centiares, situado, a Oeste, á margem esquerda do rio Alto Paraná; ao Norte, Sul e Leste com terras devolutas, onde tem a empresa a administração no Paraná, na povoação de Guayra. Segundo lote — com a area de quatro mil novecentos e oitenta e cinco hectares, noventa e tres ares e sessenta e seis centiares. Terceiro lote — com a area de dous mil e cem hectares, sendo as confrontações destes dous ultimos lotes, medidos e demarcados conjuntamente, as seguintes: os limites são constituídos por linhas rectas assignaladas por marcos e arvores testemunhas pelo modo seguinte: ao Norte pela linha ferrea desde o povoado de Porto Mojoli (hoje Guayra) até o arroio Carumbé e depois por picada em dous rumos successivos, confrontando com terras do Estado; a Oeste por tres rumos successivos, acompanhando a direcção do rio Paraná; ao Sul a linha recta de divisa das terras da Companhia de Madeiras do Alto Paraná; a Leste por picada em cinco rumos successivos, confrontando com terras do Estado. Quarto lote — com a area de duzentos e setenta e quatro hectares e cincoenta e oito ares, denominada Porto Mendes, limitando em uma frente de mil metros de extensão ao N. E. por oitocentos e vinte e cinco metros ao N. O., com terras da Companhia de Madeiras do Alto Paraná, ao S. E. em uma extensão de mil e cem metros, com propriedade de Julio T. Allica, ao Sul com uma faixa de terras na extensão de mil e cem metros em frente ao rio Paraná, partindo do citado Porto Mendes, acompanhando a linha ferrea existente, da propriedade da Empresa Matto Laranjeira, até o kilometro dezoito, mais oitocentos e sessenta e tres metros, ao Porto Guayra, comprehendendo a extensão de cincoenta metros para cada lado da mesma linha ferrea, a

partir do eixo da linha. A superfície total dos quatro lotes é de vinte e sete mil trescentos e doze (27.312) hectares, a dez mil réis, são duzentos e setenta e tres contos cento e vinte mil réis (273.120\$000).

Construções e instalações — Nas propriedades de Campanario e repartições, no valor de mil e novecentos contos de réis (1.900:000\$000). Nas propriedades de Guayra, no valor de setecentos e vinte contos de réis (720:000\$000). Nas propriedades da Fazenda Margarida, no valor de oitenta contos de réis (80:000\$000). Na propriedade da Fazenda Santa Virginia, no valor de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000). Na propriedade de Porto Murtinho, edificações no valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

Elementos de transporte — Sessenta (60) kilometros de via ferrea de Porto Mendes a Guayra, inclusive material rodante, no valor de tres mil trescentos e noventa e tres contos e seiscentos mil réis (3.393:600\$000). Vinte e dois (22) kilometros de via ferrea de Porto Murtinho a S. Roque, inclusive material rodante, no valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000). Elementos de transporte fluvial em Guayra, no valor de quatrocentos e sessenta contos de réi (460:000\$000). Elemento de transporte em Campanario, no valor de duzentos e sessenta contos de réis (260:000\$000).

Officinas mecanicas — Na secção Matto Grosso, no valor de duzentos e quarenta e cinco contos de réis (245:000\$000). Na secção Paraná, no valor de quinhentos e vinte e cinco contos de réis (525:000\$000). Na secção Porto Murtinho, no valor de vinte contos de réis (20:000\$000).

Elementos de produção — Diversos elementos de produção na secção Matto Grosso, no valor de quatrocentos e sessenta contos de réis (460:00\$000). Diversos elementos de produção na secção Paraná, no valor de duzentos e dez contos de réis (210:000\$000).

Móveis e utensilios e ferramentas diversas — Existentes na secção Rio de Janeiro, no valor de dez contos de réis (10:000\$000). Idem na secção Matto Grosso, no valor de setenta contos de réis (70:000\$000). Idem na secção Paraná, no valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000). Idem na secção Porto Murtinho, no valor de sete contos de réis (7:000\$000). Idem na Fazenda Margarida, no valor de oitenta contos de réis (80:000\$000). Idem na Fazenda Santa Virginia, no valor de dez contos de réis (10:000\$000).

Plantações — Existentes na secção Matto Grosso, no valor de trescentos contos de réis (300:000\$000). Existentes na secção Paraná, no valor de vinte e tres contos de réis (23:000\$000). Existentes na Fazenda Margarida, no valor de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

Semoventes — Existentes na secção Matto Grosso, no valor de trescentos e oitenta contos de réis (380:000\$000). Existentes na secção Paraná, no valor de duzentos e quinze contos de réis (215:000\$000). Existentes na Fazenda Margarida, no valor de mil e quatrocentos contos de réis (1.400:000\$000). Existentes na Fazenda Santa Virginia, no valor de oitocentos contos de réis (800:000\$000).

Mercadoria diversas — Existentes na secção Matto Grosso, no valor de mil quinhentos e trinta e sete contos, oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis (1.537:844\$444). Existentes na secção Paraná, no valor de mil trescentos e vinte e oito contos quinhentos e

oitenta e oito mil seiscentos e noventa réis (1.328:588\$690). Existentes na secção Porto Murtinho, no valor de onze contos cento e dois mil réis (11:02\$000). Existentes na Fazenda Margarida, no valor de cincoenta e um contos novecentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e sete réis (51:926\$827). Existentes na Fazenda Santa Virginia, no valor de dezeseite contos quinhentos quarenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis (17:545\$450).

Empréstimos do governo do Estado de Matto Grosso — Saldo em trinta de setembro de mil novecentos e vinte e nove, quatro mil cento e sessenta e tres contos seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e dois réis (4.163:685\$972).

Diversas contas — Saldo de contas correntes, obrigações a receber, acções, etc., nas diversas secções, no valor de sete mil quinhentos e trinta e nove contos quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezeseite réis (7.539:586\$617).

Concessões e contractos — Os louvados examinando atentamente as concessões e contractos dos Estados de Matto Grosso e Paraná, os quaes fazem parte do acervo ora avaliado, verificaram que ambos constituem um conjunto de obrigações positivas e certas, representadas pelos encargos assumidos perante os respectivos governos e por outro lado uma probabilidade apenas de vantagens consistentes nos possíveis lucros da exploração. Nada, porém, a natureza aleatoria desses lucros, julgam os louvados, que não se deve dar um valor discriminado aos dous contractos acima referidos, embora façam parte integrante da presente avaliação. Importa a presente avaliação em vinte e nove mil contos de réis (29.000:000\$000). Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e vinte e nove. — *Philinto Braga*. — *Noé Pinto de Almeida Filho*. — *Alfredo Ramon Alves*. Reconheço as firmas Philinto Braga, Noé Pinto de Almeida Filho e Alfredo Ramon Alves. Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e vinte e nove. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*. Esse documento está sellado com quinze mil réis em estampilhas devidamente inutilizadas). Assim disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam e, em firmeza do pactuado, me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que, lhes sendo lida e as testemunhas a todo este acto presentes, Anisio Dornellas e Humberto Machado, acharam conforme e assignam todos. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante a escrevi. Em tempo, o sello devido foi pago na escriptura preliminar de quatro de julho corrente. Eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro*. — *Heitor Mendes Gonçalves*. — *Americo Mendes de Oliveira Castro*. — *Hermenegildo Santos Lobo*. — *Alfredo M. Alves*. — *Philinto Braga*. — *Edgard Mendes de Oliveira Castro*. — *Alfredo Ramon Alves*. — *Anisio Dornellas*. — *H. Machado*. Nada mais se continha em a escriptura fielmente transcripta na presente certidão que conferi, subscrevi e assigno. Rio de Janeiro, treze de julho de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Alvaro Borgerth Teixeira tabellião interino subscrevi e assigno em publico e razo. — *Alvaro Borgerth Teixeira*.

Este documento está sellado com sete mil e oitocentos réis em estampilhas federaes devidamente inutilizados).

(6.538)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

O ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do presidente da Republica:

Para execução do art. 331 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, resolve expedir as seguintes instruções:

— Ao presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 331 do decreto nu-

mero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, compete a direcção, guarda, conservação e policia do Palacio da Justiça.

As mesmas funcções são-lhe conferidas relativamente ao edificio em que se acha installado o Pretorio.

II

Para auxiliar-o nessas funcções poderá o presidente da Corte de Appellação designar juizes de direito, quantos entender necessarios, e um preter, nos quaes delegará as attribuições que especificará no regimento interno que expedir nos termos do n. XI.

A direcção, guarda, conservação e policia da parte occupada no Palacio da Justiça, pelo Tribunal do Jury compete, immediatamente, ao juiz de direito presidente desse Tribunal.

III

As obras, quer as de simples reparo, quer as de alteração ou de adaptação, de que necessitarem os edificios do Palacio da Justiça e do Pretorio, serão directamente requisitadas a este Ministerio pelo presidente da Corte de Appellação.

IV

A conservação e o asseio dos cartorios e arquivos correrão por conta dos respectivos escriptoires, e das salas occupadas pelo Instituto de Ordem dos Advogados, por conta do mesmo instituto.

V

Nas salas destinadas aos respectivos cartorios e arquivos não poderão os escriptoires instalar, ou permittir que se instalem, pessoas estranhas ao serviço dos mesmos, nem guardarem-as com pla-

cas, disticos, quadros ou qualquer outra ornamentação, sem previa autorização do presidente da Corte de Appellação, sendo esta prohibição extensiva aos ocupantes das demais salas de audiências e edifícios.

VI

O presidente da Corte de Appellação poderá, atendendo à necessidade ou à conveniência dos serviços, transferir de uma para outra sala os cartões e arquivos, e as instalações dos Juizes membros do Ministerio Publico e demais funcionários e serviços, assim como alterar ou modificar as respectivas divisões; sem a sua previa autorização e aprovação não poderão os Juizes, membros do Ministerio Publico, escrivães e mais funcionários pertencentes as respectivas instalações ou alterá-las existentes.

VII

Ao presidente da Corte de Appellação não é permitido dar em locação qualquer compartimento dos edificios do Palacio da Justiça e do Pretorio, podendo apenas autorizar, a título precario, e por prazo não excedente de doze meses, o funcionamento nelles de serviços que entender de utilidade aos que nos mesmos trabalham ou os frequentam.

VIII

Ao zelador do Palacio da Justiça, incumbem:

a) abrir e fechar o edificio;

b) a guarda, conservação e azeite do edificio, assim como dos moveis e utensilios nelle existentes; salvo o disposto no n. IV e na parte em que funcionam o Tribunal do Jury;

c) dirigir e fiscalizar o trabalho dos serventes, que lhe ficam immediatamente subordinados.

IX

O Palacio da Justiça e o Pretorio terão uma guarda permanente da Polícia Militar, além do serviço de policiamento interno, durante as horas de expediente, feito por guardas civis que, para esse fim, serão diariamente destacados em numero necessario.

X

Os casos omissos, cuja solução exceda da competencia do presidente da Corte de Appellação, serão resolvidos por este ministerio.

XI

O presidente da Corte de Appellação, para assegurar a boa ordem dos serviços, a disciplina e a policia do Palacio da Justiça e do Pretorio, expedirá o competente regimento interno.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1929. — Vitorino do Castello.

Por portaria de 31 de julho próximo findo foi prorrogado por sessenta dias a licença para tratamento de saúde concedida ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Sr. B. Silva.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1929

José Maria e Alexandre de Souza Magalhães, pedindo concessão da licença para continuarem com a casa de penhores da firma Noronha Grelas. — Aguarda-se a liquidação da firma e a transferência do acervo.

Ernesto José da Silva, 2º sargento reformado da Polícia Militar, pedindo pagamento, a que se julga com direito. — Mantenho, por seus fundamentos, a doutrina do aviso de 10 de fevereiro de 1922. A observação n. 1ª, citada no parecer, bem assim as demais, constituem elementos elucidativos para compreensão da tabella e não propriamente texto de lei formal.

Directoria do Interior

Expediente de 1 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

Sankuma Yamamoto, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junta folha corrida da justiça federal fornecida pelo Juizo da Capital do Estado.

Takeso Nakazato, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junta folha corrida da justiça federal fornecida pelo Juizo da Capital do Estado.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

Aditamento ao expediente de 30 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.745 — Reiterou-se o pedido formulado no aviso n. 2.354, de 29 de junho ultimo, no sentido de ser o Tribunal de Contas informado com a possível urgencia quanto à importancia agora arrecadada da taxa judiciaria federal.

N. 2.746 — Restituiu-se o processo da divisa por exercicios findos da Amazon River Steam Navigation Company (1911) na importancia de 5:896\$800, parte da qual, na quantia de 1:578\$500, foi reconhecida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e o restante, na importancia de 2\$68100, neste ministerio.

N. 2.737 — Solicitou-se o pagamento ao Thesouro Nacional, a Pedro Almeida da Costa Leite, da importancia de 500\$, por haver servido, em 1928, como encarregado do arquivo e alistamento eleitoral, na comarca de Goyânia, no Estado de Pernambuco.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.739 — Solicitou-se informar si os cocheiros da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e o do Hospital de São Sebastião estão sendo ainda empregados no serviço de condução de vehiculos de tracção animal ou servindo como motoristas.

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.740 — Solicitou-se informar si o cocheiro da Escola 15, de novembro de 1928, está ainda empregado no serviço de condução de vehiculos de tracção animal ou servindo como motoristas.

empregados no serviço de condução de vehiculos de tracção animal ou estão servindo como motoristas.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 2.741 — Recommendou-se informar si o cocheiro dessa repartição e o respectivo ajudante estão sendo ainda empregados no serviço de condução de vehiculos de tracção animal ou estão servindo como motoristas.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 2.744 — Recommendou-se informar si os cocheiros dessa repartição, em numero de cinco, estão sendo ainda empregados no serviço de condução de vehiculos ou estão servindo como motoristas.

— Ao prefeito do Distrito Federal:

N. 2.747 — Restituíram-se as contas remetidas com o officio n. 241, de 8 do corrente, declarando-se que este ministerio deixa de providenciar sobre o respectivo pagamento por isso que se trata de uma tribuição de que a União está isenta.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.748 — Solicitou-se reconsideração do acto que negou registro á despesa de 400\$400, para pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, visto ter sido satisfeita a exigencia constante do officio n. 227, de 15 de fevereiro de 1927.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.730 — De 2:500\$ a título de adiantamento, ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, juiz de Menores do Distrito Federal, para despesas com o transporte de menores, no trimestre de agosto a setembro do corrente anno.

N. 2.371 — De 200\$ a Annibal Moutinho, de aluguel da sede da 8ª Pretoria Civil do Distrito Federal, relativo a junho findo.

N. 2.733 — De 1:028\$924, a tres credores, de fornecimentos ao Instituto Medico Legal, em junho findo.

N. 2.733 — De 496\$804, a A. Vargas & Comp., de fornecimentos ao Instituto Medico Legal, em julho corrente.

N. 2.734 — De 2:402\$660, a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em junho findo.

N. 2.735 — De 13:916\$321, a dois credores, de fornecimento de gaz, luz e energia electrica, á Casa de Correção, em abril e maio do corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.736 — Transmittiu-se a demonstração de despesas, na importancia de 5:090\$, com a qual o pagador do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, major graduado Augusto Moreira Sabido, justifica a applicação dada a igual quantia que lhe foi adiantada para ocorrer as despesas com a aquisição de materia prima e embalagem de medalhas de merito para officiaes e praças e outras de caracter eventual, no trimestre de maio a julho corrente.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 2.738 — Communicou-se ter aprovado o contrato de arrendamento do predio situado á Estrada da Guaratiba, onde se achá installada a Delegacia do Distrito Policial.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 2.289 — Transmittiu-se o despacho n. 1.069, da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente a um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral da Comarca de Guajará-Mirim.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.290 — Requisitou-se o transporte de um volume contendo material de expediente para o serviço de eleições federaes, da Estação de São Diogo á do Norte, consignado ao delegado fiscal no Estado de Goyaz.

— Ao presidente da São Paulo Railway Company:

N. 2.291 — Requisitou-se o transporte de um volume, da estação do Norte á de Jundiahy, destinado ao delegado fiscal no Estado de Goyaz.

— Ao director da Estrada de Ferro Paulista:

N. 2.292 — Requisitou-se o transporte de um volume contendo material de expediente para o serviço de eleições federaes, da estação de Jundiahy, á de Campinas, consignado ao delegado fiscal em Goyaz.

— Ao presidente da Companhia de Estrada de Ferro Mogiana:

N. 2.293 — Requisitou-se o transporte de um volume contendo material de expediente para o serviço de eleições federaes, da estação de Campinas á de Araguary, consignado ao delegado fiscal em Goyaz.

— Ao director da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 2.294 — Requisitou-se o transporte de um volume contendo material de expediente para o serviço de eleições federaes, da estação de Araguary á de Viannopolis, consignado ao delegado fiscal em Goyaz.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiram-se as seguintes folhas de pagamento, referentes ao mez de julho:

N. 2.295 — Do pessoal do archivo e do serviço de dactylographia, na importancia de 7:600\$000;

N. 2.296 — Dos salarios dos serventes, na importancia de 3:687\$100;

N. 2.297 — Dos correios, na importancia de 310\$000.

N. 2.298 — Dos funcionarios.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.299 — Transmittiu-se o conhecimento n. 2.024-G do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque no vapor "Campos Salles" de dous volumes contendo um material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral das comarcas de Palmeiras e Palmares e do Termo de Taquaretinga, e o outro, 1.500 canetas destinadas ao serviço de eleições federaes.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro expediu-se o seguinte telegramma:

"Solicito-vos providencias comparecimento amanhã, onze horas, nesta Directoria, contador dessa Faculdade."

Additamento ao expediente de 29 de julho de 1929

ACTO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Santa Casa de Misericordia, de Cablas, pedindo pagamento da subvenção de 1928. — Indeferido, visto a prestação de contas ser inferior á importancia do auxilio recebido em 1927.

Additamento ao expediente de 31 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 2.766 — Communicou-se ter resolvido manter as tabellas de vencimentos do pessoal civil contractado dessa corporação, organizadas por esta Directoria, para vigorar a partir de 1 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.757 — De 20:000\$, ao Instituto Commercial Mineiro, de Juiz de Fora, correspondente á subvenção de 1929.

N. 2.758 — De 3:000\$, á Escola Domestica e Asylo Nossa Senhora do Amparo, correspondente á subvenção de 1929.

N. 2.759 — De 90:000\$, á Escola de Engenharia de Juiz de Fora, correspondente á subvenção de 1929.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.760 — Restituiu-se a folha relativa ao commissario interino George Henry Reidy, visto que o seu periodo de interinidade devia acabar a 9 de abril e não 18 de junho, solicitando-se igualmente a remessa da folha do commissario interino relativa ao periodo de 9 a 28 de fevereiro.

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.752 — De 20:721\$029, a dous credores, de fornecimento de gaz, luz e energia electrica á Policia Militar do Districto Federal, em abril e maio do corrente anno.

N. 2.754 — De 5:000\$, á Liga contra a Tuberculose, do Rio de Janeiro, correspondente á ultima quota da subvenção de 1929.

N. 2.755 — De 1:760\$, a seis funcionarios desta Secretaria de Estado, por substituições effectuadas em julho do corrente anno.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 de julho foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto numero 14.663, em prerogação, a Antonio Domingues, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

— Por outra de igual data foi concedido um anno de licença, nos termos do

art. 17 a Sylvio Gomes da Silva, desintectador de 1ª classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º n. 1, a José Leite de Andrade Junior, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 1º do mesmo.

— Por outra de igual data foi concedida um mez de licença, nos termos do art. 8º n. 1, a partir de nove (9) do mesmo, a Arthur Pommé, correio responsável da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 31 de julho de 1929

Remetteram-se:

Aviso n. E. 51 — Ao Sr. ministro da Guerra, em resposta ao aviso n. 81, de 15 de julho corrente, o laudo n. 1.644, da inspecção de saude a que se submettera no dia 20 no Departamento Nacional de Saude Publica, Encyldes Mauricio Accioly, operario do Estabelecimento Central de Pardamento e Equipamento informando ainda já haver aquelle departamento enviado, a 15 de maio ultimo, á chefia do Estabelecimento em aprego o laudo n. 1.049 relativo á inspecção de saude por um mez, solicitada em officio n. 63, não havendo sido respondido os officios ns. 131, 149 e 166, por motivo de entendimento verbal nesse sentido com o chefe da respectiva repartição.

Aviso:

— Solicitaram-se providencias:

N. E. 52 — Ao Sr. ministro da Fazenda, em additamento ao aviso numero 45, de 15 do corrente, no sentido de ser concedida isenção de direitos e demais taxas para presentes toneladas de "Greenlana Pearson", importadas para o serviço anti-larvario deste departamento, a elle consignadas, que deverão ser desembarcadas parceladamente até o fim do corrente anno, pela Alfandega desta Capital.

Officio E. 1.229 — Ao director gerente da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*, no sentido de serem repaídas, com a possivel brevidade, as calhas dessa sede, á rua do Lavradio n. 174, que apresentando defeitos, permittem a estagnação de aguas pluviaes.

Offícios:

— Remetteram-se:

N. E. 1.230 — Ao director geral da Propriedade Industrial, attendendo ao pedido constante de vosso officio numero 1.120, de 9 de julho corrente, appenso ao memorial referente á invenção de "um dispositivo applicavel a telefones, denominado Bocal Immunizador Pgonina", para que pediu privilegio Raul R. Rudge e que ora se restitue o parecer do respectivo examinador, com o qual o inspector da Prophylaxia da Tuberculose está de accordo.

N. E. 1.234 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o relatório e a 2ª via do desenho relativos a invenção de "um dispositivo para ser adaptado ás calhas, afim de evitar a entrada de mosquitos", para que pediu privilegio Antonio Coelho de Magalhães, afim de que seja designado um tecnico para emitir parecer sobre a nocividade

t, si possível, sobre a novidade da referida invenção, pedido da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Ao mesmo, afim de que seja emitido parecer sobre a nocividade e, si possível, sobre a novidade, a segunda via do desenho e o relatório concernente à invenção de "um novo aparelho hygienico para lavar vasilhames, destinados ao transporte de leite, ou outro liquido, como sejam: latas, garrafas, ou vidros de bocca larga", para que possa privilegio Eduardo Bens, a que se refere o officio n. 1.212, de 26 de julho do corrente, da Directoria Geral da Propriedade Industrial (officio numero E1.235).

Ao mesmo, afim de ser dado parecer a respeito da sua nocividade e, si possível, de sua novidade, a segunda via do desenho e memorial descriptivo correspondentes à invenção de "um novo tipo pulverizador automatico, hygienico", para que pediam privilegio capitão Domingos Henrique Figueira e Brasilino Baptista, a que se refere o officio n. 1.243, de 26 de julho corrente, da Directoria Geral da Propriedade Industrial (officio E. 1.236).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, para os devidos fins, a portaria de licença de Arthur Pommé, correio posponedor dessa inspectoría, comunicando não ter sido concedida a referida licença a partir de 1 do corrente, conforme fora solicitada, visto não ter aquelle funcionario cumprido o disposto no art 6º do decreto 14.663 (officio E. 1.237).

Agradeceram-se:

Ao director dos Negocios Commercias e Consulares, a remessa dos boletins, contendo a estatística dos casos de moléstias epidemicas verificadas na Polonia, no periodo de 24 de fevereiro a 14 de abril do corrente anno e enviados a essa Secretaria de Estado pela Legação do Brasil em Varsovia (officio E 1.238).

Comunicaram-se:

Ao Sr. juiz da Segunda Pretoria Criminal, que o servente Milton Raphael Musco está sciende da solicitação feita em officio n. 2.562, de 24 de julho corrente, não tendo podido o servente Lydio de Figueiredo comparecer a esse juizo por haver faltado ao serviço (officio E 1.231).

Ao director geral dos Serviços Sanitarios do Estado de São Paulo, em referencia ao officio n. 960, de 23 do corrente mez, para os devidos fins, que o diploma de medico do Dr. Milton Ayres de Lacerda não se acha neste departamento para preenchimento de qualquer formalidade, tendo o diploma sido passado, segundo elementos constantes do respectivo archivo, em 13 de novembro de 1924, cujo registro foi feito em 10 de dezembro do mesmo anno (officio E 1.239).

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em referencia ao requerimento de José Joaquim Osorio Filho, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, solicitando seis mezes de licença nos termos do art. 17, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Não pôde ser concedida a licença nos termos pedidos pelo requerente, visto que este não satisfaz a exigencia legal relativa a tempo do serviço interrompido (officio E. 1.233)".

Ao mesmo, em referencia ao pedido de licença nos termos do art. 17 do de-

creto 14.663, de Honorio Couto de Souza, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "A licença não pôde ser concedida nos termos do art. 17, por faltar ao requerente o requisito legal do impedimento de serviço (officio numero E. 1.232)".

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 26 de julho de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.550 — De 597\$878, a diversos, de consumo de gaz e de energia feito em junho ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria;

N. 1.551 — De 8:996\$500, á Standard Oil Company of Brazil e outros, de fornecimentos feitos em março ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.552 — De 53:399\$593, a Souza Sampaio & Comp., de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia;

N. 1.555 — De 183:233\$272, a diversos, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia;

N. 1.556 — De 6:778\$400, a diversos, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia;

N. 1.557 — De 524\$600, a diversos, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno, ao Serviço de Fiscalização do Leite;

N. 1.559 — De 3:509\$752, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery;

N. 1.560 — De 1:449\$600, a diversos, de fornecimentos feito em junho do corrente anno, ao Centro de Saude de Bangú;

N. 1.561 — De 8:250\$000, á Standard Oil Company of Brazil, de fornecimentos feitos em maio do corrente anno, á Directoria S. Maritima e Fluvial.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 31 do mez findo, foram nomeados: auxiliar da Inspectoria de Vehiculos, João Leite de Medeiros; fiscal geral da mesma inspectoría, Armando Verçosa; signaleiro da mesma inspectoría, João Baptista de Souza; e guardas civis de 3ª classe: Henrique Ferreira Troitinho, Armando José da Rocha e Aurelio Christovam de Sá.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 de agosto entrante, foi designado o segundo secretario Jorge Latour para exercer o seu cargo na Legação em La Paz.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 1 do corrente, foi nomeado Genesio Pereira Lima, servente da Recebedoria do Districto Federal.

— Por titulo de igual data, foi designado o praticante da Repartição Geral

dos Telegraphos, Felipe Campos de Souza, para exercer o cargo de praticante de 2ª classe, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada do Ferro de São Luiz a Therezina.

— Por portarias de 31 de julho ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, em prorogação, ao 1º escriptuario da Alfandega de Santos, Mario de Barros Pontes;

De tres mezes, ao servente das Capatazias da Alfandega de Maceió, Alceu Marinho.

— Por outras de 1 de agosto corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De 90 dias ao patrão de canoa do Posto Fiscal Federal do Japurá, Estado do Amazonas, Joaquim Antonio Tavares;

De 150 dias ao remador do Posto Fiscal Federal do Japurá, Estado do Amazonas, Alfredo Garcia;

De quatro mezes ao marinheiro da barca *Benedicto Hyppolito*, da Alfandega de Manaus, Manoel Pereira de Araujo;

De seis mezes ao 1º machinista do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da Alfandega de Belém, Felix Bessa de Oliveira; e ao conservador dactylographo do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Manaus, José Julio de Freitas Ramos.

De accordo com o art. 17, do citado decreto:

De seis mezes ao correio da Imprensa Nacional, Plutarcho Martins Ferreira;

De seis mezes ao mestre do cruzador aduaneiro *Tocantins*, da Alfandega de Belém, Manoel Ferreira Gomes;

De accordo com o art. 19, do mesmo decreto:

De seis mezes ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Dirceu Dantas Duarte.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, pedindo certidão. — Certifique-se, não havendo inconveniente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 89 — Restituindo os processos referentes ao pagamento das quantias de 22\$526 e 1:575\$500 a James Magnus & Comp. e Fernando Severino & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em agosto e novembro de 1928, e solicitando providenciar, afim de que o dito pagamento seja requerido pelos respectivos credores, e reconhecidas as dividas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. (Processo n. 29.873, de 1929.)

— Sr. ministro:

N. 90 — De posse do aviso n. 86 AB, de 22 de junho ultimo, pedindo providencias, afim de que seja restituída a quantia de 500\$ a Correia da Silva, proveniente de caução que o mesmo depositou no Thesouro Nacional para garantia de fornecimento á Assistencia Nova

pitalar do Brasil, mediante concurrencia administrativa, no corrente anno, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Directoria de Contabilidade deste ministerio, exarado no processo a que está junto o referido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 31.417, de 1929.)

N. 91 — Restituindo os processos relativos a dividas provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em 1928, e declarando que, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro do anno passado, o credito para exercicio findo, supplemantar á autorizacao concedida na lei organica se destina a pagamentos da despesa empenhada á conta de verbas do organamento do exercicio anterior, não podendo por elle ser paga qualquer despesa feita á conta de credito extraordinario ou especial. (Processo n. 29.607, de 1929.)

— Ao Sr. consullor geral da Republica:

N. 109 — Transmittindo o processo a que se acha annexo o requerimento em que Victorino Chouin, na qualidade de denunciante, pede pagamento da quota parte da multa que foi imposta á Companhia Progresso Industrial do Brasil, por infracção de leis fiscaes, e solicitando emittir parecer sobre o assumpto. (Processo n. 50.044, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1929

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 81 — Transmittindo o requerimento em que L. S. Miranda, negociante desta praça, propõe a permuta de cento e trinta toneladas de bronze, existentes na Casa da Moeda, por oitocentos kilos de prata em barra, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 deste mez, informações a respeito (Processo n. 38.061, de 1929.)

N. 83 — Remettendo o officio numero 382, de 7 de junho ultimo em que a Sociedade Brasileira de Avicultura, pede a cunhagem de cem medalhas de prata e cem de bronze, destinadas á distribuição aos expositores nacionaes que concorrem em seus certamens avícolas, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 deste mez, informações a respeito (Processo n. 35.813, de 1929.)

— Sr. fiscal das Loterias:

N. 127 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 deste mez, remetto-vos, incluso, para os devidos fins, o processo n. 32.554, deste anno, relativo ao auto de apreensão lavrado contra a agencia de bilhetes de loterias de propriedade de Miguel Cardone, sito á rua Conselheiro Saraiva n. 9, processo a que estão juntos os bilhetes apreendidos (Processo n. 32.591, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 95 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho do mez cadente, resolveu aprovar o acto pelo qual foi nomeado Israel Ribeiro, para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, durante o impedimento do serventuario effectivo, Octaviano Saback, que se acha no desempenho de

mandado electivo (Processo n. 22.090, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51 — Restituindo para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que Tobias Navarro pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes em Camocim (Processo n. 35.618, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 64 — Enviando o titulo que exonera a pedido, Arlindo Suplicy de Lacerda do logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Manoel Gomes de Sá e Hildebrando de Vasconcellos, agentes fiscaes do imposto de consumo na capital e no interior de Pernambuco, respectivamente, pedem permuta dos respectivos cargos. (Processo n. 27.823, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 37 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que João Baptista Leite pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande do Norte, resolveu, por despacho de 25 deste mez, que o requerente aguarde oportunidade, visto não haver vaga, presentemente. (Processo n. 22.758, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 213 — Transmittindo, para que sejam prestadas informações, o requerimento em que Lazaro Cesar de Barros pede exoneração do logar de collector das rendas federaes em Lenções.

N. 214 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 18 deste mez, resolveu aprovar a folha do pessoal contratado para execução dos servicos technicos dos bens patrimoniaes no Estado de S. Paulo. (Processo n. 30.869, de 1929.)

N. 215 — Remettendo, para que sejam prestadas informações, o requerimento em que Francisco de Paula Conceição, solicita exoneração do cargo de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Pirassununga.

N. 216 — Enviando o titulo que crea uma collectoria, para arrecadação das rendas federaes no municipio de Guarulhos.

N. 217 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 25 deste mez, resolveu aprovar o acto do inspector da Alfandega de Santos, pelo qual foi designado o 3º escripturario effectivo José Belisario de Lemos Cordeiro, que se acha licenciado. (Processo n. 31.687, de 1929.)

N. 219 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o pagador da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Octavio Coelho de Oliveira, pede a sua nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no mesmo Estado, resolveu, por despacho de 23 deste mez, que o requerente aguarde oportunidade. (Processo n. 49.779, de 1928.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de julho de 1929

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Officios:

N. 1.962 — Inspectoria de Aguas e Esgotos, declarando que os funciona-

rios pertencentes ao quadro dessa Sub-Contadoria ou a mesma estejam addidos e exercam cargos de primeira entrancia, deverão ser submettidos á prova de habilitação para accesso.

N. 1.963 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando apreciação dessa directoria, sobre promoção de funcionario.

N. 1.964 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, respondendo o officio n. 88, declara que a funcionaria Marília Bastos tem o concurso de segunda entrancia, para os cargos desta repartição, tendo sido classificada em primeiro logar.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 1.965 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, respondendo officio n. 91, sobre acerto da importancia de 460\$000, na conta de "Indemnizacões", relativa ao exercicio de 1928.

N. 1.966 — Administração dos Correios de Theophilo Otttoni, remettendo a portaria n. 129, de licença de Leme de Oliveira, para tratamento de saude.

N. 1.967 — Directoria Geral dos Correios, declarando que por portaria numero 139 foi concedida licença, para tratamento de saude, á funcionaria Leme de Oliveira.

N. 1.968 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, apresentando o funcionario Percilio de Carvalho, designado para levantar a relação dos bens da União com os elementos de que dispuzer essa directoria.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.969 — Repartição Geral dos Telegraphos, sobre a importancia de réis, 43\$000 que consta do balanço da Delegacia Fiscal em S. Paulo, referente ao mez de fevereiro ultimo, a debito de Movimento de Fundos, com essa repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1929

Circular n. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o despacho proferido pelo senhor ministro da Fazenda, em data de 23 de julho proximo findo, no processo n. 28.199, deste anno, suscitado por uma reclamação formulada pela Metalurgia Matarazzo, declarou, para os devidos fins, aos senhores inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, em additamento á circular do Sr. ministro da Fazenda n. 40, de 31 de julho de 1928, que as folhas de alumínio e de estanho, delgadas, lisas, de cor natural estão comprehendidas, sem restricção alguma, nos artigos 693 e 701, da Tarifa, para o pagamento das taxas de 4\$000 e 3\$500, respectivamente. — *Abdenago Alves.*

— Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 148 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a estatística do imposto de consumo arrecadado em toda a União no exercicio de 1927.

Tendo havido, em referencia ás estatísticas de 1924, 1925 e 1926, os atrasos, respectivamente, de 30, 24 e 22 mezes, a demora de um anno exacto com que é apresentado o presente trabalho permite esperar a normalização de servico tão importante, tanto mais que o encarregado do mesmo, agente fiscal Alfredo Mallet Soares, affirma poder con-

eluir a confecção da estatística de 1928 dentro de um mez.

Os quadros e mappaes que constituem o trabalho apresentado, demonstram o progressivo augmento da renda do imposto de consumo, augmento que, tomada a arrecadação de 1927, é de réis 36.105:493\$502, em relação a 1926, é de 91.031:645\$785 em confronto com 1925.

A maior renda foi a arrecadada em São Paulo, 128.973:885\$579, ou sejam 31,998 % do total, seguindo-se: o Districto Federal, 122.242:787\$088, que representam 30,328 % do Estado do Rio de Janeiro, 28.974:406\$903, ou 7,188 %, o Rio Grande do Sul, 27.188:733\$948, ou 6,745 %.

A arrecadação em São Paulo e no Districto Federal representa 62,326 % do total, ou sejam quasi 2/3.

Os Estados em que o tributo em estudo apresenta menor renda, são: Goyaz — 299:696\$211, ou 0,074 %; Piahy — 489:798\$068, ou 0,122 %, e Matto Grosso — 389:481\$528, ou 0,220 %.

As especies tributadas que maior arrecadação apresentam são: bebidas — 104.219:124\$398; fumo — 70.017:805\$292; tecidos — 50.105:529\$047, e phosphoros — 30.438:440\$440. As que menos rendem são: boas, pelles e pelles de agasalho — 38:716\$240; caixas — 56:408\$295; leques e centarolas — 119:263\$800, e bengalas — 148:642\$700.

Em 1927 foram lavrados 4.961 autos de infracção dos quaes 2.499 foram julgados procedentes, 424, improcedentes, estando em andamento 2.038.

Mais uma vez cumpre o dever de destacar os serviços prestados com maxima dedicacão pelo Sr. Alfredo Mallet Soares, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio.

Devido exclusivamente aos seus esforços e intelligencia é que vimos tendo em dia esse serviço de estatística do imposto de consumo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.010 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes pelo officio de 31 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 28.385, deste anno, por despacho de 18 de julho proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 3.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços de melhoramentos da estancieira, prominerall de Poços de Caldas, naquelle Estado. (Processo n. 28.385, de 1928.)

N. 1.011 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.772, de 27 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.215, deste anno, por despacho de julho proximo findo, concedeu redução de direitos de imposto de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços de abastecimento de agua da Capital do Estado de São Paulo. (Processo numero 33.215, de 1929.)

N. 1.012 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da

Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.692, de 17 de junho ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.019, deste anno, por despacho de 19 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de imposto de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado pela Empresa de Electricidade de Rio Preto para os seus serviços durante o corrente anno, devendo, porém, ser cobrados os direitos integros dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 31.019, de 1929.)

N. 1.013 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento encaminhado com o officio n. 3.820, de 4 de julho proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 34.528, deste anno por despacho de 22 do mesmo mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuados da requerente. (Processo n. 34.528, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 81 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma dessa praça Roedel & Comp., estabelecida com fabrica de artefactos de borracha em Santa Cruz desse Estado em petição encaminhada com o officio n. 341, de 16 de maio ultimo do senhor delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 26.418, deste anno, por despacho de 18 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1910, pagando 2 % de taxa de expediente, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que é devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da fabrica requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integros dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 26.418, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 236 — Pedido providencias no sentido de ser reinstituido a esta directoria o processo de arbitragem, que deu lugar a redução do valor locativo attribuido em lançamento ao estabelecimento em que funciona o Banco Brasileiro Alentejo. (Processo n. 36.477, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

(MEXPERIMENTAL) REANUNCIADO

Dia 1 de agosto de 1929

Officios expedidos:

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 149 — Indagando si ha inconveniente em ser paga, pelo Thesouro, a

quantia de 800\$, de que é credor José Maria de Souza Cruz.

N. 148 — Devolvendo o processo referente á divida de 5:807\$904, de que é credor Manoel Francisco dos Santos Junior.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 192 — Indagando si não ha inconveniente em ser paga, pelo Thesouro, a quantia de 338\$946, de que é credor Alcides Nogueira da Silva.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos a Oswaldo de Jesus Passos.

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 117 — Devolvendo o processo referente á divida de que é credor o bacharel Zildo Fabio Maciel.

— Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 98 — Remettendo os titulos da pensionista D. Antonia Nery da Fonseca, e concedendo o credito de 961\$800, para pagamento das pensões no corrente anno.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 162 — Devolvendo o processo referente ao pedido de credito para pagamento de differença de vencimentos a um official aduaneiro.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 135 — Concedendo o credito de 25\$050, para attender á restituição que compete a Benedicto Cesar Rodrigues.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 305 — Concedendo o credito de 1:000\$, para pagamento a Waldemar Kroeff da Silveira.

N. 306 — Indagando si não ha inconveniente em ser paga, pelo Thesouro, a quantia de 966\$666 de que é credor o tenente-coronel Timotheo do Amaral Oestreich.

N. 307 — Idem, idem, quanto ao pagamento de 487\$319 ao 2º tenente Francisco Rosa de Magalhães.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 292 — Concedendo o credito de 5:825\$, para attender á restituição que compete á firma Rawlinson, Muller & Comp.

N. 293 — Recommendando providencias no sentido de ser rectificada a data no titulo do menor José, filho do ex-chefe de seccção da Alfandega de Santos, João Luiz Buarque de Gusmão.

N. 294 — Concedendo o credito de 182:968\$690, para indemnização á secretaria da Justiça e Segurança Publica, desse Estado, das despesas com alimentação e vestuario aos presos recolhidos ao presidio de imigrantes, no anno de 1926.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 78 — Devolvendo o processo em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro pede, por exercicios findos, o pagamento da quantia de 551\$146.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 191 — Remettendo o processo em que a Companhia Cantareira e Viacao Fluminense pede pagamento, por exercicios findos, da quantia de 340\$000.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 611 — Transmittindo o processo referente á divida de 300\$, de que é credor Miguel Jansen de Paiva Pinto.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 200 — Transmittindo o processo em que o Lloyd Brasileiro pede, por exercicios findos, o pagamento da quantia de 736\$000.

Directoria

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO

Datas	Receita (Supplemento)		Despesa					
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha	Ministerio da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	339:845\$165	—	—	—	—	—	—
1.....	—	595:000\$000	—	129:447\$782	—	—	5:874\$000	59:442\$500
2.....	—	616:000\$000	—	233:633\$114	—	—	62:183\$800	—
3.....	—	783:000\$000	—	84:603\$230	—	28:413\$433	225:414\$117	741\$000
4.....	—	617:000\$000	—	61:951\$233	—	735\$433	6:423\$000	—
5.....	—	1.251:000\$000	—	59:720\$441	—	—	31:238\$833	—
6.....	—	1.332:000\$000	—	34:504\$200	—	—	42:015\$170	3:851\$500
8.....	1:225\$000	1.217:000\$000	—	62:503\$049	—	—	92:713\$200	93:513\$730
9.....	245:011\$743	599:000\$000	—	159:797\$833	—	—	33:723\$000	—
10.....	—	2.463:000\$000	—	152:197\$420	—	—	91:757\$320	—
11.....	—	1.720:000\$000	—	423:453\$022	—	6:270\$000	151:801\$213	22:333\$700
12.....	4:428\$044	3.743:000\$000	—	89:573\$847	—	161:705\$060	1.887:352\$570	—
13.....	—	412:000\$000	—	350:223\$431	—	45:303\$007	9:403\$000	670\$000
15.....	—	585:000\$000	—	192:583\$412	—	5:150\$000	—	—
16.....	6:984\$939	604:000\$000	—	116:599\$007	—	—	11:925\$445	10:221\$330
17.....	—	1.666:000\$000	—	57:384\$200	—	—	92:177\$233	3:354\$300
18.....	—	268:000\$000	—	77:470\$110	—	—	230\$000	6:837\$500
19.....	—	1.042:000\$000	—	119:625\$423	—	10:000\$000	304:935\$000	3:721\$100
20.....	—	341:000\$000	—	210:483\$322	—	—	—	1:143\$100
22.....	—	558:000\$000	—	197:333\$053	—	—	—	500\$000
23.....	1:490\$000	350:000\$000	—	151:511\$341	—	10:000\$000	19:414\$330	6:237\$500
24.....	—	751:000\$000	—	215:507\$730	—	7:300\$000	50:037\$700	—
25.....	—	313:000\$000	—	106:901\$471	—	4:352\$000	13:394\$285	2:045\$000
26.....	—	530:000\$000	—	378:034\$726	—	3:020\$800	20:516\$100	2:768\$300
27.....	—	741:000\$000	—	478:453\$707	—	180:600\$000	8:474\$000	—
29.....	—	707:000\$000	—	152:053\$058	—	—	349:883\$300	—
30.....	192:198\$198	1.562:000\$000	—	79:161\$272	—	—	1.052:005\$028	—
31.....	—	1.715:000\$000	—	3.046:404\$059	—	—	209:436\$765	—
Total.....	451:247\$921	27.440:845\$165	—	7.471:221\$483	—	455:954\$386	4.773:000\$607	232:937\$220

Divida fluctuante :

Rs. 637:040\$923

Resumo :

Receita.....
Despesa.....

Saldo que passa para o mez de.....

Segunda-Pagadoria do Thesouro Nacional, 31 de julho de 1929.— Celso da Silva, escrivão.— Visto, Naylor Junior,

de Contabilidade

NACIONAL NO MEZ DE JUNHO DE 1929

peza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
								339:845\$165
—	99:944\$000	—	53:107\$734	—	79:356\$480	116:165\$014	—	543:337\$500
—	91:982\$800	—	66:096\$164	—	36:435\$600	406\$000	—	490:740\$478
—	149:015\$389	—	25:084\$923	—	70:815\$661	—	—	584:119\$036
—	14:418\$340	—	12:801\$500	—	62:296\$787	868\$000	—	159:497\$376
—	561:514\$176	—	42:797\$290	—	57:055\$315	—	—	752:356\$082
—	115:813\$210	—	32:962\$000	—	939:683\$782	6:139\$442	—	1.174:997\$304
—	651:114\$913	—	102:831\$003	1:225\$000	53:400\$950	4:270\$103	1:225\$000	1.064:968\$057
245:011\$743	260:335\$391	—	33:919\$000	—	20:654\$997	572\$600	245:011\$743	509:004\$857
—	1.831:585\$731	—	59:812\$400	—	226:471\$081	1:672\$862	—	2.363:497\$314
—	16:608\$471	—	45:456\$930	—	818\$382	855\$194	—	667:641\$992
4:428\$044	367:901\$761	—	15:603\$420	—	33:893\$392	3:198\$747	4:428\$044	2.562:266\$737
—	13:040\$000	—	186:050\$386	—	48:151\$105	363\$500	—	653:225\$149
—	213:402\$717	—	32:614\$612	—	63:087\$050	223\$509	—	507:706\$291
—	252:165\$000	—	135:921\$902	6:984\$939	84:106\$325	2:395\$960	6:984\$939	672\$330\$269
—	1.372:842\$166	—	27:295\$925	—	43:740\$533	318\$000	—	1.599\$112\$629
—	12:168\$800	—	9:539\$740	—	103:305\$107	6:686\$949	—	216:238\$226
—	112:484\$494	—	20:560\$587	—	97:532\$535	336\$777	—	630:195\$916
—	281:321\$958	—	17:057\$338	—	64:071\$050	—	—	574:082\$778
—	—	—	33:222\$099	—	227:946\$157	180\$111	—	459:181\$420
—	48:635\$690	—	259:029\$204	1:400\$000	108:495\$634	99\$999	1:400\$000	603:423\$928
—	418:867\$333	—	289:470\$883	—	123:723\$684	5:506\$515	—	1.110:413\$975
—	98:342\$358	—	45:471\$616	—	40:935\$195	4:392\$275	—	315:754\$210
—	33:981\$990	—	67:567\$586	—	359:474\$430	461\$168	—	865:825\$100
—	13:013\$273	—	6:659\$254	—	18:394\$232	920\$000	—	706:514\$466
—	30:346\$298	—	98:475\$908	—	122:554\$210	48\$334	—	753:371\$708
—	102:516\$178	—	31:701\$847	192:198\$198	328:924\$433	190\$000	192:198\$198	1.595:098\$758
—	1.214:745\$224	—	132:112\$138	—	389:555\$837	680\$984	—	4.992:934\$998
249:439\$787	8.378:108\$381	—	1.883:223\$379	201:808\$137	3.804:889\$944	156:862\$134	451:247\$924	27.166:197\$834

Ouro

451:247\$924

451:247\$924

Papel

27.440:845\$165

27.166:197\$834

274:647\$331

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 1 de agosto de 1929

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Carlos Tavares da Veiga Cabral, pedindo licença para transferir um prédio e terreno, sito à Avenida Bento Maria da Costa, Jurujuba, Nitheroy, a Rosalina Alves de Macedo. — Satisfaga a exigência da 3ª Sub-directoria Technica. (Processo n. 6.546, de 1928.)

Orosio Antonio Santos Mendes, sobre transferência de terras arrematadas. — Cumpra o despacho de 22 de fevereiro de 1924, exarado a fls. 12 e faça as provas exigidas pela 2ª Sub-directoria. (Processo n. 37.660, de 1927.)

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO DIRECTOR**

Dia 1 de agosto de 1929

Preccatorios despachados:

Juizo da Setima Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ercolino Giancristoforo. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 331\$275 a favor do Dr. José Montinho Amado. — Idem.

Juizo da Segunda Vara de Ausentes, entrega de 1:500\$ a favor do Dr. Eugenio do Nascimento Silva. — Idem.

Requerimentos:

N. 20.438 — Antonio Leocadio Rocha e Silva. — De accordo. Encaminhe-se à Directoria da Receita.

N. 19.801 — Ataulpho Napoles de Paiva. — Idem.

N. 9.334 — Juan Frederico Sachs. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, extrahindo-se a respectiva certidão de divida e remetendo-se à Directoria da Receita para a devida cobrança.

N. 5.948 — Peixoto Serra & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio.

N. 12.688 — M. A. Ghekiere. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se à Directoria da Receita.

N. 12.725 — Anjo Coutinho. — Officie-se à Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Alfredo da Rocha Vianna. — Encaminhe-se à Directoria da Despesa.

Ordens e officios:

Officio n. 854, da Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado do Rio de Janeiro — Sequeira Veiga & Comp. — Responda-se no sentido do parecer.

Officio n. 1.143 da Alfandega do Rio de Janeiro. — Responda-se, em termos, de accordo com o parecer.

Officio n. 378 da Procuradoria da Republica. — Annotada a fallencia e procedido o expediente decorrente, restitua-se o processo à Directoria da Receita, informando.

Portaria:

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929.

O director, tendo em vista o apurado no processo n. 11.729, deste anno, resolve exonerar o cidadão Augusto Leite do cargo de despachante desta recebedoria

EXPEDIENTE DO AJUDANTE

Dia 1 de agosto de 1929

Requerimentos:

N. 7.914 — Francisco Barro de Mello. — Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.652 — Alfredo Moreira & Companhia. — Transfira-se, em face das informações. Imponho á firma requerente a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 por cento sobre os emolumentos do registro, de accordo com o art. 229, § 2º, letra b) do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 5.854 — Setimo Rocha & Comp. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 19.386 — Milton de Vasconcellos Fernandes. — Idem.

N. 7.942 — Joaquim Abrantes Rodrigues. — Idem.

N. 8.354 — Sebastião Monteiro. — Idem.

N. 1.004 — David João Parada. — Idem.

N. 12.550 — Joaquim Ferreira. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 12.552 — Theotônio Soares. — Idem.

N. 1.737 — Manoel Ribeiro e outro. — De-se a baixa, nos termos propostos na informação, de accordo com o parecer. Imponho a um dos requerentes a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.787 — Acciari Sales & Comp. — Proceda-se nos termos propostos na informação, de accordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional. Imponho a multa de 590, minimo da lei.

N. 23.940 — João Cardoso Vieira. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado, cancelando-se a certidão n. 25.212 do primeiro semestre do corrente exercicio.

N. 8.133 — Joaquim Vieira de Brito. — Averbe-se a mudança, em face da informação a parecer.

N. 11.713 — Fonseca Seixas. — Idem.

N. 11.665 — Pedro F. Kraemer. — Idem.

N. 12.033 — Claudio José Sabino. — Idem.

N. 11.969 — The S. S. White Dental Manufacturing Company of Brazil. — De-se a baixa, em face da informação e parecer, para o segundo semestre do corrente exercicio, cancelando-se a certidão de divida indicada. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.282 — Octavio da Rocha Miranda. — De-se a baixa para o segundo semestre do corrente exercicio, em face da informação a parecer.

N. 11.281 — Renato da Rocha Miranda. — Idem.

N. 11.280 — Frederico Bokel. — Idem.

Certidões:

N. 549 — Manoel José dos Santos. — Certifique-se o que constar.

N. 532 — R. Amaral & Comp. — Idem.

N. 504 — A. Schneider. — Certifique-se o que constar, em face da informação junta.

N. 553 — José Perrote Conze. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

2ª SUB-DIRECTORIA

Despachos de 1 de agosto de 1929

N. 12.112 — José Freitas da Silva.
N. 11.949 — Almeida Silva & Irmão.
N. 11.566 — Rosa & Pereira.
N. 11.490 — Leve Gomes & Comp.
N. 7.559 — Mendel & Comp. — Satisfaga a exigência.

N. 8.250 — Simplicio R. D. Almeida. — Remetta-se a 3ª Sub-directoria.

N. 9.738 — Gilberto A. Saboia. — Apresente o conhecimento do 1º pagamento do imposto predial.

N. 10.035 — Companhia Transporte e Carruagens. — Prove o allegado.

N. 10.493 — M. Gomes da Luz. — Remetta-se a 3ª Sub-directoria.

N. 11.047 — Heremilino Palmeira. — Prove o allegado.

N. 11.047 — Manoel da Fonseca. — Prove o allegado.

N. 11.543 — Tito Augusto G. Araújo e outro. — Apresente o sello do doc. de fls. 5/8 e faça reconhecer a firma do signatario do mesmo, podendo retirá-lo mediante recibo.

N. 11.172 — Maria Oliveira Santos. — Sello doc. de fls. 5, e prove o pagamento da taxa de penna d'agua, referente ao corrente exercicio.

N. 12.756 — Fernandes & Carneiro. — Intime-se á apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 12.757 — Joine Felberg. — Intime-se á apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 11.161 — Raul Gomes Ferreira. — Cumpra integralmente o despacho de 28 de agosto de 1928.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL**

Dia 1 de agosto de 1929

Requerimentos despachados

N. 7.337 — Antero Caetano de Faria, por seu procurador João Ferreira da Fonseca, reclamando contra lançamento. — Prove a sua qualidade de procurador.

N. 7.278 — A Commissaria Fluminense Limitada, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 7.493 — Manoel Pinto Torres Neves, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 7.226 — Antonio da Silva Rocha, pedindo rectificação de declaração. — Junta-se á declaração anterior.

Officios expedidos:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 121 — Sobre objecto de servico.

Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.220 — Fazenda declarações.

Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy:

N. 1.221 — Repetendo processo e solicitando informações.

Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 1.222 — Transmittindo officio numero 1.221, acima citado.

3.732, 3.735, 3.736, 3.737, 3.738, 3.739, 3.742, 3.749, 3.750, 3.751, 3.752, 3.756, 3.757, 3.758, 3.759, 3.760, 3.761, 3.762, 3.763, 3.764, 3.765, 3.768, 3.770, 3.771, 3.772, 3.776, 3.777, 3.778, 3.779, 3.780, 3.781, 3.784, 3.785, 3.787, 3.788, 3.789, 3.791, 3.792, 3.793, 3.794, 3.795, 3.396, 3.397 e 3.798. — Deferido.

Ns. 3.744, 3.698, 3.701, 3.705, 3.723, 3.727, 3.728, 3.729, 3.734, 3.741, 3.743, 3.746, 3.747, 3.755, 3.769 e 3.773. — Deferido, descontada do empréstimo a importância em débito.

N. 3.711. — Deferido, provando o requerente não ser contribuinte obrigatório da Caixa de Pensões e Aposentadorias da Marinha.

N. 3.347. — Indeferido.

N. 2.051. — Deferido, fazendo o requerente uma nova proposta.

N. 3.709. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 3.716. — Archive-se.

Ns. 3.714 e 3.754. — Deferido, procedendo-se de acordo com a portaria n. 38.

Ns. 64 e 114. — Officie-se autorizando a averbação da consignação de rês 118\$500 e o pagamento do empréstimo na importância de 4:500\$000.

N. 62. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação de 79\$000 e o pagamento do empréstimo na importância de 3:000\$000.

N. 236. — Indeferido, á vista do disposto no art. 71 do Regulamento Interno. Officie-se, para conhecimento do interessado.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 30 do mez findo:

Foram transferidos: o capitão contador Tellino Chagastelles, do Collegio Militar de Porto Alegre para o 8º regimento de infantaria (Passo Fundo) e o 2º tenente comissionado Antonio Baptista, a pedido, do 6º batalhão de caçadores (Ipameri) para o 4º regimento de infantaria (Quatana).

— Por portarias de 1º de agosto de 1929, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De acordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por seis mezes aos operários do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra de 2ª classe Luciano Gualberto de Menezes e Gustavo Eklund e aos de 3ª, 4ª e 5ª, respectivamente, Brasileiros Ferreira Bowes, Alberto da Silva Moreira e Jeronimo Oliva; ao servente do Departamento do Pessoal da Guerra José Mendes de Souza e ao continuo do Collegio Militar do Rio de Janeiro Osorio Nogueira de Queiroz; por um anno, ao 1º official do citado collegio Manoel Teixeira Junior, ao manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Benedicto da Paixão Pinheiro, e ao pintor de 1ª classe referido do Collegio Militar José Pereira Guimarães;

De acordo com o mesmo decreto e art. 17, § 2º, por tres mezes, ao encaxotador do Deposito do Material Sanitario do Exercito Rubens da Silva Gomes;

De acordo com o art. 8º, I, do citado decreto, por seis mezes ao operario de 4ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra Francisco

Joaquim de Assis; ao operario de 4ª classe do Serviço Central de Transportes da Directoria de Intendencia da Guerra Viriato Fernandes Gonçalves; por 60 dias ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio José Machado, por um mez ao operario de 2ª classe do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra Agenor Gonçalves Lordello e por tres mezes, em prorrogação, ao mecanico electricista da fortaleza de Santa Cruz Altemiro da Costa Rubin e ao praticante de 2ª classe do Laboratorio Chimico Militar Gilberto Montenegro Vargas.

Na carta-patente do tenente-coronel abaixo declarado, exarou o Sr. ministro da Guerra a seguinte apostilla:

Por decreto de 18 de julho de 1929, foi de acordo com o art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferido para a reserva do 1º classe o tenente-coronel de engenharia João Joaquim de Oliveira Reis, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo, com quarenta e dois annos, nove mezes e quinze dias de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1929. — Nestor Sezefredo dos Passos.

Requerimentos despachados

Aurelio da Silva Py, 2º tenente, pedindo restituição de importância descontada a titulo de indemnização de alimentação. — Deferido nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Carlos de Brito Gonçalves, 2º sargento enfermeiro, pedindo reforma. — O attestado de origem é irregular e, em consequencia, não tem força para constituir a prova exigida em casos taes. Achando-se asyado o requerente, nada mais se pôde decidir em seu favor, visto não satisfazer as condições exigidas pelo regulamento de 25 de abril de 1929. Em consequencia, indefiro.

Dario Tavares Gonçalves, 1º tenente de 2ª classe da reserva, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber quando delegado de S.R. da 7ª C.R.M., em 1923. — O direito allegado incorreu em prescrição.

Feliciano Ferreira Mendes, 2º sargento do 10º B.C., pedindo reforma. — Indeferido, á vista do parecer medico.

Januario José Pereira, 2º sargento corneteiro reformado, pedindo asyamento. — Sim.

João Sanches da Silva, 1º sargento do 12º R. C. I., pedindo asyamento. — Indeferido, á vista do ultimo parecer da junta medica.

João Soriano de Mello, 1º tenente, e Leontina de Quadros, pedindo a quelle restituição de importância descontada a titulo de indemnização de alimentação e esta; pagamento de vencimentos não recebidos por seu fallecido irmão, o capitão reformado Raynaldino Antonio de Quadros. — Deferidos.

José de Castello Branco, tenente-coronel, e Maximiliano Fonseca, capitão, pedindo pagamento. — Deferido, nos termos da informação da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Maria Raphaela Torelli Bazzarelli, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu fallecido marido contra-mestre de A. G. R. J. Antonio Baz-

zarelli. — Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Severino Francisco Vianna, 1º sargento aggregado, pedindo reforma. — Não tem direito ao que pede (reforma no posto de 2º tenente com as vantagens respectivas), porque só completou 25 annos depois de 25 de abril de 1929.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 836. — Remettendo para registre cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e a Sociedade Musical Carlos Gomes, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Porto Novo, naquella Estado.

N. 837. — Idem, idem, do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Alaliba Cesimbra, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 839. — Pedindo que, por conta da importância de 13.000:000\$000, escripturada como producto da emissão de obrigações ferroviarias, feita de accordo com o decreto n. 16.842, de 21 de março de 1925, para ser applicada nos serviços de construção de prolongamento, melhoramentos e ramaes das estradas de ferro da União, bem como no respectivo aparelhamento, na forma do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a quantia de 110:000\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despezas com a aquisição de materiais necessarios aos serviços de construção do prolongamento entre Viannapolis e Bomfim, da Estrada de Ferro de Goyaz.

N. 840. — Idem, idem, por conta da importância de 16.000:000\$000, escripturada como producto da emissão de obrigações ferroviarias, feita de accordo com o decreto n. 16.842, de 21 de março de 1925, para ser applicada nos serviços de construção do prolongamento, melhoramentos e ramaes das estradas de ferro da União, bem como no respectivo aparelhamento, na forma do decreto n. 5.441, de 13 de janeiro de 1928, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a quantia de 390:000\$000, afim de attender, no corrente anno, ás despezas com o pagamento do pessoal empregado nos serviços de construção do prolongamento entre Viannapolis e Bomfim da referida Estrada de Ferro de Goyaz.

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo para pagamento por exercicios findos:

N. 762. — No Thesouro Nacional, a Albino de Almeida, guarda-cancellia do

Inspeccoria Geral dos Bancos**Requerimentos despachados**

Dia 1 de agosto de 1929

O Credito Popular, em 22 de julho de 1929, no processo de reclamação de Homero Dutra Nicacio. — Dê-se vista, ao consignante, das informações e conta apresentadas pela sociedade consignataria, para que o mesmo consignante se manifeste a respeito.

Banco de Credito Geral, no processo de reclamação de Vicente Fortunato Brandão. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 1 de agosto de 1929

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.157 — Propendo a dispensa do aprendiz Clautete Fernandes da Cruz, por estar faltando ao serviço mais de 30 dias.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.158 — Pedindo inspecção de saude para Ezequiel dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 2.159 — Comunicando ter remetido ao escriptuario Artlhemio Coelho Filho, o *Diário Official* nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 2.160 — Comunicando ter sido suspensa a remessa do *Diário Official*, ao escriptorio da Collectoria Federal de S. Matheus, por falta de aviso.

— Ao Sr. agente do Correio de Juiz de Fora:

N. 2.161 — Comunicando a reforma da assignatura do *Diário Official* para diversos funcionarios a partir de 1º de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. João de Castro Ribas — São Paulo:

N. 2.162 — Comunicando que a remessa do *Diário Official* está sendo feita regularmente.

— Ao Sr. Dr. Marcello Silva, juiz federal em Goyaz:

N. 2.163 — Comunicando ter sido restabelecida a remessa do *Diário Official* a partir de 1º deste mez.

— Ao Sr. administrador dos Correios em Minas Geraes:

N. 2.164 — Comunicando o restabelecimento da remessa do *Diário Official*, para diversos assignantes, funcionarios da agencia de Juiz de Fora.

Requerimentos despachados

Joanna Franca Stockmager, Euclides Noruega, Arthur Berbert Carvalho, Francisco Goulart Guimarães, Alexandrino B. Nepomuceno. — Sim, em termos.

Djalma José Marques. — Sim, por equidade.

Arthur Dias Barcellos. — Certifique-se.

Caixa de Amortização**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 31 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 470 J — José de Vasconcellos. — Promova a rectificação do alvará.

N. 190 J — José de Aquino Barros. — Cumpra-se o alvará.

N. 138 F — Francisco Leite Teixeira. — A vista do officio de fls. 8, cumpra-se o alvará de fls. 3, de accordo com a informação.

N. 301 M — Maria da Conceição Leite. — Apresente nova procuração.

N. 305 M — Maria da Conceição Leite. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 472 J — José Leite da Silva. — Cumpra-se o alvará e pague-se de accordo com a informação.

N. 476 J — José Joaquim Padilha. — Faça-se a reunião das contas.

N. 5 U — Ubaldina Moraes Tostes. — Faça-se a nota de caução.

N. 41 I — Isabel do Carmo. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 254 M — Miguel Cavalcanti de Freitas. — Faça-se a transferencia, de accordo com a informação.

N. 515 A — Antonio Barbosa Ferreira da Fonseca. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 67 H — Henrique Ferreira de Lima. — Certifique-se.

N. 177 P — Pedro Ferreira Pontes. — Idem.

N. 207 C — Carlos Gardonne Ramos. — idem.

N. 31 I — Ha Lage Chasson Drumond. — Preceda-se de accordo com o parecer.

N. 211 C — Carlos A. da Cunha. — Certifique-se.

N. 210 C — O mesmo. — Idem.

N. 482 J — José Janot. — Elimine-se a menoridade, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 171 R — Raymunda Bandeira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação e pague-se.

N. 512 A — Amelia de Azevedo Lima. — Satisfaga a exigencia do parecer.

N. 398 J — Julio Mourão. — Apresente a procuração da inventariante.

N. 551 A — Abelardo Vergueiro Cesar. — Satisfaga a exigencia da informação.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE**

Dias 29 e 30 de julho de 1929

Empréstimos:

N. 457 — Pague-se.

Ns. 245 e 444 — Officie-se, autorizando-se o pagamento do empréstimo, averbada previamente a respectiva consignação.

Requerimentos:

Renato Simões. — Cumpra-se.

Antonio Albino de Siqueira Pinto. — Indeferido.

Ivano Paes Ribeiro de Navarro e Silvino Alves da Silva. — Cancele-se a inscrição, fazendo-se cessar os descontos.

Eugenio Ferreira de Mello Nogueira. — Restitua-se opportunamente.

Penúlias:

Maria dos Anjos Socieiros de Moraes Bittencourt, Ofilia Machado de Figueiredo, Maria Magdalena dos Santos, Josephina da Silva Freire, Lydia de Almeida, Isabel Rodrigues Ferreira e Tito Franco Vaz. — Cumpra-se.

Dia 31

Requerimentos:

Manoel Hygino do Nascimento e Luiz Miguel Nogueira. — Restitua-se.

Rubem de Sá Pacheco. — Aguarde oportunidade.

Dr. Floriano de Araujo Góes — Deferido.

Everardo Augusto de Carvalho, Alexandre Amorelli, Marceionillo Corrêa de Toledo, Antenor Galvão Almeida, Augusto Mendonça, Mario Carmo dos Santos, José Birolechini, Carlos Vieira Cardoso, Leopoldo Barbosa, Hugo do Amaral Vergueiro, Americo Ferreira Franca Xavier, Manoel do Amaral, Antonio da Silva Monteiro, Narciso Argem Vieira, Francisco Neves, Euzebio Elias Gomes, Jorge Ferreira de Oliveira, Durval Ribeiro Rosado, Djalma José Marques, Alvaro Araujo da Conceição, João Martins Falleiro, José Ernesto Coelho, João Corrêa da Silva Amaral, Fernando da Rocha Vaz, Euclides de Souza Breves, Mario do Nascimento Braga, Antonio Ferreira Polonio, Isaac Bernardes Camello, Alamiro da Costa Coucietiro, Everaldo Cabral, Duvalino de Oliveira, Victor Santa Cruz, Lupercio Cazalino Ferreira, José da Silva Torres, Christovão Theodoro Cabral, Antonio Sebastião dos Santos, Antonio Pereira Vianna, Avistides Manoel Borges, Alberto Fonseca de Mendonça, Antonio Ferreira da Costa Novaes, Hygino Maria de Lima, Alfredo Angelo, João Venuto da Silva, Reinado Jorge da Silva, Gabriel de Almeida, Augusto Austin, José de Pontes, Antonio Martins Vianna, Alfredo Pimentel Pereira, Ignacio Felisberto Gonzaga, Armando Simone, Isaac do Sacramento, Alfredo de Souza Machado, Manoel da Silva Barbosa Junior, Alvaro Alvaros de Almeida Neves, Palmerino de Oliveira Guimarães, João Ribeiro do Sul, Oscar A. de Carvalho Bastos, Aarão Indio do Brasil, Alcino Pereira de Abreu, Alceu Teixeira Travassos, Henrique Rodrigues de Souza, Alamiro Pimentel Pereira, Arthur Dias Barcellos, Manoel Soares Macedo, Cleto Antonio de Oliveira, José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho, Arnaldo Feltro de Oliveira, Francisco Miranda Arteiro, Raul d'Amantier Travassos, Franklin Guilherme de Amaral, Americo Teixeira de Carvalho, José Santos Bequilo, Antonio da Costa Coucietiro, Antonio Campos, Omino da Rocha Santos, Antonio Cornélio Costa, Paulo Lisboa Barbosa, Jos. Antonio, de Souza Junior, Manoel José de Moura Junior, Antonio Tiburcio Gomes, João Luiz Bastos, Laureano da Rocha Vaz, Antonio Nicacio, João Gabriel Cabral, Oldemar Babo, Pedro Rothier Correa Pinto, Cesar Lucio Ribeiro Russel, Norberto Carlos da Silva, Humberto Falleiro e Aldo Alaes. — Cancelem-se as inscrições, nada havendo a restituir do que foi pago até dezembro de 1927.

Empréstimos:
Ns. 2.760, 3.489, 3.531, 3.572, 3.586, 3.637, 3.656, 3.689, 3.690, 3.691, 3.692, 3.693, 3.694, 3.696, 3.697, 3.699, 3.700, 3.703, 3.706, 3.707, 3.708, 3.710, 3.713, 3.715, 3.718, 3.719, 3.720, 3.725, 3.731.

1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 194\$482, correspondente a 2/3 de salários e aumento, que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1925, quando trabalhador da mesma divisão, licenciado, de acordo com as portarias deste ministerio, de 8 do abril e 12 de maio de 1926.

N. 764 — A Honório Feijó, aposentado no cargo de machunista de 2ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1:520\$000, correspondente a 1/3 de vencimentos e aumento provisório, que deixou de receber no período de junho de 1926 a janeiro de 1927, em que esteve aguar-dando aposentadoria.

N. 765 — A João Vasco Alves Barcellos, desenhista de 2ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1:016\$129, correspondente a vencimentos que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1928.

N. 766 — 139\$000, de diarias a que fez jus, no mês outubro de 1927, o encarregado de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Adolpho José Moreira.

N. 767 — 379\$000, de diarias a que fez jus nos meses de setembro a dezembro de 1926 o encarregado de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Adolpho José Moreira.

N. 768 — N. Delacácia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, a quantia de 409\$690, proveniente da extração de mercadorias, em 1927, a bordo em transporte na Estrada de Ferro Baturité.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.386 — Comunicando, em resposta ao officio n. 455, de 27 do corrente mês, que o Sr. ministro, por aviso n. 371/G de hontem datado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, autorizou a dispensa do pagamento da quota que cabe ao Governo nas despesas relativas ás taxas do Cáes do Porto, referentes aos despachos livres effectados por essa estrada, de numeros 675, 679, 680, 726, 834, 836 e 835, conforme solicitastes.

N. 1.387 — Comunicando, em referencia ao officio n. 419, de 16 de julho ultimo, que o Sr. ministro autoriza essa estrada a, de accordo com o art. 51, letra b, doCodigo de Contabilidade Publica, adquirir de Wilmann, Xavier & Comp., pelo preço total de 30:000\$, os materiais discriminados na proposta anexa.

N. 1.388 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, approvou, com as alterações abaixo indicadas, a minuta, que acompanhou o officio n. 144, de 23 deste mês, do edital de convocação de concorrência publica para a venda de mineração de carvão, não aproveitada nessa estrada.

As modificações ordenadas pelo Sr. ministro são as seguintes:

a) na clausula 2ª, onde se lê: "O prazo do contracto será de 10 annos, a contar do dia em que for verificado o funcionamento regular da usina, de accordo com a clausula 2ª", dizer: "O prazo do contracto será de 10 annos, a

contar da data do registro do Tribunal de Contas";

b) na clausula 30ª, onde está "a Estrada tomará conta da usina e entrará em plena posse da mesma", dizer: "e entrará no dominio da mesma";

c) nos itens 2º, 3º e 4º dessa mesma clausula, acrescentar depois da palavra pagando, o seguinte: "com observancia do art. 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União;

d) excluir, em observancia ao artigo 774 do citado regulamento, as referencias a juros e a lucro commercial de financiamento, constantes da clausula 31ª, e a de isenção de direitos constante da clausula 1ª, 21ª;

e) na clausula 42ª, onde está "fica assegurado ao contractante o pagamento mensal correspondente ao minimo de combustivel que a Estrada tiver de entregar", dizer: "pagamento mensal do valor da produção da usina correspondente ao minimo do combustivel";

f) incluir as seguintes clausulas essenciais:

I — Indicação da autoridade que presidirá a concorrência (letra A do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica);

II — Indicação da thesouraria, onde deverá ser feita a caução (letra E do citado artigo);

III — Advertencia de que as propostas devem ser rubricadas em todas as paginas e entregues lacradas á autoridade que presidir a concorrência (artigo 748 do citado regulamento) e que cada proponente presente authenticará com a sua rubrica, folhas a folha, as propostas de todos os outros (art. 750 do citado regulamento).

N. 1.389 — Comunicando, em referencia ao officio n. 457, de 31 deste mês, que o Sr. ministro autoriza essa Estrada a entrar em entendimento com a Companhia Brasileira de Exploração de Portos para a liquidação, em tempo oportuno, das despesas referentes ás taxas de cáes do porto, a que estão sujeitos os materiais constantes dos despachos livres ns. 675, 679, 680, 726, 834, 835 e 836, retirando desde já o material citado.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.390 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou nesta data o director da Estrada Ferro Central do Brasil a entrar em entendimento com a Companhia Brasileira de Portos para a retirada immediata dos materiais a que se referem os despachos livres ns. 675, 679, 680, 726, 834, 835 e 836, do corrente anno, devendo a liquidação das taxas de cáes do porto ser feita opportunamente.

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 1.384 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza essa inspeccoria a, de accordo com o art. 51, letra b, doCodigo de Contabilidade Publica, adquirir da firma Oscar Taves & Comp., pelo preço total de 36:280\$000, os materiais dos fabricantes "Kelstone", constantes da proposta que acompanhou o vosso officio n. 246/S, de 16 de julho proximo passado.

N. 1.385 — Comunicando, em referencia ao officio n. 238/S, de 8 de julho ultimo, que o Sr. ministro autoriza o chefe do 1º districto dessa inspeccoria a abrir concorrência permanente para a aquisição dos materiais necessarios aos seus trabalhos.

Requerimento despachado:

Antonio Nascimento e outros, machinistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo rectificação do aumento de vencimentos, de accordo com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro deste anno. — De accordo com o parecer da secção, não ha o que deferir.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado pelo senhor inspector.

Dia 31 de julho de 1929

Companhia do Porto da Victoria, pedindo pagamento de 6:250\$, pelo aluguel de embarcações. — Indeferido, de accordo com a informação da Contadoria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1929

Offícios:

Sr. superintendente da Rede Great Western:

N. 1.201 — Solicito, de ordem do senhor ministro, vossas providencias no sentido de serem acceitas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico as requisições de passagens e transportes de material, solicitadas pelos Srs. Carlos Moreira e Alberto Goulart Wucherer, respectivamente, director e inspector de Defesa Agricola do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as despesas respectivas por conta do mesmo instituto, que as empenhará de accordo com oCodigo de Contabilidade.

Identico á Companhia N. Bahiana, 1.200. — F. V. Este Brasileiro, 1.199.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.202 — Afim de que informeis habilitando esta directoria geral a responder á consulta feita pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de São Bento, incluso vos remetto o officio de 13 do corrente, da referida escola, processo DA. n. 2.787, de 1929.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1929

Sr. Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros;

Aviso n. 44 — Tomando conhecimento da communicação que me fez o secretario geral do Conselho Superior,

Commercio e Industria, de haverdes sido eleito vice-presidente do mesmo conselho, em sessão de 9 do mez corrente, muito me apraz apresentar-vos felicitações pela acertada escolha do vosso nome.

Requerimentos despatchados

Dia 30 de julho de 1929

August Ullman, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para "um elastico de cobertões de rodas de qualquer especie de vehiculo". — Dou provimento ao recurso de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Fred C. Turner, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para "um appparelho para matar formigas, denominado — Contrassuva Turner". — A vista do parecer dos technicos da Propriedade Industrial e do Instituto Biologico e do apresentado pela comissão nomeada pelo Ministerio da Agricultura e governo do Estado do Rio, nego provimento ao recurso.

Texas Company, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar, em nome de Carlos Lyra & Comp., a marca "Usga", para distinguir um producto incluido na classe 47. — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 31

Blumer Boesch & Co., recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que mandou registrar em nome da União Manufactura de Roupas S. A., a marca que consiste em um envelope, vendo-se a cabeça de um homem com collarinho e gravata e varios dizeres, para distinguir envelopes de papel transparente ou não, para acondicionamento dos collarinhos da fabricação e commercio da depositante. — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

American Steel Foundries Company, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos em dispositivos de engate de transição." — Nego provimento ao recurso de accordo com os pareceres dos technicos ouvidos sobre o invento e do voto vencido do Conselho Superior do Commercio e Industria, conforme propõe o Sr. representante do Ministerio Publico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para "uma mistura para adubo". — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres das tres repartições technicas do ministerio, que foram ouvidas e parecer vencido do Conselho Superior do Commercio e Industria, como propõe o Sr. representante do Ministerio Publico.

Dr. João Baptista Monteiro da Silva, por seu procurador Dr. Adolpho Gigliotti, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de fiscal dos estabelecimentos de ensino commercial. — Foi concedida a prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1929

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado da Bahia:

N. 828 — Em referencia ao vosso officio n. 538, de 18 do mez proximo passado, pego-vos informações sobre o prazo da licença que concedestes á adjunta do curso de desenho dessa escola, Aminda Gabrielli.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 829 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos para os devidos fins, a inclusa cópia da sentença proferida nos autos relativos ao accidente no trabalho de que foi victima o operario Joaquim de Souza, empregado na Companhia Fiação e Tecidos São Bento, no municipio de Jundiaby, Estado de São Paulo.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 830 — Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a comunicação que fizestes de haver sido eleito para o cargo de vice-presidente desse conselho, em 9 do mez proximo findo, o Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1929

Officios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 270 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento em que o director do Instituto Commercial Guedes de Azevedo, com sede em Bauré, no Estado de São Paulo, solicita informações que o habilite a gosar das regalias de que trata o decreto n. 17.329, de 29 de maio de 1926.

— Sr. director do Curso Freyriat:

N. 271 — De ordem do Sr. ministro agradeço a comunicação constante do vosso officio de 25 de julho do corrente anno, referente á resolução dessa directoria, que S. Ex. sinceramente enaltece, de crear varios premios de estímulo para o curso commercial, os quaes, como homenagem, terão nomes de individualidades ligadas á organização e regulamentação do ensino commercial no Brasil.

Recado n. 462 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado numero EC203, de 22 do mez corrente, dos dous folhetos publicados pela comissão organizadora dos proximos Congressos de Agricultura Tropical e do Café, em Sevilla, contendo informações sobre a agricultura sub-tropical da Espanha.

N. 47 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado numero EC202, de 20 do corrente mez, de um exemplar, em inglez, da "Lei para modificação da Lei das Minas em 1924", e da "Lei para

a organização e administração sob fase commercial dos bens e empresas publicas" da Romania, remetido a esta Secretaria de Estado pela Legação da Romania.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda Secção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1929

Officios:

Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 794 — Em resposta aos vossos officios ns. 926, 947, 948 e 949, communica esta directoria ser muito vago o termo "capim", por vós empregado repetidamente, acarretando isto perda mutua de tempo.

Como consta das circulars, e é intuitivo, deve ser indicado qual o capim ou gordura, ou jaraguá ou elephante distribuido, o que deveis fazer com a maxima urgencia em complemento das informações enviadas.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro — E. F. C. B.:

N. 796 — Em vista do Sr. inspector agricola do Piahy insistir no pedido de plantas, cuja cópia passei ás vossas mãos pelo meu officio n. 394, de 30 de abril ultimo, solicito-vos informações sobre a possibilidade de ser atendido aquelle pedido.

Dia 23

Officios:

Sr. inspector agricola federal — Curitiba:

N. 797 — O Sr. José Torres Netto, prefeito municipal de Pirahy, nesse Estado, em carta a mim dirigida, communica a esta directoria que o Sr. ajudante agronomo Kurt Repsolde, depois de haver julgado de superior qualidade as terras, nas quaes a Prefeitura do alludido municipio deseja instalar um campo de cooperação, se nega a assignar o respectivo accôrdo, declarando que assim procede, porque não pode assumir a responsabilidade de seu cumprimento, em vista de teres mandado sustar, sem causa justificada, os trabalhos de um campo installado em Castro.

Examinando delidamente o assumpto, não só do caso apresenta como da cooperação com o Sr. Fernando Bitencourt, a respeito da qual já foi determinado o proseguimento immediato dos trabalhos, esta directoria, compezar, verifica a irregular divergencia existente entre vós e o Sr. ajudante acima referido, que acarreta serias dificuldades ao bom andamento dos servicos a cargo dessa inspectoría. Occorrendo, muitas das abastecedoras para nosso serviço, para as mesmas, um erro me chamar a atenção de inspectoría, pedindo-vos e ao Sr. ajudante agronomo Kurt Repsolde todo o empenho para que ellas sejam completamente sanadas, não sendo mais dado ao publico o ensejo de protestos tão justos quantos os que ocasionam esta necessaria advertencia.

Assim sendo, removo a solicitação que vos fizera respeito da proseguimento dos trabalhos no campo de cooperação installado na propriedade agricola do Sr.

nhor Fernando Bittencourt e, por vosso intermedio, determino ao Sr. ajudante agronomo Kurt Repsolde a assignatura do accôrdo com a Prefeitura Municipal de Pirahy, desde que favoráveis sejam as condições apresentadas e lhe pondero que quaesquer irregularidades de serviço devem ser comunicadas pelos canaes competentes e não tornadas publicas sem o prévio pedido de providencias superiores, como em ambos os casos elle procedeu.

— Sr. inspector agricola federal — Fortaleza:

— N. 798 — Levando em consideração os dizeres constantes de vosso officio n. 665, de 1. do corrente, esta directoria resolve rescindir o accôrdo de cooperação com o Sr. Clovis Meton de Alencar, proprietario da Fazenda Jacarehy, no municipio dessa Capital. Cumpre-me, no entretanto, vos ponderar que deveis ter o maximo cuidado na escolha de agricultores para cooperação, afim de que sejam evitadas as rescisões de contratos.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

— N. 799 — Levo ao vosso conhecimento em resposta ao vosso officio n. 3.210, de 25 do mez passado, que temos em "stock" o material indicado na relação que enviastes, excepção feita do seguinte:

Ventilador n. 3;
Pé de cavallo;
Regador "Hortícola";
Cortador "Keene Kutter".

Aproveito a oportunidade para informar-vos que o material que temos em "stock" destina-se á venda, pelo preço de custo, aos agricultores registrados e que só poderá ser cedido a outra repartição mediante autorização do Sr. ministro.

Dia 24

Officinas:

— Sr. inspector agricola federal — Recife:

— N. 801 — Em resposta ao vosso officio n. 742, de 9 de julho ultimo, comunico esta directoria ser muito vago o termo "mudas diversas", acarretando isto sem necessidade perda mutua de tempo, devendo ser designadas pela especie, o que deveis fazer em referencia ao boletim de sementes de maio, aqui recebido, e com todos os boletins futuros.

— Sr. director geral da Agricultura:

— N. 802 — Respondendo ao vosso officio n. 1.123, de 20 do corrente, comunico-vos que recebendo este serviço um pedido do Dr. Joaquim Bertine, encarregado do laboratorio de oleos, já providenciou esta directoria, para que as inspectorias remetam amostras de oleos e sementes oleaginosas, assim como as respectivas informações directamento ao Laboratorio de Oleos, na Praia Vermelha.

Dia 25

Officinas:

— Sr. inspector agricola federal — Curitiba:

— N. 803 — Não temos em "stock" o material que solicitastes em officio numero 504, de 15 do mez passado.

Assim, deveis aguardar que seja realizada a concorrência para aquisição de machinas, época em que o vosso pedido será satisfeito.

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

— N. 804 — Levando no devido apreço os dizeres do vosso officio n. 1.138, de 13 do corrente mez, providenciou esta directoria para que, com a necessaria urgencia, sejam remetidos os dois arados "E. X. O.", solicitados pelo ajudante, Sr. Alexandre Leite de Figueiredo.

— Srs. F. Vandesmet & Comp. — Maceió — Estado de Alagoas:

— N. 805 — Comunico-vos em resposta á vossa carta de 11 do proximo passado mez, dirigida ao Sr. ministro, solicitando algumas variedades resistentes de canna, que este serviço está providenciando para vos serem remetidas algumas das variedades, naturalmente em pequenas quantidades e opportunamente.

Como desejaes quantidades maiores, cumpre-me informar que a Estação Geral de Experimentação, de Campos, estará habilitada, de setembro a novembro proximos, a attender o vosso pedido, até 200 toneladas ao preço de 35\$, das variedades P. C. J. 36, 213 — 234, dispondo ainda de fevereiro a abril proximos, de mais 50 toneladas de P. O. J. 161 e cerca de 500 das "seedlings" camponistas C. B. 2.688, 3.199, 3.400 e 5.022. Caso desejaes essas variedades podereis vos dirigir ao Sr. director da referida estação, em Campos, que vos prestará todas as informações e venderá mesmo as quantidades que desejaes.

Dia 27

Officinas:

— Sr. inspector agricola federal — Paraná:

— N. 806 — Em vista de não existir nenhum campo de cooperação em funcionamento na Primeira Circumscrição desse Districto, solicito-vos informeis de que trabalhos se acha encarregado o Sr. arador dessa inspectorias.

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

— N. 807 — Com referencia aos vossos officios ns. 741 e 1.161, respectivamente, de 20 de maio e 18 de julho do corrente anno, afim de que esta directoria possa a respeito do serviço de cooperação projectado por intermedio do Cam-

po de Sementes Arthur Bernardes, em Maria da Fé, solicito-vos officieis ao Sr. director dessa repartição, pedindo-lhe minuciosos informes sobre a orientação que pretende seguir nos campos de cooperação, e natureza dos accôrds a firmar, variedades a ensaiar, enfim, que esse funcionario vos indique o programma que tem em vista executar, os recursos materiais de que dispõe, a localização e numero dos campos e natureza de suas terras, bem como si os trabalhos vão ser executados com as machinas do Campo de Sementes ou com as dessa inspectorias.

— Sr. inspector agricola federal — Nitheroy:

— N. 808 — Tendo o Sr. R. Bandeira Vaughan, proprietario da Fazenda Rancharia do Norte, em Cantagallo, se dirigido ao Sr. ministro para, depois de fazer elogiosas referencias á acção dos technicos dessa inspectorias, pedir o estabelecimento de outro campo de cooperação em sua propriedade, S. Ex. resolveu, que tal desejo fosse satisfeito, visto ter o primeiro dado excellentes resultados.

Assim sendo, solicito-vos officieis ao Sr. ajudante agronomo Antonio Lomardo, comunicando-lhe que deverá procurar o alludido agricultor, afim de com elle firmar um novo accôrdo de cooperação, conforme sua solicitação ao senhor ministro.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

— N. 809 — Respondendo vosso officio n. 1.034, de 12 do corrente, comunico-vos que esta directoria resolve approvar o accôrdo que, por intermedio do senhor ajudante agronomo Paulo M. Monteiro de Barros, firmastes com o Sr. João Randazzo, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola no municipio de Caxias.

— Sr. inspector agricola federal — Belém:

— N. 810 — Respondendo vosso officio n. 317, de 8 do corrente, comunico-vos que esta directoria resolve approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. Noel Cox, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola "Tapanã", no municipio dessa Capital.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 e 20 de julho de 1929 e 27 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 27-7-29	Em 20-7-29	Em 27-7-28
Assucar, sacco (1).....	189.448	131.009	92.746
Arroz, sacco.....	51.150	41.996	103.114
Café, sacco.....	33.530	33.683	111.339
Farinha de mandioca, sacco.....	9.395	7.861	25.610
Farinha de trigo, sacco.....	73.960	62.664	97.054
Feijão, sacco.....	16.323	16.664	16.282
Milho, sacco.....	11.213	12.453	32.556
Banha, caixa.....	8.322	8.310	10.451
Algodão, fardo.....	12.000	12.600	18.500
Carne secca ou xarque, fardo.....			

(1) Sendo 132.079 de assucar branco, 3.243 de mascavinho, 19.204 de mascavo e 34.922 de não especificado em descarga.

Em 27 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 29 e 22 de julho de 1929 e 29 de julho de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco (1).....	29-7-29 185.167	22-7-29 135.341	29-7-28 90.697
Arroz, sacco	49.328	40.952	99.055
Café, sacco	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco.....	31.702	36.652	109.602
Farinha de trigo, sacco.....	10.184	7.644	25.443
Feijão, sacco	73.008	66.307	95.633
Milho, sacco	16.076	16.541	16.326
Banha, caixa	13.682	11.629	32.330
Algodão, fardo	8.502	8.185	8.864
Carne secca ou xarque, fardo.....	—	—	—

(1) Sendo 133.167 de assucar branco, 2.644 de mascavinho, 21.836 de mascavo e 27.820 de não especificado em descarga).

Rio, 29 de julho de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 30 e 23 de julho de 1929 e 30 de julho de 1928:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
Assucar, sacco (1).....	30-7-29 192.696	23-7-29 191.940	30-7-28 88.251
Arroz, sacco	49.175	42.577	109.572
Café, sacco	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco.....	33.624	34.354	114.754
Farinha de trigo, sacco.....	9.289	7.457	24.640
Feijão, sacco	72.191	65.436	101.142
Milho, sacco	16.046	16.488	19.295
Banha, caixa	13.473	11.909	32.413
Algodão, fardo	8.818	8.547	8.480
Carne secca ou xarque, fardo.....	—	—	—

(1) Sendo 132.033 de assucar branco, 2.144 de mascavinho, 21.182 de mascavo e 37.337 de não especificado (em descarga).

Rio, 30 de julho de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Franklin George Naylor, pelo chefe.*

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1929

Weskott & Comp., (2 requerimentos), Panhard Oil Corporation, Thermatomic Carbon Company, Yacco, S. A. F., Victorino Serosa, Alfredo de Carvalho & Comp., Castro Nunes & Comp., Carvalho & Lima, A. H. Grebe & Comp., Inc., Spang, Chalfant & Comp., Inc., General Motors Corporation, Johnson-Stephens & Shinkle Shoe Company, Tarcillo Fabião & Comp., Gilberto Huet de Bacellar, John Herbert van Deventer, Jr., Oscar Girardelli e Rub-Flores (Foreign Rights) Syndicate, Limited. — Lavre-se o termo.

João do Amaral Castro. — Lavre-se o termo no sentido da informação.

Adriano Merlo. — Publiquem-se os pontos característicos.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 14.421 pela Companhia Shoe Machinery Corporation), Americo Vasone (3 requerimentos), Dorval Amaral (2 requerimentos), F. A. Pinheiro Junior, João Pilotto, Paul Ferpier e João Berniis. — Junte-se ao processo.

Companhia Nancy. — Restitua-se mediante recibo.

Antonieta Hoffay, Sauviada Agapôana Limitada e Momen & Harris. — Expeçam-se guias.

Antonio Junqueira Botelho, Leclerc & Co. — Deem-se certidões.

Leclerc & Co. — Dê-se certidão de constância.

Leclerc & Co. — Expeçam-se guias para as patentes ns. 14.443 e 13.910.

Quanto a de n. 12.707, requiriram ao Sr. ministro.

Leclerc & Co. — Expeçam-se guias excepto para a patente n. 14.294.

Leclerc & Co. — Expeça-se uma segunda via.

D'Aconti & Borrelli. — Apresentem novos relatórios e desenhos na forma regulamentar.

Standard Oil Company of Brazil. — Prove a transferência das marcas para a Mineraloelprodukte.

A. J. White, Limited. — Satisfaga a exigência da secção.

Comenta Svenska Cementforsalnings Aktiebolaget. (Processo n. 741, de 1929.)

— Apresente novas descrições da marca fazendo a classificação na classe n. 17.

A. de Souza Carvalho. (Processo numero 714-292). — Apresente descrições da marca nas classes 12, 13, 15, 36, 40, 49 e 50 letras a e j.

S. & M. Lamp Co., Incorporated. (Processo n. 680, de 1929.) — Apresente novas descrições da marca nas classes 8 e 50 letra j.

L. O. Desiderati. (Processo numero 1.160, de 1929.) — Apresente novas descrições da marca com exclusão da expressão variar em typos.

Chama-se a atenção dos Srs. Gustav Gunther e Wilhelm Speck, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho de 1929.

Chama-se a atenção para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1929, dos seguintes interessados:

Ferdinand Guf. Gasche, Niels. Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap Holland Ventiel,

Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood, Jan Frederik Jannink, Frederico Caprouin, Rafael Her-

reira Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Société Electrometallurgique Française, Victors Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homecourt (2 requerimentos), Harry Alexis Kaupfer, Cecil Vivian Urborne, Nurnberger Metall & Lackierwarenfabrik Vorn, Gerbroder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reateg e Otto M. Seemann e Charles Denniston Burney.

E' convidado a comparecer a esta Directoria Geral Rodolpho Kallner, afim de completar o sello em um documento de juntada referente á sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buchloges.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108 letra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.234 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Parke, Davis & Company marca — Parke, Davis & Company — Oliveira Irmãos marca — Flor de Habú — Otto Schloenbach Filho marca — Otto e Casa dos Presentes — Pinto Ribeiro & Comp., marca — Nossa Senhora de Fátima — A. S. Baptista marca — Bayd-melina — Avelino Campo & Comp., marca — Almeirim — Ercani Lomba marca — Thymoxalato de Ferro — Companhia União Industrial marca — consistente em um triangulo, ancora e flecha — William Gossage & Sons Ltd., marca — Jacaré — José Gomes Ribeiro marca — Pomada Milagrosa Ribeiro — Adlewke Vorn, Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft marca — Adlerita — The Chillington Tool Company Limited marca — Coelho — Octavio M. de Oliveira marca — Drogeria André — Eurico Canazio marca — Joalheria Moderna — The Engelberg Huller Co. Incorporated marca — Sem rival — The Carborundum Company marca — Carborundum — Westphalen, Back & Krohn Marca — Webeka — Galdino B. Smith marca — Smith Lourenço Orlandini marca — Rosicler — John Smith & Sons Haltwhistle Ltd., marca — Tynyt — Parke, Davis & Company S. A. marca — Adrephine — American Optical Company marca — American Optical Company — Radiation Limited marca — Regulo — Photomaton Parent Corporation Ltd. marca — Photomaton — Peter Dawson Limited marca — Curio — e Companhia Brasileira Carbureto de Calcio marca — Tiare.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.552, de 12 de outubro de 1928, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, de numeros 59.901 a 60.036, excepto as de ns 59.902, 59.926, 59.906, 59.914, 59.948 e a de n. 60.020, por colidirem, respectivamente com as de numeros 15.099, 15.138 e 25.989 (parcialmente), desta Capital; 3.663, de São Paulo e 23.353 desta Capital e com a de n. 3 da Bahia.

Archive-se também a marca n. 60.026, menos para sabão de aleitação, sólido ou líquido, por imitar, nessa parte, a de n. 14.259, desta Capital.

Foram igualmente archivadas os avisos de transferencia e de operações diversas.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiência do representante do ministério publico.)

Dr. Carlos da Costa Pereira, da marca "Neo-Rhian", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

José Andreazza, da marca "Andreazza", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Paulo Kraemer & Filho, da marca "Hespiza", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

Paulo Kraemer & Filho, da marca "Estma", para distinguir artigos da classe n. 3. — Registre-se.

Hernani Teixeira de Carvalho, da marca "Gottas Glaciaes", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sissons Brothers & Company, Limited, da marca, que consiste na representação de um grifo em pé, apoiando com as patas dianteiras um escudo, o qual tem em seu campo tres cordas, para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Silva Mello & Comp., da marca "Matte Iguassú", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

The Anti-Afriction Metal Company Limited, da marca "Anti-Afriction", para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

D. Schwery, da marca "Casas Misse-lina", para distinguir artigos das classes 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36 e 37. — Registre-se.

Lopes Sá & Comp., da marca "Mas-cotte", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Domingos Leobons, da marca "Casa Leobons", para distinguir artigos das classes 36 e 37, letra c. — Registre-se.

Adão Pereira de Araújo e Vicente Di Stefano, da marca "Cavallo Provoloni Brasil-Italia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Antonio Martins Pereira, da marca "Armazem Engenho do Dentro", para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Registre-se.

Xavier Gonçalves da Silva, da marca "Matol", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se, de accordo com os precedentes.

Eurico de Amorim Paranhos, da marca "Dyaryna", para distinguir artigos da classe 3. — Ha possibilidade de confusão com a marca n. 122, da Bahia.

Rodolpho Weil, da marca "Cruzeiro", para distinguir artigos da classe 8. — Indeferido. Imita a marca n. 2.455, de S. Paulo.

Laboratório Dias da Cruz S/A, da marca "Bismugolol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 40.663, de Berna.

Aristoclides França, da marca "Bom Pastor", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca constante do processo n. 9.435/27.

Aditamento aos despachos do dia 5 de dezembro de 1928.

Pedido de registro de marca: (Com a audiência do representante do Ministério Publico.)

Schaible & Kanitz, da marca "Mariska", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita confusão com a marca 19.345, desta Capital.

Aditamento aos despachos do dia 6 de dezembro de 1928.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiência do representante do Ministério Publico.)

Schaible & Kanitz, da marca "Bella", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Schaible & Kanitz, da marca "Oriental", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se, menos para calçados, meias e tecidos de malha por imitar as marcas ns. 3.467 e 6.781, de S. Paulo.

Schaible & Kanitz, da marca "Tueda", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se menos para calçados, por induzir confusão no que se refere a essa parte, com a marca 13.911, desta Capital.

Schaible & Kanitz, da marca "Zazá", para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 6.342, de S. Paulo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção do "Aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes", para que pediu privilegio Rub-A-Flores (Foreign Rights) Syndicate, Limited, cessionaria de Morland Micholl Dessau e Sabetay Leon Flores (deposito n. 7.174, de 31 de julho de 1929):

1º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento comprehende uma camada de borracha vulcanizada sobre uma carcassa de folha fina de cortiça;

2º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, caracterizados na produção de um material de revestimento de borracha não vulcanizada estendida sobre o lençol de cortiça e subsequentemente vulcanizar a borracha;

3º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento comprehendendo borracha vulcanizada sobre uma carcassa composta de uma pluralidade de tiras de folha de cortiça ligada borda com borda;

4º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme a reivindicação 1, 2 ou 3 em que a carcassa de cortiça é composta de um numero de folhas de cortiça com bordas de ligação ou de junção;

5º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme a reivindicação 4, no qual as bordas de ligação dos lençóis de cortiça são formadas com projecções e recessos correspondentes;

6º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, um material de revestimento, conforme a reivindicação 5, em que as ditas bordas de lençol de cortiça são formadas com projecções e recessos em forma de V, denticuladas, em forma de diamante, sinuosas, quadradas ou configuração semelhante, ou qualquer combinação destas, com ou sem o emprego de bordas envezadas as projecções de cobertura;

7º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, conforme qualquer das reivindicações precedentes, em que as superficies opostas da borracha e cortiça são formadas com projecções e recessos que se adaptam uma na outra;

8º, aperfeiçoamentos em e referentes a

revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme a reivindicação 7, onde os ditos recessos são orifícios na cortiça nos quaes a borracha é introduzida;

9º, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, segundo a reivindicação 7 ou 8, em que algumas das ditas projecções ou recessos fazem intersecção pelas bordas de ligação das tiras que formam a carcassa de cortiça;

10, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme qualquer das reivindicações precedentes, no qual a face exposta da cortiça é formada com denticulos, projecções, entalhes ou superficies asperas ou outra superficie corrugada ou outra superficie de amarração conveniente;

11, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, no qual as superficies de borracha receptoras da cortiça é formado com denticulos, projecções, entalhes ou superficies asperas ou outra superficie de amarração conveniente;

12, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, conforme qualquer das reivindicações precedentes, nas quaes é introduzido latex entre a borracha e a cortiça;

13, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, segundo qualquer das reivindicações precedentes, nas quaes ha desenhos de ondulação na cortiça ou de marcação ou de gravação em relevo;

14, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, segundo qualquer das reivindicações precedentes, no qual a borracha tem côrtes formados nelle, por exemplo, para revestimentos de estradas ou de assoalhos;

15, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme a reivindicação 14, no qual os ditos côrtes são cheios de borracha ou outro material apropriado com ou sem uma cor distintiva;

16, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme qualquer das reivindicações precedentes, no qual a cortiça é tratada com uma substancia de ligação capaz de tornar-se adherente pelo calor ou por um solvente;

17, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um material de revestimento, conforme qualquer das reivindicações precedentes, formado com bordas de intersecção;

18, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, conforme as reivindicações precedentes, em que a cortiça é guarnecida em sua superficie externa com estrutura e ou borracha;

19, aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que a produção de um material de revestimento, segundo qualquer das reivindicações precedentes, formando o material na forma de solas para calçados, arruelas, capachos e outros artigos uteis;

20. aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que um revestimento de borracha e cortiça combinadas, substancialmente como descrito com ou sem referência aos desenhos juntos;

21. aperfeiçoamentos em e referentes a revestimentos de borracha para assoalhos e semelhantes, em que o método de preparar um revestimento de borracha com uma carcassa de cortiça, substancialmente como descrito, com ou sem referência aos conjuntos representados.

Finalmente, reclama os benefícios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 948, de 9 de janeiro de 1903, visto ter depositado igual pedido na Inglaterra em 31 de julho de 1928, sob o n. 22.169.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de fogão, denominado 'Eterno', para que pede privilegio o Sr. Oscar Girardelli (deposito numero 7.575, de 31 de julho de 1929):

1 — Um novo fogão de cozinha construído com chapas de ferro formando a caixa e tendo cantoneiras que desceem até o chão, contendo, unicamente, tres aberturas: a maior é a porta do forno, logo acima, uma menor que serve para limpeza das cinzas e outros residuos que se venham accumular na parte superior da caixa do forno, e, finalmente, a porta, situada logo abaixo da porta do forno, que serve para dar entrada ao ar necessario á combustão e por ella limpar-se a parte do fundo do fogão.

2 — Um novo fogão, como no característico n. 1, em cujo topo fica a chapa de ferro fundido onde ha dous buracos com argollas e respectivas tampas, tendo as argollas os resaltos (fig. 7) que, não deixando as panellas se encostarem na chapa do topo, dão passagem aos gazes produzidos pela combustão.

3 — Um novo fogão, conforme descrito, para funcionar com carvão de lenha ou coke, queimado em um brazeiro feito de ferro fundido, collocado logo abaixo da chapa fundida do topo, descansando sobre duas cantoneiras que atravessam a caixa do fogão que é o compartimento do forno. Essa caixa está circundada em seus quatro lados por uma camara de passagem para o calor. Pelo fundo, o forno está ligado á chapa trazeira do fogão e abre-se pela frente por intermedio da porta. 2.

4 — Um novo tipo de fogão economico e de grande durabilidade, como o descrito, com camaras lateraes para isolar a chapa de uma camada de refractario, ou amiantho, ficando uma outra parte completamente vazia.

5 — Um novo fogão, como se caracteriza, tendo embaixo da chapa do topo, a uns sete centímetros, uma outra chapa que fecha em secção transversal toda a caixa, deixando a abertura para ser introduzido o brazeiro. Esta chapa está, pela sua parte superior, resguardada por uma camada de barro refractario (fig. 15).

6 — Um fogão como o descrito, em que o numero de brazeiros é na proporção de um para tres buracos ou menos, collocados um do lado do outro, em sentido transversal, ou seja na direcção da frente ao fundo do fogão.

7 — Um fogão destinado a casa de familia, collegios, hospitaes, estabelecimentos publicos, particulares, construído em chapa de ferro fundido, ou

outro material adaptado, em que a portinhola (4) regula a tiragem para a rapida ou vagarosa combustão, servindo a qualquer tipo de panella e os resaltos garantem sempre a tiragem para manter a combustão.

8 — Um fogão como o descrito para maior intensidade de calor e menor consumo de combustivel, produzindo economia de cerca de 75 % sobre os fogões communs, não supportando o brazeiro mais de um kilo de carvão, quantidade sufficiente para arder tres horas.

9 — Um fogão economico e pratico, em que ha ausencia de chaminé, independente de fundação ou amarração na parede, livre de fumaça, de calor exterior, de risco de incendio, para facil limpeza e variedade de combustivel com funcionamento simultaneo do forno e boccas de cozinhar.

10 — Pode-se ao Fogão Eterno adaptar serpentina para aquecer agua, a qual é feita de canno de ferro e circunda toda a parte superior do queimador.

11 — Um fogão tendo em suas argollas que reduzem os buracos da chapa quatro resaltos que dão passagem ao gaz desprendido, tendo portas lisas ou almofadas, isoladas de calor ou não, tendo ou não serpentina para o aquecimento dagua, com apparecia exterior pintada, esmaltada ou polida.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em artigos vendaveis, servindo simultaneamente como annuncios ou bilhetes de loteria" para que pede privilegio John H. van Deventer, Jr. (deposito n. 7.176, de 31 de julho de 1929):

1º. Num artigo destinado á venda, e servindo simultaneamente como annuncio e bilhete de loteria: uma pluralidade de series de recipientes, apparecendo nos recipientes de cada serie o mesmo annuncio pouco mais ou menos, sendo cada annuncio de uma serie differente dos annuncios das outras series, e em que todos os recipientes tem um symbolo de loteria, de maneira que o recipiente que saia premiado terá de ser designado pelo numero e pelo annuncio;

2º. o artigo accorde com o ponto 1º, em que os recipientes que levam os annuncios e numeros ou symbolos de loteria são carteiras de phosphoros;

3º. o artigo segundo os pontos característicos, comprehendendo: a serie de recipientes ou carteiras, os annuncios e symbolos de loteria em cada recipiente ou carteira; e em que esta disposição tem por fim obrigar o possuidor a conservar os recipientes ou carteiras em seu poder e a examinal-os de vez em quando, para verificar os symbolos lotericos e olhar necessariamente o annuncio correlativo;

4º. Num artigo destinado á venda e servindo simultaneamente como annuncio e bilhete de loteria, uma pluralidade de carteiras de phosphoros, vendo-se pouco mais ou menos o mesmo annuncio em todas as carteiras de cada serie, annuncio este que é differente do annuncio que apparece nas carteiras de phosphoros das outras series, e apparecendo symbolos de loteria em relação com todas as citadas carteiras de phosphoros de maneira que a carteira premiada se designará pelo annuncio e pelo symbolo de loteria.

5º. Num artigo destinado á venda e servindo simultaneamente como annuncio e bilhete de loteria, uma pluralidade de

cos e a gaz", para a qual pediu privilegio João do Amaral Castro (deposito n. 7.177, de 31 de julho de 1929):

1º, em fogões economicos, os aperfeiçoamentos que consistem em:

1) uma chapa de aquecimento (de cozinhar) continua, que funciona fechada, com uma unica abertura central com tampa de encaixe, servindo para a introdução de combustivel na fornalla que lhe fica por baixo, chapa essa que pôde, para prover á dilatação, ser constituida por aneis ou então por uma unica chapa, com um rasgo radial, munido de uma contra-chapa na face inferior, conservando, porém, a abertura central, com tampa, para a introdução de combustivel, servindo esse rasgo para se verificar a temperatura da chapa, pela dilatação da mesma e ajustando-se-lhe elle ao rebordo, para evitar a entrada de ar pelas frestas;

2) um rebordo de chapa fina, dobrada ou estampada, preso na parede externa do fogão, adjacente á periphéria da chapa de aquecimento e servindo ainda como isolante, de maneira que se possa encostar no mesmo; e vantagens economicas hygienicas e esteticas;

3) uma fornalla ou fogareiro vertical, central, móvel, ou fixa, situada na parte superior do fogão, logo abaixo da chapa de aquecimento, estando a sua bocca pouco abaixo dessa chapa e tendo ou não externamente em volta dessa bocca, uma chapa annular que força as chamas e gazes da combustão, sabidos da fornalla, a percorrerem maior extensão em contacto com a chapa de aquecimento, sendo a carga de combustivel introduzida pelo topo do fogão pela abertura da chapa de aquecimento, tendo a fornalla, no fundo, uma grelha e assentada num cinzeiro ou caixa de cinzas, na qual cahem as cinzas e pela qual entra o ar para a combustão.

4) uma caixa de cinzas que assenta no forno e serve de supporte á fornalla, da qual recebe as cinzas, communicando-se com o exterior do fogão por uma abertura provida de gaveta que serve para a remoção das cinzas e para a introdução do ar necessario á combustão;

5) um forno, situado abaixo do cinzeiro, seguro ás paredes anterior e posterior do fogão somente, tendo na frente uma porta; assim deixando entre si e as paredes do fogão passagens lateraes que permitem que as chamas e os productos da combustão, após terem percorrido toda a chapa de aquecimento, desçam por ellas, aquecendo o forno por cima, pelos lados e por baixo, onde fica a caixa de fumaça, podendo esse forno ainda deixar de ser seguro á parede posterior do fogão e ter as paredes verticaes onduladas, para augmentar a superficie de aquecimento delle;

6) uma caixa de fumaça, conforme aqui descrita com referência aos desenhos annexos;

7) uma chaminé que sobe, primeiramente, na camara isolante b, passando depois para o exterior pouco abaixo da chapa de aquecimento, contendo essa chaminé os canos d'agua quente, assim como a propria caixa d'agua quente, que aproveita assim o calor dos gazes da combustão;

8) um tubo de água, que se adapta verticalmente á abertura central da chapa de aquecimento e que serve para introdução de lenha de maior comprimento na fornalla, contendo esse tubo fumaça

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em fogões economicos"

na sua base, para entrada de ar suplementar na fornalha; e mais como já descripto;

9) uma serpentina para aquecimento d'água, conforme aqui descripto com referencia aos desenhos annexos;

10) um systema de circulação das chaminas e productos da combustão tal como aqui descripto, assim como a situação da fornalha sobre o forno e a caixa de fumaça sob este, ou então o forno ao lado e acima da chapa de aquecimento;

11) a forma cylindrica do fogão, podendo, entretanto, ser ella outra qualquer e podendo variar as dimensões e acabamento delle;

12) uma fornalha cylindrica ou de outra forma, contendo um combustor de gaz embutido na parte superior do forno ou assentado no topo deste, ficando essa fornalha em comunicação com o exterior do fogão por meio de um ducto que dá entrada aos tubos de gaz e ar, assim como ar directo, necessario para completar a combustão e comunicando-se com o interior do fogão pela respectiva bocca, aberta pouco abaixo da chapa de aquecimento, podendo assim o fogão ser adaptado a queimar gaz, tudo de accordo com os desenhos annexos;

2º, os aperfeiçoamentos em fogões economicos, substancialmente como aqui descripto com referencia aos desenhos annexos;

3º, como artigo de manufactura, os fogões economicos aperfeiçoados, construidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado nos demais annexos.

Pontos característicos da invenção do "novo tipo de fogão electrico, funcionando com baixa voltagem", para que pede privilegio Adriano Merlo (deposito n. 288, de 4 de julho de 1929, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Um novo tipo de fogão electrico funcionando com baixa voltagem, utilizando para o seu aquecimento corrente transformada por adequado transformador, collocado em qualquer parte do fogão, sendo os seus elementos de calor, resistencia de qualquer metal, em chapa; canno, barro ou fio, e o transformador monophasico com entrada da corrente de qualquer voltagem e natureza, fornecendo nos seus secundarios uma corrente de tal natureza e voltagem que não seja perceptivel ao corpo humano, a qual será utilizada para aquecimento em fogão construido da forma mais conveniente e apropriada e de qualquer material.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do Regulamento-annexo ao decreto n. 16.261, de 49 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro Gilberto Huel Bacellar, destinada a artigos das classes 4, 12 e 43 (deposito n. 11.918, de 31 de julho de 1929):

Consiste na palavra "Segredo", e no symbolo representando uma pyramide branga sobre um chão de areia vermelha, projectando-se num céu azul, tudo encerrado num círculo circundado de um anel colorido; em cima do anel, em curva, lêem-se os dizeres — Produ-

ctos Segredo — em baixo as palavras — Marca registrada. A marca poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir qualquer producto incluído nas classes 41, 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Tarcilio Fabião & Companhia, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 14.949, de 31 de julho de 1929):

Consiste em um painel de fantasia encerrando as palavras "Tiro-Larvol", escritas em sentido curvo-convexo, tendo por baixo as palavras "Marca registrada"; superiormente ao painel vê-se uma tarja com os dizeres: "A marca verdadeira". Abaixo do painel, em uma faixa em sentido curvo-convexo, estão os dizeres "O melhor desinfectante". Inferiormente à faixa achá-se escripta a palavra "antiseptico" sublinhada por uma cetra encimando os dizeres: "Purificado E" superior à marca da melhor Creolina". Mais abaixo vê-se um insecto dentro de um disco ladeado pelos dizeres: "Acautelem-se das imitações — Atóxico e não corrosivo"; seguem-se outros dizeres de reclame encimando uma elipse atravessada por um painel encimado pelos dizeres: "A palavra" — dentro do painel está escripto "Tiro-Larvol" inferiormente ao painel dentro do elipse lê-se "é privativa". Uma cercadura de fantasia serve de moldura a todos estes dizeres.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir desinfectantes do commercio dos depositantes. Classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Johnson-Stephens & Shinkle Shoe Company, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 14.950, de 31 de julho de 1929):

Consiste na locução "Evest", cujas letras seguem a ordem crescente dos laços para o centro, conservando as bases no mesmo alinhamento, do que resulta a formação de arco na parte superior da locução. A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve para distinguir sapatos para senhoras, feitos de couro, panno e outro material, incluídos na classe 36, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro General Motors Corporation, destinada a artigos da classe 24 (deposito n. 11.951, de 31 de julho de 1929):

Consiste na palavra "Marquette", cujas letras são apenas delineadas em seus contornos. A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir automoveis e suas partes estruturais, incluídos na classe 24, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Spang, Chalfant & Comp., Inc., destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 14.952, de 31 de julho de 1929):

Consiste na locução "Standard", atravessada por uma barra de extremidades curvilíneas, através da qual as letras decrescem em largura, a contrastar com as partes inferior e superior à barra, não atingidas por ella.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir "Canos". A saber: "Tubagem em aço e ferro sem juntas", incluídos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. H. Grebe & Co., Inc., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 14.953, de 31 de julho de 1929):

Consiste na locução "Synchrophase". A marca, que pode variar em tipo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir "Apparellhos receptores de radio, incluídos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Carvalho & Lima, destinada a artigos das classes 1, 2 e 3 (deposito n. 14.954, de 31 de julho de 1929):

Consiste na figura de uma estrella, de que se desprendem raios descendentes, no fim dos quaes se lê a palavra característica "Uranus". Logo em seguida á estrella e sobre os seus raios se acha a palavra "Pharmacia", e abaixo da palavra Uranus, se vê a fachada com as pontas dobradas, contendo a firma de depositante e as palavras Rio de Janeiro.

A marca, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos e drogas, comprehendidos nas classes 1, 2 e 3.

Descrição da marca para que pediu registro Castro Nunes & Comp., destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 14.955, de 31 de julho de 1929):

Consiste a presente marca em uma fruteira, cheia de fructos diversos, em cuja base se veem tres garras que a sustentam, tendo como alças em ambos os lados — direito e esquerdo — um ornato em forma de voluta, dentro do qual figura uma carranca, lendo-se, horizontalmente, abaixo deste conjunto as seguintes palavras: "Marca registrada".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, será applicada não só em garrafas, caixas e outros recipientes, contendo productos taes como vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas mineraes e gazosas, artificiaes, inclusive refersecos, mas tambem em cartas, cartazes, facturas, clichés de imprensa e em quaesquer outros modos de annuncio ou preconio commercial. Classe 42 e 43.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 14.956, de 31 de julho de 1929):

Consiste nos seis rotulos nas seis faces (quatro lateraes rectangulares e duas de topo quadrangulares) do envoltorio destinado a conter 100 envelopes com o producto pharmaceutico conhecido pela marca registrada "Cafiaspirina". Dos seis rotulos, todos impressos sobre fundo branco com um xadrez muito diminuto constituido por linhas diagonaes finas de cor vermelha, os quatro das faces rectangulares lateraes apresentam: a) o primeiro, um grande espaço vermelho occupando quasi toda a superficie do rotulo, no qual se encontra, em letras garrafas brancas e em arco, a palavra "Cafiaspirina", cuja letra "C" contorna em parte a primeira perna da letra "a" que se segue, encontrando-se superiormente esta palavra, dentro de uma faixa rectangular branca de cantos arredondados, os dizeres "100 envelopes Bayer" de, e inferiormente á mesma palavra "Cafiaspirina" em tres regras, os dizeres: "Fabricado segundo a formula original da" J. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Leverkusen (Alemanha) pela

"A" Química Industrial "Bayer-Meister Lucius Wesskott & Comp. — Rio de Janeiro", encontrando-se cada uma dessas regras no interior de uma faixa branca de comprimento um pouco maior do que a respectiva regra e que se confundem formando um único corpo; de cada lado da faixa da terceira dessas regras parte um ornato de fantasia de cor branca, que vai terminar ao lado da faixa rectangular superior, ficando separado desta por meio de um ponto branco; de cada lado do referido espaço ou campo vermelho, com a mesma altura ou largura que elle, encontram-se ornatos iguaes constituídos por um pequeno campo rectangular, ligado um ao outro por um traço cor de ouro, que limita inferiormente o grande campo vermelho, sendo esse pequeno campo rectangular guarnecido de linhas brancas, taes como uma vertical, pouco para dentro da face externa da direita deste campo, ligando-se com duas horizontaes, respectivamente, uma um pouco para dentro da face inferior do mesmo campo e outra um pouco para dentro da face superior do campo, outra horizontal ligando-se com duas, que, vindo verticalmente de baixo, vão se curvando para a esquerda do campo, com o qual uma delas, isto é, a menor, se emenda, emquanto a outra, mais comprida, se liga com uma linha, que, vindo verticalmente de cima, vem juntar-se á que se emenda com a beirada do campo, partindo desta vertical, em direcção do angulo direito do campo, uma linha radial; b) o segundo, um campo rectangular de ouro de cada lado, ligados um ao outro, superior e inferiormente, por um longo traço cor de ouro, sendo estes campos rectangulares guarnecidos de linhas brancas, taes como duas horizontaes, respectivamente, uma um pouco para dentro da face superior e outra um pouco para dentro da face inferior deste campo, uma vertical, um pouco para dentro da face externa da direita do campo e ligando-se ás referidas horizontaes, duas em forma de arco de circulo e concentricas, ligando a exterior ou maior os extremos das referidas duas linhas horizontaes, e finalmente duas pequenas linhas em sentido radial, que partem dos angulos rectos formados pelas linhas horizontaes e vertical, terminando sobre o maior arco de circulo; entre estes dous campos iguaes rectangulares e lateraes e entre os dous traços que os ligam, deixando ver o fundo em xadrez do rotulo, vê-se um grande campo rectangular, de bordos de cor vermelha e de cantos arredondados, em cujo interior, de fundo branco, lêem-se, em quatro regras, os dizeres: "Combinação excellente da "Aspirina" especialmente recommendada", "aos enfermos debois e de fraqueza cardiaca." "Indicações: Rheumatismo, influenza, resfriamentos, dores de cabeça e de", "dentes, nevralgias, intoxicação pelo alcool, cólicas menstruaes, diabetes, etc."; c) o terceiro, uma forma semelhante em tudo ao segundo, a não ser o campo rectangular central, que é todo de cor vermelha, e as linhas brancas que guarnecem os campos lateraes rectangulares, que neste terceiro são duas linhas verticaes e duas horizontaes que se ligam formando um campo rectangular, uma linha horizontal de onde parte uma vertical, que se curva no extremo ligando-

se a uma das verticaes externas e uma radial que se liga ás verticaes; no interior do grande campo rectangular vermelho, lê-se em letras garrafas, a palavra "Cafiaspirina", cuja letra "C", envolvendo inferiormente a letra "a", que lhe segue, forma o seu traço central; d) o quarto, uma forma semelhante em tudo ao segundo, a não ser nos dizeres que se lêem no grande campo rectangular branco, que, neste rotulo, são os seguintes, em tres regras e letras vermelhas: "Licenciado pela Directoria Geral da Saude Publica, sob n. 208, em 7-10-1916" (esta regra está sublinhada por um forte traço vermelho), "Emballagem original "Bayer" e "Desconfiar das imitações"; de ambos os lados desta ultima regra, vê-se um conjunto de tres traços horizontaes paralelos, sendo o central mais comprido para o lado externo do que os outros todos terminados por um ponto; os dous rotulos restantes, que se destinam ás faces do todo do envoltorio são perfeitamente identicos e constituídos por um campo quadrangular de cor branca, limitado por um forte traço cor de ouro e encontrando-se centralmente um campo circular de cor vermelha, no qual se vê em letras brancas a palavra "Bayer" em cruz, isto é, escripta duas vezes, uma sentido mediano horizontal e a outra vez em sentido meridiano vertical, sendo a cruz assim constituída contornada por uma circumferencia de cor branca; respectivamente, em cima e em baixo do campo circular vermelho lêem-se as palavras "Marca registrada".

A marca servirá para distinguir um producto ou preparado pharmaceutico, Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Wesskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.957, de 31 de julho de 1929):

Consiste nos seis rotulos vistos nas seis faces (quatro lateraes rectangulares e duas de topo quadrangulares) de envoltorio destinado a conter o tubo de vidro com o producto pharmaceutico conhecido pela marca "Cafiaspirina". Dos seis rotulos, todos com um xadrez muito diminuto constituído por linhas diagonaes finas, os quatro das faces rectangulares lateraes apresentam: a) o primeiro, um grande campo, occupando quasi toda a superficie do rotulo, no qual se encontra em letras garrafas a palavra "Cafiaspirina", cuja letra "C" contorna em parte a letra "a", que lhe segue, lendo-se inferiormente a essa palavra, em duas regras, "0,5 gr. "Aspirina", 0,05 gr. "Cafina" e "As marcas "Aspirina" e "Cafiaspirina" são registradas"; superiormente, neste grande campo, encontra-se um campo estreito, que abrange a extensão entre as letras "f" e o ultimo "i", da grande palavra "Cafiaspirina", tendo os extremos arredondados, lendo-se nelle os dizeres "20 comprimidos de", de cada lado do referido grande campo, com a mesma altura ou largura que elle, encontram-se ornatos iguaes constituídos por um pequeno campo rectangular, guarnecido de linhas taes como duas horizontaes, respectivamente, uma um pouco para dentro da face superior e outra um pouco para dentro da face inferior deste campo, uma vertical, pouco para dentro da face externa da direita do campo e ligando-se com as referidas horizontaes, duas em forma de arco de circulo e concentricas, ligado a exterior ou maior os

extremos das referidas duas linhas horizontaes, e finalmente duas pequenas linhas em sentido radial, que partem dos angulos rectos formados pelas linhas horizontaes e vertical terminando sobre o maior arco de circulo; b) o segundo, um grande campo, occupando quasi toda a superficie do rotulo, sendo limitado á direita e á esquerda por um ornato perfeitamente identico ao já descripto, constituído por um campo guarnecido de linhas rectas e curvas, estando estes campos ligados entre si por duas linhas horizontaes e paralelas que limitam superior e inferiormente o grande campo, tendo-se neste, em cinco regras, os dizeres: "Combinação excellente da "Aspirina", especialmente recommendada", "dada aos enfermos debois e de fraqueza cardiaca". "Indicações: Rheumatismo, Influenza, Resfriamentos, Dores de cabeça e de", "dentes, Nevralgias, Intoxicações pelo alcool, Cólicas menstruaes, etc." e "Modo de emprego: Segundo o prospecto junto"; c) o terceiro, um grande campo occupando quasi toda a superficie do rotulo, encontrando-se centralmente, em letras garrafas a palavra "Cafiaspirina", da qual a letra "C" contorna em parte a letra "a" que lhe segue, lendo-se, logo abaixo, desta palavra, em letras grandes as palavras "Marca Registrada"; á direita e á esquerda da palavra "Cafiaspirina" se encontram, respectivamente, um pequeno campo rectangular e um pequeno campo circular nelles se encontrando no primeiro, as palavras "Marca Rfida". Abreviatura de Registrada, com as suas letras dispostas horizontalmente uma acima da outra, e, no segundo, a palavra "Bayer" em cruz; respectivamente á direita e á esquerda deste campo encontra-se o ornato common a todos os quatro grandes rotulos rectangulares, constituído por um campo guarnecido de linhas rectas e curvas como já descripto; d) o quarto, um grande campo limitado, respectivamente, á direita e á esquerda, pelo mencionado ornato guarnecido de linhas rectas e curvas, já descripto, achando-se estes ornatos, tal como o segundo descripto, ligados entre si por linhas horizontaes, que limitam, respectivamente, na face superior e inferior, o presente grande campo, no qual se encontram, em quatro regras os dizeres: "Licenciado pelo Dep. Nac. de Saude Publica sob n. 208, em 7-10-1916", "Emballagem Original "Bayer". Desconfiar das imitações (esta ultima regra estando sublinhada por um forte traço), "Fabricado segundo fórmula original da I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Leverkusen (Allmanha)", "pela" e "A Química Industrial "Bayer-Meister-Lucius Wesskott & Comp., Rio de Janeiro"; os restantes dous rotulos que se destinam ás faces de topo do envoltorio são perfeitamente identicos e constituídos por um campo quadrado, limitado por uma simples linha e encontrando-se centralmente um campo circular no qual se vê a palavra "Bayer" em cruz, isto é, escripta duas vezes, uma vez em sentido mediano horizontal e outra vez em sentido mediano vertical, sendo a cruz assim constituída contornada por uma circumferencia.

A marca servirá para distinguir um producto ou preparado pharmaceutico, incluído na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Alfredo de Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depo-

são n. 14.958, de 31 de dezembro de 1929):

Consiste em um rotulo quadrado com os seguintes dizeres:

"Cicapobel" — Laboratorio Alfredo Carvalho — 103, rua do Costa, 103, Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em typos, letras, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Victorino Serôes, destinada a artigos da classe 41 (depósito numero 14.959, de 31 de julho de 1929):

Consiste na denominação "Matte Perola", para distinguir o producto beneficiado e empacotado em seu estabelecimento, consistente em uma circumferencia sobre fundo preto, destacando-se ao centro o desenho representando uma concha entreaberta, deixando ver em seu interior um ponto representando uma perola. Na parte superior da circumferencia, por fóra, lê-se a palavra Matte e na parte inferior a palavra Perola.

A marca poderá variar em cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Yacco, S. A. F., destinada a artigos da classe 47 (depósito numero 14.960, de 31 de julho de 1929):

Consiste em um losango de angulos arredondados encerrando a locução de fantasia Yacco, cujas letras obedecem a disposição creada pela moldura que encerra a locução. A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir corpos graxos, lubrificantes, essencias, carburantes e outros combustiveis liquidos, incluídos na classe 47 da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Thermatomie Carbon, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 14.961, de 31 de julho de 1929):

Consiste substancialmente na palavra Flex em que as letras são ligadas entre si, com excepção da inicial, sendo que da letra final parte uma linha sublinhando a palavra, tendo inscripta a locução Brand. A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir negro de fumo usado para varios fins industriaes e especialmente para compostos com borraça, incluído na classe 1, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Panhard Oil Corporation, destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 14.962, de 31 de julho de 1929):

Consiste na palavra Panhard. A marca, que pôde variar em typo de letra, cores e dimensões, serve a distinguir óleos e graxas lubrificantes, incluídos na classe 47, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Simoni, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 51, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, a 25 de julho de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo de fundo branco, de forma oval, guarnecido de filetes pretos; lendo-se ao alto da curva, as palavras "Cervejaria Simoni" e ao centro "Cerveja Bulgari-nha", e em seguida as palavras "Marca Regist. — Belo Horizonte — Telephone n. 696 — Rua Aarão Reis n. 500", — achando-se estes ultimos dizeres, collocados em volta da figura do busto de uma mulher coroada, vista de perfil, em configuração de rainha negra.

Servirá para distinguir e garantir productos da classe 42, e poderá variar em cores, dimensões e typos de impressão.

Descrição da marca para que pediram registro Beleza, Garcez & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 36, effectuado na Junta Commercial do Estado do Ceará, a 10 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo acima collado, cuja descripção é a seguinte:

No interior do rotulo, dentro de um rectangulo, formado por linhas pontilhadas e arabescos, na parte superior, lê-se: "Fabrica Iracema", estando estas palavras sublinhadas. Logo abaixo, dentro de um rectangulo menor, formado tambem por uma pontilhada, lê-se: "Cigarros "Base-Ball", tendo estas palavras, de cada lado, isto é, a direita e a esquerda, seis pontos, sendo tres em cima e tres em baixo. Mas abaixo, os dizeres: "Beleza, Garcez & Comp., Ltda." Entre estes e as palavras: "Boulevard Coronel Philomeno Gomes", ha um "filet" formado por tres linhas paralelas, interrompidas por um quadrado no centro. Abaixo dos dizeres: "Boulevard Coronel Philomeno Gomes", lê-se: "Fortaleza — Ceará", tendo estas por baixo dous arabescos. Do lado direito do rotulo, interrompendo as linhas pontilhadas que formam o rectangulo principal, ha a marca registrada da fabrica.

O rotulo acima descrito é impresso sobre um fundo formado por quadrinhos, tendo cada um destes o centro branco formando uma flor.

A marca pôde variar em cor, typo e dimensões e será applicada em envoltorios, carteiras, caixas, etc. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro T. G. Marcangi, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1, effectuado na Junta Commercial do Estado de Santa Catharina, a 4 de abril de 1929):

Consiste em duas circumferencias duplas, concentricas, tendo no plano da primeira os dizeres: "Fabrica de Massas Alimenticias, Biscoitos e Bolachas — Rua St. Catharina, 31 — Telephone 437 — Industria Joinville Brasileira", e no circulo interno, entre duas linhas paralelas, a marca "Typo Bologna", havendo uma folha de "trevo" no centro da linha inferior, e, no espaço superior, o nome do fabricante "T. G. Marcangi", tendo ainda inscriptos, horizontalmente, os dizeres: "Marca Registrada".

A presente marca será applicada em todos os productos de sua industria, como sejam: "Massas alimenticias, biscoitos, bolachas, talherini", usada em saccos, saquinhos, pacotes de papel, caixas, latas, podendo tambem ser applicada em todos os envoltorios dos artigos, sendo usada em qualquer tamanho e cor. Classe 41.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 31 de julho de 1929

Officios:

N. 7.751 — Ao Sr. conselheiro doutor Francisco A. Coelho — Comunicação referente a uma carta do senhor conselheiro Victorino Moreira.

N. 7.752 — Ao Sr. conselheiro A. Andrade Botelho — Idem.

N. 7.753 — Ao Sr. conselheiro doutor Rodolpho Macedo — Idem.

N. 7.754 — Ao Sr. conselheiro J. J. Fernandes Couto — Idem.

N. 7.755 — Ao Sr. conselheiro Fortunato Buicão — Idem.

N. 7.756 — Ao Sr. conselheiro Couto Fernandes — Idem.

N. 7.757 — Ao Sr. conselheiro Honorio de Barros — Idem.

N. 7.758 — Ao Sr. conselheiro Le Coq de Oliveira — Idem.

N. 7.759 — Ao Sr. conselheiro Raul Ramos Villar — Idem.

N. 7.760 — Ao Sr. conselheiro A. Costa Pires — Idem.

N. 7.761 — Ao Sr. conselheiro doutor Randolpho Chagas — Idem.

N. 7.762 — Ao Sr. conselheiro doutor Ademar Tavares — Idem.

N. 7.763 — Ao Sr. conselheiro João Augusto Alves — Idem.

N. 7.764 — Ao Sr. conselheiro João F. dos Santos — Idem.

N. 7.765 — Ao Sr. conselheiro doutor Silva Araujo — Idem.

Dia 1 de agosto de 1929

Officios:

N. 7.766 — Ao Sr. conselheiro doutor Randolpho Chagas — Comunicando a sua nomeação para membro suplente da IX Comissão Permanente.

N. 7.767 — Ao Sr. conselheiro doutor Ademar Tavares — Comunicando a sua nomeação para membro suplente da IX Comissão Permanente.

N. 7.768 — Ao Sr. conselheiro A. Costa Pires — Comunicando a sua designação para membro efectivo da IX Comissão Permanente.

N. 7.769 — Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira — Respondendo a sua carta de 26 de julho proximo passado.

N. 7.770 — Ao Sr. conselheiro doutor Honorio de Barros — Remettendo o processo n. C. S. C. I. R 631, para estudo.

N. 7.771 — Ao Sr. conselheiro doutor Honorio de Barros — Remettendo o processo n. C. S. C. I. R 680, acrescido de novos documentos.

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 7.772 — Accusa recebido seu officio n. 1.255, devolvendo o processo n. C. S. C. I. R 604, devidamente informado pela secção respectiva.

N. E. 773 — Accusa recebido seu officio n. 1.264, remettendo documentos a annexar ao processo n. C. S. C. I. R 680.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 de agosto de 1929

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao 1º tenente medico Dr. Alvaro Cordovil da Silveira, para tratamento

de sua saúde, 120 dias de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o parecer da Junta Médica, ao operário de 2ª classe n.º 14.622, da Officina de Carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Astrogildo dos Santos, para tratamento de sua saúde, tres mezes de licença, na forma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 3ª classe da Directoria do Armamento da Marinha, Eduardo Pereira de Carvalho, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de maio de 1919 a 30 de abril de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 3ª classe da Officina de Caldeireiro de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Lourenço Marques da Cunha, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 10 de agosto de 1907 a 9 de agosto de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 3ª classe da Officina de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Edelvino Rodrigues de Aguiar, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 2ª classe da Officina de Artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, Erico Luiz Ennes, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário de 1ª classe da Officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio da Fonseca, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

de accôrdo com o art. 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Almiro de Almeida, 1º marinheiro da Directoria de Navegação, para tratamento de sua saúde, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 29 de julho de 1929
Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.539 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os efeitos de empenho de

despeza, o credito na importancia de 23:000\$000, á conta da verba 25 — Renovação e reparos do material fluctuante — consignação Material — Permanente — sub-consignação n.º 1, do orçamento deste Ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despesas com a aquisição de machinas e ferramentas para a Base da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro.

Additamento ao de 31 de julho de 1929

Sr. director geral de Saude:

N. 2.588 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar uma comissão composta dos medicos da Armada capitão de corveta Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho e primeiros tenentes Drs. Celso Tolentino Alvares e Roberto Corrêa de Sá Benevides para proceder á inspecção de saude dos alumnos da Escola Naval, de conformidade com o disposto no actual regulamento da mesma Escola.

Dia 1 de agosto de 1929

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.597 — Tendo o capitão do Exército José Pinheiro Bezerra de Menezes terminado os estudos dos pontos indicados para o localização de pharões nas proximidades do banco de Bragança no Estado do Pará, e apresentado o respectivo relatório, rogo a V. Ex. se digne de manifestar ao referido official, como solicita o director geral de Navegação deste Ministerio, em officio n.º 1.022, de 18 do corrente, a boa impressão causada com o desempenho de sua comissão, em que empregou a maior solicitude e accentuado zelo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.598 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional n.º 9.051-PE-MU-2ª classe Theophilo Alves da Silva, ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 2.599 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, as praças abaixo mencionadas, visto terem cumprido sentenças:

N. 6.167-SE-3ª classe Julio Olympio da Silveira.

N. 12.661-SE-3ª classe — João Phaul Telles de Arruda.

N. 15.860-SE-3ª classe João Tiburtino da Silva.

N. 15.336-SE-3ª classe Manoel Maia Domingues.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.600 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins de registro por esse Tribunal, o processo annexo e cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este Ministerio e os Srs. Antonio Cavallin & Irmão e Alberto Baggio & Irmão, para as obras de reconstrução, reparos e pinturas, etc., na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Os termos do alludido contracto contracto acham-se publicados no "Diário Official" de 26 do mez findo.

N. 2.601 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

no Estado de Alagoas com o credito na importancia total de 620\$400, á conta das verbas:

20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — sub-consignação n.º 2 — Invalidos, 68\$100.

22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n.º 1, 552\$000.

Avisos ao Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.603 — De 2:926\$800, á firma Heraclito & Comp.

N. 2.604 — De 7:600\$000 a Valentim F. Boucas.

N. 2.605 — De 12:880\$ a G. Herdes (12:440\$000) e Juscelino Barbosa & Comp. (440\$000).

N. 2.606 — De 542\$500 á S. A. Alleliers de Constructions Electriques de Charleroi.

N. 2.607 — De 9:800\$000 a Medeiros Sartore & Comp.

N. 2.608 — De 4:808\$224 a Heraclito & Comp., Souza Baptista & Comp. e The Texas Company South America Limited, respectivamente, 526\$824, 700\$900 e 581\$400.

N. 2.609 — De 48:000\$000, da qual é credora a firma Fontes Garcia & Companhia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação da acta publicada no dia 23 do corrente mez de julho. (Acta numero 101, do dia 10).

No voto do Sr. ministro Jesuino Cardoso, no fim da 6ª columna, e no trecho relativo aos principios decorrentes do decreto n.º 4.569, de 1922, onde está:

— *inalterabilidade* das contribuições para os contribuintes que já haviam atingido os respectivos limites — PROXIMOS; deve ler-se, conforme o original:

— *inalterabilidade* das contribuições para os contribuintes, que já haviam atingido os respectivos limites MAXIMOS.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Manoel Martins Bernardes, para o fornecimento de quatro lanternas, com motores de 1000 Watts "Eclair", destinadas á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pelo preço de 26:800\$000.

Aos trinta (30) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove (1929) compareceu á Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, á rua do Rezende n.º 128, 14º andar, nesta Capital, o senhor Manoel Martins Bernardes, constructor naval estabelecido com estaleiro e officinas de construç-

ções navaes á rua Silva Jardim numero duzentos e dezenove (219), em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, que declarou ao senhor doutor Rogerio Coelho, sub-secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, estar prompto a assignar o contracto, autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho proferido a oito do mez de julho corrente, para o fornecimento de quatro (4) lanchas com motores de popa "Evinrude", sob as condições seguintes:

Primeira — Manoel Martins Fernandes, neste termo de contracto denominado "contractante", se obriga a sellar este contracto e a conta a ser apresentada opportunamente, de accordo com a lei do sello vigente.

Segunda — O contractante fornecerá á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no prazo estabelecido em sua proposta apresentada em concorrência publica, publicada integralmente no *Diario Official* numero cento e cincoenta e um (151), de vinte e nove de junho proximo passado, a folhas quatorze mil seiscentos e cincoenta e cinco (14.655), quatro (4) lanchas com motores de popa "Evinrude", tendo as embarcações e os respectivos motores as caracteristicas exigidas no edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de oito (8) de junho deste anno, mencionadas, tambem, na proposta acima referida, pelo preço to-

tal de "vinte e seis contos e oitocentos mil réis" (26:800\$000).

Terceira — As lanchas serão entregues completamente novas, em perfectas condições de segurança e navegabilidade, tendo os motores em perfeito funcionamento, novo e sem o menor defeito, sob pena de immediata rejeição.

Quarta — No caso de serem verificadas quaesquer imperfeições o contractante fica obrigado a, no prazo que lhe fôr assignado para tal, substituir a lancha ou o motor defeituoso ou funcionando mal, sob pena de rescisão deste contracto e consequente perda da caução prestada para garantir a fiel execução do presente termo e do constante na proposta apresentada.

Quinta — Para garantir a fiel execução deste termo de contracto, o contractante depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em moeda corrente, a quantia de "um conto trescentos e quarenta mil réis" (1:340\$), exigida como caução.

Sexta — A caução a que allude a condição quinta, só poderá ser restituída ao contractante, depois de recebidas e convenientemente examinadas as embarcações e o funcionamento dos respectivos motores, sendo estes encontrados nas condições exigidas no edital e neste contracto.

Sétima — O pagamento em questão, será effectuado no Thesouro Nacional, de uma só vez, depois de entregues as

lanchas, correndo por conta da sub-consignação n. 159 "Acquisição de material para os portos do Rio de Janeiro e dos Estados, da verba 21ª, art. 2º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, da qual é deduzida.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de approvado e devidamente registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — Para garantir a fiel execução do presente contracto, o Sr. Manoel Martins Fernandes depositou, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em moeda corrente, a quantia de "um conto trescentos e quarenta mil réis" (1:340\$000), como caução, conforme provou com o conhecimento, numero 1.408-1.302, de 30 de julho de 1929, da citada Thesouraria Geral.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelo doutor Rogerio Coelho e pelo senhor Manoel Martins Fernandes, na presença das testemunhas Armando Flores e Antonio Carvalho Guimarães, que assistiram ao acto.

Sobre estampilhas federaes no valor total de cincoenta e quatro mil réis (54\$000), estava datado e assignado, como se segue: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*. — *Manoel Martins Fernandes*. Testemunhas: *Armando Flores*. — *Antonio Carvalho Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Prapas	90 d/v.	A' visto
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	—	\$328
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Allemanha	—	2\$012
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$171
Sobre Hespanha	—	1\$213
Sobre Suissa	—	1\$626
Sobre Suecia	—	2\$459
Sobre Noruega	—	2\$259
Sobre Dinamarca	—	2\$257
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$435
Sobre Montevideo	—	8\$389
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$560
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$387
Sobre Japão (yen)	—	3\$920
Sobre Rumania	—	80\$3
Sobre Canada	—	8\$140
Sobre Austria	—	1\$190

Moedas

Vales ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$600
Libras (papel)	41\$460
Dollars (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$400
Liras (papel)	\$155

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	767\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	737\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	991\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	162\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	192\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	172\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis, de 200\$, 7 %, port. (1918)	175\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	107\$000
Companhia de Tecidos Alliança	38\$000
Debentures do Fluminense Foot-Ball Club	66\$500
Debentures Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE'

Dia 1 de agosto de 1929

Mercado a termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor
Janeiro	26\$000	25\$700	26\$000
Agosto	26\$000	25\$550	25\$775
		S/vend.	25\$600

Setembro.....	26\$200	26\$100	26\$175	26\$100	—
Outubro.....	26\$100	26\$050	26\$200	26\$075	—
Novembro.....	26\$275	26\$150	26\$225	26\$175	—
Dezembro.....	26\$425	26\$350	26\$450	26\$425	—

Vendas 1ª cotação, 5.000; 2ª cotação, 9.000; total 14.000.
saccas.

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estável.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 38\$000 por arroba.

Mercado calmo.

Vendas 3.228 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 1 de agosto de 1929

Mezes	Termo		2ª cotação		Total de vendas Saccos
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro.....	S/vend. 40\$000	—	—	—	—
Agosto.....	S/vend. 37\$000	—	—	—	—
Setembro.....	S/vend. 39\$000	—	—	—	—
Outubro.....	S/vend. 40\$100	—	—	—	—
Novembro.....	S/vend. 40\$200	—	—	—	—
Dezembro.....	S/vend. 40\$500	—	—	—	—

Mercado: paralyzado.

Disponível branco crystal, bom, 40\$ a 41\$, saccos.

Mercado frouxo.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Assucar		Saccos
Entradas de Campos.....	4.831	
Sahidas.....	21.405	
Existencia.....	239.812	

Mercado: frouxo.

etcos.	
Branco crystal.....	40\$000 a 42\$000
Crystal amarello.....	38\$000 a 40\$000
Mascavinho.....	38\$000 a 39\$000
Mascavo.....	38\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas.....	169
Existencia.....	5.349

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3.....	37\$000 a 38\$500
Typo 4.....	38\$000 a 39\$500
Fibra média — Seridó:	
Typo 3.....	37\$000 a 38\$500
Typo 5.....	37\$000 a 38\$500
Fibra média — Ceará:	
Typo 3.....	37\$000 a 38\$500
Typo 5.....	37\$000 a 38\$500
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3.....	37\$000 —
Typo 5.....	37\$000 —
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3.....	37\$000 a 38\$000
Typo 5.....	37\$000 a 38\$000

Café

Entradas.....	4.831
Sahidas.....	1.787
Consumo local.....	—
Existencia.....	240.942

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3.....	37\$000
Typo 4.....	38\$000
Typo 5.....	38\$000
Typo 6.....	38\$000
Typo 7.....	38\$000
Typo 8.....	38\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor dos Passos, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha, que despacharam com o Chefe do Estado.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. general Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior, no desembarque do Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica, no seu regresso de Bello Horizonte.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, hontem, á tarde, esteve no Palacio do Cattete, em visita ao Chefe do Estado, a quem agradeceu o ter se feito representar no seu desembarque.

Apresentaram-se hontem, ao senhor Presidente da Republica, a quem foram agradecer as suas promoções, os senhores coronel Leopoldo Jardim de Mattos e major Alípio de Almeida Nunes.

Esteve hontem, no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que lhe mandou fazer quando esteve enfermo, o Sr. Professor Dr. Aloysio de Castro.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda em conferencia, os senhores Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça; Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado; senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Vallaboin.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, mandou hontem e Sr. capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do seu Estado Maior, visitar ao Sr. ministro da Marinha, apresentando pezaimes a S. Ex. pelo desastre de aviação em que pereceu o commandante Camillo de Andrade Netto e ao mesmo tempo o mesmo official visitar os feridos do referido desastre.

Apresentou-se hontem, ao senhor Presidente da Republica a quem agradeceu a assignatura do decreto de sua promoção, o Sr. capitão de mar e guerra medico, Dr. Luiz Augusto Pinto.

Esteve hontem, em audiencia, no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, a directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, representada pelos Srs. Dr. Antonio Margarinos Torres, J. de Souza e Raul Villar.

No Palacio do Cattete, esteve hontem, onde foi levar as suas despedidas ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Julio Barbosa, secretario da Delegacia Brasileira.

leira á Conferencia Interparlamentar de Commercio, por estar de partida para a Europa.

Na Primeira Esgadoria do Theatro Nacional serão pagas hoje, 2, as seguintes folhas do segundo dia util:

Iluminação Publica — Observatorio Astronomico — Inspectoria de Navegação — Avulsos da Vição — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botânico — Horto Florestal — Instituto de Chimica — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justiça — Consultor geral da Republica — Assistencia a Psychopathas — Colonias — Fisco de Bancos, Clubs e Loterias — Secretaria da Vição — Aposentados da Fazenda — Assistencia Hospitalar — Casa Ruy Barbosa e Museu de Expansão Commercial.

Nota. — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas nos oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil —
Em 31 de julho de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 31 ás 18 horas do 1

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel á noite, em declínio de dia. Ventos: variaveis rondando para o sul com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas, salvo a leste onde de bom passará a instavel. Temperatura: estavel á noite em declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado com chuvas, trovoadas em S. Paulo e Paraná, e Santa Catharina. Temperatura: em declínio. Ventos: variaveis rondando para o sul e oeste em S. Paulo e de S a W nos demais Estados; rajadas fortes.

Notas — Onda de frio — O territorio Argentino continua sob o dominio da onda de frio hontem referida, assim como o extremo sul do paiz, devendo a temperatura declinar accentuadamente em S. Paulo dentro de 48 a 72 horas.

Nota — A's 14 horas e 35 minutos foi irradiado pela Estação do Arpoador o seguinte aviso: A Directoria de Meteorologia avisa a probabilidade de ventos fortes de W a S entre Santos e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 30 ás 15 horas do dia 31

O tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.4 e minima 17.3 e ás temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 29.0 e minima 19.4 respectivamente ás 7 horas e 10 ms. e 12 hs. 15 ms. Os ventos foram variaveis e frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (G. de Greenwich) — Dia 31 de julho de 1929										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (Z).....															
Belém.....	760.8	—	25.0	—	NE	2	9b	—	I	33.0	23.0	0.0	B	B	B
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (Z).....															
Therezina.....	60.9	-0.2	25.0	-1.0	SE	2	0	—	B	32.0	18.0	0.0	B	B	B
Fortaleza.....	61.8	—	26.0	—	SE	2	0	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.7	—	26.0	—	SE	2	5b	—	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Paratyba.....	64.1	—	24.0	—	SE	2	5b	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	62.4	—	21.0	—	SE	2	2	—	2	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Recife.....	63.0	—	22.0	—	C	0	5b	P. vagas.	I	28.0	20.0	2.0	B	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	62.7	—	25.0	—	SE	2	5b	—	I	29.0	17.0	0.0	B	B	B
Garanhuns.....	64.7	—	17.0	—	SE	2	9b	—	A	20.0	15.0	1.0	A	I	A
F. de Noronha.....	61.3	0.4	25.0	0.0	SE	5	5a	Chão.	B	26.0	21.0	2.0	lo	I	B
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna de Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propria (X).....															
Ondina (S. Salv.).....	64.3	—	26.0	—	W	2	9b	Chão.	I	27.0	19.0	3.0	B	B	lo
B. do R. Grande.....	62.3	—	23.0	—	N	2	5b	—	B	32.0	12.0	0.0	B	B	B
Cactité (X).....															
Ilhéos.....	64.5	—	20.0	—	W	2	9b	Vagas.	lo	25.0	19.0	5.0	I	B	lo
Porto Seguro.....	64.5	—	21.0	—	W	2	9b	Tranq.	I	24.0	18.0	1.0	lo	B	lo
Bello Horizonte.....	63.7	0.4	15.0	-3.0	C	0	0	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	63.0	—	20.0	—	E	2	9b	—	I	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Cachambi (rech.).....															
São Lourenço.....	64.4	-1.0	15.0	2.0	C	0	2a	—	B	25.0	6.0	0.0	I	I	B
Cambuquira.....	63.0	-0.5	17.0	0.0	E	2	9a	—	B	26.0	12.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.4	—	13.0	—	C	0	0	—	B	25.0	5.0	0.0	B	B	B
Poços Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	64.1	-0.7	15.0	2.0	N	2	5a	—	B	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	763.2	0.0	19.0	-2.0	E	2	2a	—	B	—	11.0	—	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	63.2	—	21.0	—	S	2	9b	—	I	36.0	18.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	64.8	4.1	14.0	-6.0	W	2	9b	—	A	30.0	13.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	63.7	4.6	15.0	0.0	S	2	9b	—	Mok	32.0	15.0	0.0	B	B	B
Matto Grosso.....	62.6	2.9	19.0	10.0	S	2	5a	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Victoria.....	64.2	-0.8	28.0	5.0	C	0	0	Tranq.	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B
ach. do Itapemerim.....	62.7	-0.7	21.0	0.0	NW	2	0	—	B	29.0	9.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (O.h de Greenwich) do dia 31 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura no ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 16 horas	Das 16 às 7 horas
Capital Federal.....	61.9	-1.3	21.0	1.0	N	2	0	Chão	B	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Campos.....	62.0	-1.1	22.0	1.0	N	2	2b	—	B	29.0	16.0	1.0	B	B	B
Parahyba do Sul....															
Friburgo.....	66.2	-0.4	12.0	0.0	C	0	2a	—	B	24.0	9.0	0.0	B	B	B
Petropolis.....	63.5	-0.7	19.0	0.0	NE	2	0	—	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	63.0	-0.8	16.0	1.0	C	0	2a	—	B	30.0	10.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	65.3	-0.2	15.0	-1.0	NW	2	2b	—	B	23.0	7.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	62.1	-1.2	21.0	-1.0	NE	2	0	Chão	B	23.0	19.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.8	—	22.0	—	C	0	0	Tranq.	B	23.0	18.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	61.4	-1.8	19.0	2.0	E	2	2	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B
Santos.....	62.7	0.9	23.0	-5.0	NW	2	2e	P. Vaçes	B	34.0	16.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	60.9	—	18.0	—	E	2	9a	—	B	28.0	12.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal.	61.9	—	20.0	—	NE	2	5b	—	I	23.0	15.0	0.0	I	I	I
Faxina.....	63.5	0.0	16.0	3.0	C	0	9a	—	A	23.0	10.0	0.0	B	B	B
Campanas.....	61.8	-1.3	21.0	3.0	NE	2	2a	—	B	27.0	13.0	0.0	I	B	B
Curitiba.....	62.0	-0.9	16.0	3.0	NW	2	9b	—	I	24.0	13.0	13.0	B	B	B
Paranaíba.....	59.4	-0.4	18.0	1.0	SE	2	5a	Chão	B	23.0	17.0	5.0	I	I	I
Guarapuava.....	65.0	—	13.0	—	W	5	9b	—	I	23.0	12.0	8.0	B	I	I
Palmas.....	62.3	-0.4	10.0	-3.0	SW	2	9b	—	I	20.0	9.0	13.0	I	AoK	Ao2
Florianopolis (X)....															
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco.....	61.2	—	15.0	—	E	2	9b	Chão	lo	20.0	12.0	5.0	I	I	lo
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).															
Santa Victoria do Pal-															
mas (X).....															
Montevideo.....	69.3	1.6	8.0	0.0	S	5									
Buenos Aires.....	71.9	3.7	3.0	1.0	SW	2	5								
Sucre.....															

As temperaturas maximas verificaram-se em Cuyabá, com 36°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Passa Quatro com 5°.0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, também encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☂ chuveiro; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tuão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 30, ás 9 horas dia 31

Zona norte — Devido á falta dos despachos telegraphicos usuas não foi feita a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom assim se conservando ás 9 horas de hoje, salvo em Corumbá e Aquidauana onde chueu, sendo que nesta ultima localidade trovejou. A temperatura foi estavel, tendo soffrido declinio em alguns pontos de Matto Grosso. Os ventos sopraram de NE fracos no Estado do Rio e foram variaveis nos demais, tendo reinado calma em varios pontos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom em S. Paulo e instavel com chuvas no Paraná, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em varios pontos do referido Estado. A's 9 horas de hoje o tempo foi bom em S. Paulo e incerto no Paraná. A temperatura foi estavel salvo em Guarapuava, Santos e Avaré onde declinou. Os ventos foram variaveis fracos. Dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul não recebemos os despachos telegraphicos usuas

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados, recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copaca- bana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	27.4	—	32.4	30.0	32.4	—	30.3	—	29.4	23.8	31.2	31.5	31.4
Minima.....	18.0	—	18.6	18.6	16.0	—	13.4	—	14.5	16.7	19.2	19.2	16.6
Chuva.....	0.0	—	0.0	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 31 :			Rio S. Francisco — Dia 31 :		
Guararema.....	0.72	0.24	Pirapóra.....	0.70	-0.01
Jacarehy.....	0.32	-0.04	S. Francisco.....	0.77	-0.02
Caçapava.....	0.46	-0.26	Januaria.....	1.20	—
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha (X).....		
Guaratiningá (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.46	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.42	0.00	Remanso.....	1.24	-0.01
Anta.....	0.85	-0.02	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.66	-0.02	Cabrobó.....	1.41	0.00
S. Fidelis.....	0.66	-0.02	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.09	-0.02	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú — Dia 31 :			Bacia Amazonica — Dia 30 :		
Pouso Redondo (X).....			Rio Branco.....	2.32	-0.03
Rio do Sul (X).....			S. Phelippe.....	4.15	0.00
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban (X).....			Itacoatiara (X).....		
Indayal (X).....			Parintins.....	7.66	0.69
Timbó (X).....			Obidos.....	5.59	0.03
Blumenau (X).....			Itaituba.....	3.28	0.00
Gaspar (X).....			Taperinha (X).....		
Ilhota (X).....			Altamira.....	2.40	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 31 — Subindo em Guararema, estacionario em B. do Pirahy e baixando no resta do curso.
 Rio S. Francisco — Dia 31 — Baixando em Pirapóra, S. Francisco e Remanso, estacionario em Cabrobó.
 Rio Itajahy-Assú — Dia 31 — Não foi feita a tendencia devido á falta absoluta dos despachos telegraphicos usuas.
 Bacia Amazonica — Dia 30 — Estacionario em S. Phelippe e Itaituba, baixando em Rio Branco e Altamira, subindo em Itacoatiara e Parintins.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	SSW 6	S 6	NW 4	NNW 3	NNE 1	—	—	—	2.300 ms.
Porto Seguro.....	9.30									
Victoria.....	9.30	NNE 4	N 5	NW 6	NW 3	NW 5	NNW 7	NW 5	SW 4	7.450 ms.
Campos.....	9.30	NW 4	NW 5	NW 5	W 5	WSW 3	—	—	—	2.250 ms.
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 6	NW 10	WNW 3	WSW 6	WSW 7	WNW 7	WNW 3	W 9	3.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SSW 4	WSW 5	WNW 5	WNW 5	WNW 7	WNW 5	W 10	WNW 14	8.150 ms.
Santos.....	9.30	NNW 2	SW 3	W 2	NW 7	WNW 8	W 10	—	—	3.120 ms.
Curitiba.....	9.30	W 7	WSW 8	WNW 6	WSW 6	WSW 10	—	—	—	2.980 ms.
Florianolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
02 de agosto de 1929	367:517\$113	207:663\$410	159:883\$673	948:398\$030	1.108:282\$603
03 de agosto de 1928	383:757\$962	198:844\$078	184:913\$884	908:120\$904	1.093:034\$788
Diferença em 1929	16:210\$849	8:819\$362	25:030\$211	40:278\$026	15:247\$815
Receita do mês:					
De 1 de agosto de 1929	367:517\$113	207:663\$410	159:883\$673	948:398\$030	1.108:282\$603
De 1 de agosto de 1928	383:757\$962	198:844\$078	184:913\$884	908:120\$904	1.093:034\$788
Diferença em 1929	16:210\$849	8:819\$362	25:030\$211	40:278\$026	15:247\$815
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 1 de agosto de 1929	407.991:183\$843	46.921:923\$875	61.066:259\$968	214.306:127\$337	275.372:381\$305
De 2 de janeiro a 1 de agosto de 1928	97.045:689\$809	42.501:401\$603	54.544:588\$206	194.102:531\$020	248.647:119\$226
Diferença para mais em 1929	10.945:494\$034	4.423:822\$272	6.521:671\$762	20.203:596\$317	26.725:268\$079

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 48567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada a 1 de agosto de 1929.....	443:600\$186
Em igual periodo de 1928.....	678:124\$151
Diferença para mais em 1928.....	234:563\$965
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de agosto de 1929.....	422.914:144\$163
Em igual periodo de 1928.....	125.077:861\$160
Diferença para mais de 1928.....	2.163:436\$697

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS CHEVROLET E AUTÔMOVEIS DA MESMA MARCA QUE FOREM NECESSARIOS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA. DURANTE O CORRENTE ANNO, A REALIZAR-SE AS 14 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO, DO CORRENTE ANNO.

Devidamente autorizado e de acordo com o art. 52, do Código de Contabili-

dade Publica da União, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá, até as 14 horas do dia 13 de agosto, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento de peças e autômoveis Chevrolet, de acordo com os artigos 757 e 758, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, obedecendo as seguintes condições:

1ª — A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade dos concorrentes.

2ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até as 15 horas do dia 15 de agosto, em original e em publico, a sua ficha ou seu contra-ficha social, desde que tenham socios e no caso de contrariar a importância do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da ficha de negociante, matriculado na referida junta e bem assim os seguintes talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Tesouro Nacional, inclusive o de imposto de renda, do ultimo anno e concernente aos artigos que desejam fornecer.

3ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida pela Secção de Contabilidade, afim de receber, ao Tesouro Nacional, a quantia de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados na forma do artigo 762 do Código de Contabilidade Publica da União, até as 15 horas do dia 16 de agosto.

4ª — As propostas apresentadas ao Almoxarifado Geral, em virtude deste edital, serão feitas em duas vias, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razões e enterlineas, sendo a primeira selada na forma da lei, datada e assignada, não conseguindo inscrição os concorrentes que não apre-

sentarem o recibo de caução do Tesouro Nacional.

5ª — Os artigos adquiridos por este Departamento serão entregues na reparação que os solicitar, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, a excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e Hospital Para Candeio, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

Almoxarifado Geral, 31 de julho de 1929. — Orlando Calazá, almoxarife geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito a rua Sabará junta e antes do n. 17, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei a executar no prazo de 45 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. Rogerio Coelho, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsável do terreno sito a rua Juiz de Fora, quadra 3, lote 14, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente

o terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel do terreno sito á rua Botucatu (quadra 6, lote 18), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel do terreno sito á rua Botucatu (quadra 6, lote 19), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias, o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel do terreno sito á rua Botucatu (quadra 12, lote 7), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel do terreno sito á rua Juiz de Fora (quadra 12, lote 7), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

De conformidade com o art. 1.088, do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, em vigor, fica por este instrumento intimado o responsavel do terreno sito á rua Caçapava (quadra 12, lote 3), e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades

da lei, a executar no prazo de 20 dias o seguinte:

Art. 1.256, aterrar convenientemente o terreno afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 25 de julho de 1929. — Dr. *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Providencia relativa aos preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, philagina, Steryl, Patentex e esterilisina.

De ordem do Sr. Dr. director geral e por determinação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que os preparados Sirdyl, velas antisepticas, velas d'Erbon, Gynaseptol, Pessarios Americanos, philagina, Steryl, Patentex e esterilisina deverão ter, em logar bem visivel, nos rotulos, nas bullas, nos envolveros dos vidros ou caixas, a seguinte declaração: "Só pôde ser ministrado mediante prescrição de medico", a qual deverá ser tambem consignada nos annuncios. As infracções serão punidas de accordo com o artigo 253 do Regulamento Sanitário vigente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de julho de 1929. — *Rogério Coelho*, subsecretario, pelo secretario geral.

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima

INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA DE FÓCOS NA BAIJA DE GUANABARA

De conformidade com os arts. 1.449 e 1.425 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, para que os commandantes de navios, proprietarios, afretadores, empresas de navegação e quaisquer outros responsaveis, além de outras medidas constantes do referido regulamento, applicaveis ao serviço anticulicidiano, cumpram sob pena de multa de 200\$ a 5.000\$ comminada no artigo 1.444, faço publicar o seguinte:

a) todas as embarcações serão cuidadosamente inspecionadas, pelo menos uma vez por semana, podendo a policia de focos abranger as que estiverem em transito, nacionaes ou estrangeiras, seja qual for o tempo de permanencia, neste porto;

b) os responsaveis pelas embarcações facilitarão ao pessoal da policia de focos os meios para cabal desempenho de seu mister, abrindo e mostrando todos os compartimentos e depositos d'agua existentes nas referidas unidades;

c) o responsavel pela embarcação que não for visitada, apesar de decorrida uma semana após a ultima inspecção, deverá reclamar a immediatamente a esta repartição por qualquer meio ao seu alcance;

d) sempre que uma embarcação mudar de local, de modo que na visita seguinte não possa nelle ser encontrada, deverá o responsavel deixar communicação do destino da mesma em pontos indicados por este serviço enquanto não for fixado um posto unico, para tratamento dessas unidades;

e) todas as embarcações providas de reservatorios de aguada deverão manter os á prova de mosquitos por meio de tampas fixas eapparehos "Acutex"

ou outro de igual efflicencia approved pelo Departamento Nacional de Saude Publica;

f) em todas as embarcações inspecionadas será affixada uma etiqueta em local apropriado, devendo o responsavel zelar pela conservação desse documento;

g) as embarcações, quando carregadas durante a visita, deverão ser annotadas para a nova inspecção logo após a descarga que será communiçada pelo responsavel;

h) as chatas, alvarengas, saveiros e demais pequenas embarcações, assim como quaisquer outras indicadas pela autoridade sanitaria, deverão ter os fundos das cavernas completamente secos ou petrolizados quando, por qualquer motivo, não puderem ser esgotadas as aguas contidas no seu bojo;

i) para a inspecção, do cavername, os responsaveis serão obrigados a manter soltos os paneiros necessarios e levantá-los na occasião da visita;

j) os barris, talhas, potes e quaisquer outros depositos d'agua ainda não mencionados deverão possuir torneiras e estar protegidos contra os mosquitos por meio de tampas de modelos adoptados por esta directoria;

k) é expressamente prohibido o emprego de pneumaticos como defensas de embarcações, podendo, contudo, ser tolerados os que já estiverem em uso, desde que sejam perfurados a distancias maximas de 20 centimetros, devendo os furos ter pelo menos 10 millegas e meia de diametro, de modo que, em hypothese alguma collectem agua.

l) as tampas a que se refere a letra j. deverão estar tambem calafetadas, não podendo o calafeto ser defeito sem consentimento da autoridade sanitaria;

m) toda embarcação deverá ter uma reserva de kerozene, creolina ou cruzoi sufficiente para impedir que quaisquer collecções d'agua contidas em seu bojo ou lastro, possam constituir focos de mosquitos;

n) os restos d'agua encontrados no fundo de recipientes desprotegidos deverão ser derramados pelo pessoal da policia de focos;

o) os responsaveis ficam obrigados a fornecer a esta directoria a lista de suas embarcações, devendo de cada unidade constar o numero de matricula na Capitania do Porto, a armação, o nome da embarcação, o nome do proprietario e a estação em que foi matriculada; tratando-se de navio deverá constar tambem da alludida lista a cubagem de cada porção, dos camarotes em conjuncto e de outros compartimentos.

Nota — Para cumprimento da exigencia contida na letra d. os responsaveis poderão dirigir-se ás seguintes secções da Superintendencia do Cães do Porto: Zonas. — Sub-inspectores do trafego

Primeira secção (pateo 17/18) — Do armazem n. 13 até á praça Mauá, Urquiza de Sant'Anna.

Segunda secção (pateo 9/10) — Do armazem n. 8 até o armazem n. 12, Estevão Lacerda.

Terceira secção (pateo 5/6) — Do armazem n. 5 até o armazem n. 7, Thomaz Reis.

Quarta secção (armazem n. 4) — Do armazem n. 1 até o armazem n. 4, Rocio de Melo.

Dr. *Tavares de Lacerda*, director.

Gymnasio da Bahia

"De ordem do Sr. Dr. director do Gymnasio da Bahia, faço publico para conhecimento dos interessados que, por espaço de seis mezes, a contar desta data as 15 horas, se acham abertas nesta Secretaria a inscripção para o concurso de professor cathedratice da cadeira de Cosmographia deste Gymnasio. Poderão inscrever-se neste concurso, de accordo com o art. 151 do decreto n. 16.782, de 13 de janeiro de 1925, combinado com o art. 315 do Regimento Interno do Collegio Pedro II: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedratice e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedratice e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados; d) os cidadãos brasileiros em geral que exhibirem folha corrida, caderneleta de reservista, certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos e menores de 40 no dia em que se encerrar a inscripção tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior ou ainda os sacerdotes que provenierem o curso completo de seminario, conforme a circular n. 1.261, de 25 de setembro de 1925, do Departamento Nacional do Ensino, respeitadas as exigencias supra referidas, e justificarem com títulos ou trabalhos de valor a sua inscripção a juizo da Congregação. Fica entendido que o limite maximo da idade de 40 annos não attinge os candidatos a que se referem as alíneas a e b do art. 151 do decreto citado (conforme recente communicado official do Departamento Nacional do Ensino), attingindo entretanto aquelles a que se refere a alínea c do mesmo art. (aviso ministerial de 22 de setembro de 1927). Entende-se pela expressão "curso completo de humanidades" o conjunto de estudos demonstrados pelos exames finais, das materias obrigatorias no curso do Collegio Pedro II ou de estabelecimento equiparado até o 5º anno, excluido o desenho (paragrapho unico do art. 315, citado). Comparecendo cada candidato será feita sua inscripção sendo condicional a daquelles a que se refere a letra d, do artigo 315 supra citado. As provas para essa cadeira constam do seguinte: 1º — Apresentação de duas theses sobre o ponto sorteado, perante a Congregação, dentre os vinte (20) de uma lista programática, approvada pela Congregação, com 24 horas de antecedencia e que durará 50 minutos (art. 152, letra c, do decreto Federal citado e art. 340 do regimento interno); 2º — Uma prova pratica que constará de trabalhos experimentaes (conforme o § 4º do art. 33 do regimento citado). No acto da inscripção apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos, de cada uma de suas theses, bem como 5 exemplares, pelo menos de cada um de seus trabalhos já publicados. As theses serão duas: Uma comum a todos os candidatos, sobre assumpto previamente annunciado no edital e outra sobre o assumpto livremente escolhido pelo candidato, devendo nesta fazer, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elles julgados de valor. As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas. (Artigos 153 e 154, decreto citado e art. 317, e seus paragraphos, do regimento citado). O ponto sorteado para a these comum aos candidatos dentre os 30 approvados pela Congregação é o seguinte n. 5º: "Aspectos da superficie do Sol. Movimentos e trajetória do Sol".

Secretaria do Gymnasio da Bahia, 1929."

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE UMA COLLEÇÃO DE TYPPOS DE BRONZE PARA DOU-RAÇÃO, USADOS EM OFFICINAS DE EN-CADERNAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a determinação contida em aviso n. 2.477, de 9 do corrente, do Exmo. Sr. ministro da Justica, faço publico que esta directoria receberá, até o dia 4 de agosto vindouro, ás quatorze horas, pedido de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento acima, de accordo com os arts. 757 e 758 do regulamento do referido codigo, obedecendo ás seguintes condições:

1ª, o pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, ne qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade;

2ª, a idoneidade dos concorrentes, será examinada previamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, e certidão da Junta Commercial, do capital com que giram na praça, em caso contrario;

3ª, o concorrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil reis (500\$000) como garantia do fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica;

4ª, as propostas serão feitas em fros vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido codigo, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo, quando serão abertas;

5ª, os preços serão referentes a uma colleção de typpos de bronze de quaisquer fabricantes e de accordo com a relação existente na secretaria deste estabelecimento, onde os concorrentes poderão obter as necessarias informações, que por ventura necessitem;

6ª, os artigos deverão ser entregues nesta repartição, correndo por conta do respectivo contractante todas as despesas de transporte;

7ª, os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento será feito, sempre, nos termos do artigo 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica;

8ª, só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para a colleção acima citada;

9ª, a presente concorrência é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justica e Negocios Interiores;

10ª, a Casa de Correção reserva-se o direito de annullar a presente concorrência quando entender contraria aos

interesses da Nação, sem que aos senhores fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 30 de julho de 1929. — Visto. — João Paqueto de Azeredo. — Hugo A. Aguiar, escriptuario.

Policia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

No *Diario Official* de 26 de julho do corrente anno, achase publicado o edital de concorrência administrativa permanente, para fornecimento, no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 2º, 8º e 10º grupos, pelo que chama-se a attenção de quem interessar nos fornecimentos. — Coronel Augusto Hypolito de Medeiros, director.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 8 horas:

José Ferreira Campello, José da Silva Ribeiro, Francisco Januario, Ernesto Alves da Silva, Arnaldo de Almeida Ferreira, Luiz Vassallo Caruso, José Marapodi, Oswaldo Augusto de Queiroz, Eduardo Ribeiro e Tarquino Francisco de Almeida.

Prova pratica

Antonio da Costa Rego.

Prova regulamentar

Ignacio Moreira da Rocha.

Forma suplementar

Anselmo Barreto Alves, Manoel Pinto da Silva Filho, Antonio Felix dos Santos, Eduardo Correa da Silva e Gerardo de Souza.

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 9 horas:

Djalma Moura, Manoel Alves Junior, João Luiz Alves, Jasson de Oliveira, Hilario Alves de Oliveira, Alejandro Sous Gheim, Adolino dos Santos, Gabriel Moreira do Carmo, Elias Coelho das Neves e Manoel Monteiro.

Prova pratica

João Villas Boas.

Prova regulamentar

Luiz da Cunha Cardoso.

Forma suplementar

Cesar de Moraes.

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 10 horas:

Celeste da Conceição Craveiros, Antonio Ferreira da Silva, Maria Soares Vieira, Antonio de Freitas Quintella, José Maria Pereira de Mello, Manoel Gomes Pacheco, Antonio da Costa, Eduardo do Carmo, Joaquim da Silva Ribeiro e Euphaniel José Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de agosto de 1929. — O inspector geral, Armando Amaral.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	46	Omnibus	24	Julho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Empreza N. A. Viação Ltd.....	235					> 144.....	
Auto Omnibus S. A.....	310					> 160.....	
Carmo & Comp.....	853	Carga				> 144.....	
Lavanderia C. R. Ltd.....	1.149					> 248 L.....	Motorista.
José L. Pascale.....	1.595					> 102.....	
Silvano A. Villela.....	2.119					> 144.....	
Cesar de Almeida.....	2.521					> 248 L.....	
Satyro de Souza.....	2.530					> 195.....	Proprietario.
Paulo A. Sanches.....	2.823					> 248 L.....	
Antonio Lopes.....	2.966					> 144.....	
Ilidio S. Corrêa.....	3.047					> 195.....	Proprietario.
Companhia Aux. V. e Obras.....	3.226					> 248 L.....	
Leonidio Gomes & Comp.....	3.234					> 144.....	Motorista.
Octaviano A. Alves.....	3.484					> 243 L.....	
Henrique F. Costa.....	3.498					> 144.....	
Antonio F. de Oliveira.....	3.576					> 248 L.....	
José M. de Souza.....	3.688					> 79.....	Proprietario.
José Elysio F. Paes.....	3.991					> 144.....	
Annibal J. Antunes.....	4.042					> 144.....	
Standard Oil Brasil.....	4.105					> 144.....	Proprietario.
Nabal & Lourenço.....	4.150					> 248 L.....	
Bianck & Comp.....	4.420					> 144.....	
A. E. G. C. Sul America.....	4.456					> 144.....	
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.647					> 144.....	
F. Connies C. Ltd.....	30	Experiencia				> 144.....	
Caio Pinto Guimarães.....	87	Passageiro				> 84.....	Motorista.
Joaquim Pinto.....	399					> 248 E.....	
Waldemar de Sá.....	611					> 144.....	Proprietario.
Bento G. C. Braga.....	896					> 248 L. e 81.....	
Arlindo E. Santos.....	1.047					> 86.....	Motorista.
Augusto José Costa.....	1.151					> 248 L.....	Proprietario.
Dr. Jurandyr Ferreira.....	1.285					> 248 L.....	
Alvaro G. D. Miranda.....	1.293					> 248 L.....	Proprietario.
Alenio A. Gonçalves.....	1.443					> 248 E.....	
Dr. Americo Ludolf.....	1.448					> 144.....	Motorista.
João Francisco S. Junior.....	1.458					> 248 L.....	Proprietario.
José Ribeiro Souza.....	1.500					> 248 E.....	
Horacio & Pinheira.....	1.884					> 144.....	Motorista.
Adelino O. Mollar.....	2.025					> 248 E.....	
Eurico Macedo.....	2.144					> 96.....	Proprietario.
José Alonso Martins.....	2.152					> 87.....	
A. H. Souza Bandeira.....	2.163					> 248 L.....	Motorista.
Ramiro F. Figueiredo.....	2.817					> 87.....	
Guilherme Alves.....	2.222					> 248 L.....	Proprietario.
Antonio M. Oliveira.....	2.239					> 144.....	
T. L. Wright C. Ltd.....	2.456					> 248 L.....	Motorista.
Ralph Thunse.....	2.577					> 248 L e 79.....	
Diogenes B. Monteiro.....	2.578					> 144.....	Motorista.
José Francisco Oliveira.....	2.696					> 248 L.....	Proprietario.
João Baptista.....	2.836					> 144.....	
Faustino Dias.....	2.869					> 248 L.....	
Irmãos Vianna & Comp.....	2.927					> 144.....	Motorista.
Antonio B. Mello.....	3.551					> 144.....	Proprietario.
Caio C. Cintra.....	3.558					> 102 e 81.....	
Antonio G. C. Junior.....	3.371					> 144.....	Proprietario.
Joaquim M. Oliveira Filho.....	3.589					> 248 A.....	
Major Lixias Rodrigues.....	3.591					> 144.....	Motorista.
Seraphim L. Santos.....	3.667					> 144.....	
Walter Fidalgo.....	3.723					> 144.....	
Antonio Fernandes.....	3.817					> 248 L.....	Proprietario.
Agenor G. Mello.....	4.086					> 86.....	
José Francisco Lourenço.....	4.840					> 248 L.....	Proprietario.
Hygino P. Patto.....	4.892					> 86.....	
Manoel Augusto Cunha.....	4.964					> 248 L.....	
Adeliano P. & Comp.....	4.979					> 248 L.....	
José Flormad.....	5.010					> 248 L.....	
Aureliano Almeida.....	5.040					> 248 L.....	

Vehiculos	Numeros	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jovis Baptista Carvalho	5.201	Passageiros	24	Julho	1929	Art. 144	Motorista.
Studebaker Brasil	5.315	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Augusto Vaz	5.403	"	"	"	"	243 L	Motorista.
Dr. Hugo W. Lacint	5.432	"	"	"	"	144	Proprietario.
Ant. L. D. Figueiredo	5.538	"	"	"	"	159	"
Ant. Eug. Richa	5.861	"	"	"	"	87	Motorista.
David P. Azevedo	6.003	"	"	"	"	243 L	Proprietario.
Dr. Armando Vieira	6.024	"	"	"	"	"	"
Emilio R. & Comp	6.025	"	"	"	"	87	"
Antonio B. Fortes	6.073	"	"	"	"	84	Motorista.
Francisco A. Nascimento	6.091	"	"	"	"	248 L	Proprietario.
Dr. Luiz L. G. Valle	6.035	"	"	"	"	"	"
Dr. Octavio Duprat	6.126	"	"	"	"	243 E	"
Germano Teixeira Silva	6.177	"	"	"	"	144	Motorista.
Alvaro Cabral	6.342	"	"	"	"	87	"
Manoel Ferreira Pedro	6.371	"	"	"	"	102 e 81	"
Alfredo Achneuda	6.377	"	"	"	"	92	"
João P. S. Junior	6.425	"	"	"	"	248 L	"
Asterio B. Lcal	6.488	"	"	"	"	84	"
José Ferreira	6.529	"	"	"	"	144	"
Luiz Oliveira	6.939	"	"	"	"	243 L	Proprietario.
Luiz Silva Relvas	7.231	"	"	"	"	79	"
Americo A. Domingos	7.310	"	"	"	"	"	"
Mario J. Carvalho	7.341	"	"	"	"	84	"
Henrique C. Mello	7.633	"	"	"	"	144	Motorista.
Antonio Jorge	7.679	"	"	"	"	87	"
Jeremias S. Pinto	7.693	"	"	"	"	243 L	Proprietario.
Studebaker S. A.	7.710	"	"	"	"	"	"
Richard Meyr	7.857	"	"	"	"	"	"
Manoel F. B. Filho	7.865	"	"	"	"	"	"
Leonel Del Castilho	7.870	"	"	"	"	92	"
Alfredo Paulo	7.965	"	"	"	"	144	"
Edison Mach. do	8.009	"	"	"	"	243 L	"
José Rod. Carvalho	8.105	"	"	"	"	144	"
José Arruda	8.431	"	"	"	"	"	"
Jorge Figueiredo Maia	8.655	"	"	"	"	243 L	Motorista.
Waldemar Mendes	8.657	"	"	"	"	"	"
R. Ferreira Comp	8.933	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ernesto F. Pereira	8.943	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Vasconcellos	8.952	"	"	"	"	144	Proprietario.
Waldemar Medeiros	8.964	"	"	"	"	243 L	Motorista.
G. R. Peixinho	9.037	"	"	"	"	102	Proprietario.
Alfredo M. Junior	9.634	"	"	"	"	144	"
Raymundo Oliveira	9.108	"	"	"	"	243 L	Motorista.
Francisco L. Pinto	9.151	"	"	"	"	144	Proprietario.
S. A. Lancio Brasil	9.307	"	"	"	"	84	"
Ant. P. Carvalho	9.324	"	"	"	"	243 L	Motorista.
Joaquim S. Lopes	9.857	"	"	"	"	144	Proprietario.
José Santos Villas	9.944	"	"	"	"	"	Motorista.
Pio Cartagnoli	10.069	"	"	"	"	84	Proprietario.
Dr. Ant. E. Fonseca	10.073	"	"	"	"	243 L	"
Raul S. Campos	10.119	"	"	"	"	"	"
Martinho R. Moreira	10.255	"	"	"	"	243 L e 79	"
Adelino L. Barreiro	10.312	"	"	"	"	243 L	"
Thomaz C. Ferreira	10.594	"	"	"	"	144	Motorista.
Raul Shaldu	10.677	"	"	"	"	87	Proprietario.
Albino P. Marques	11.032	"	"	"	"	159	Motorista.
Alvaro P. Mello	11.121	"	"	"	"	144	Proprietario.
Dr. Orlando V. A. Gies	11.266	"	"	"	"	"	"
Francisco Alerin	11.591	"	"	"	"	144 e 79	"
Manoel Ferreira de Mello	11.664	"	"	"	"	79 e 81	"
Placidino E. Ferreira	13.001	"	"	"	"	144	"

Observações

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo do regulamento de accordo com

o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de agosto de 1929. — O Inspector, *Armando Bernarães*.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se viere a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruela para cano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arruela de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arruela de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arruela de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arruela de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abracadeira qualquer dimensão, uma	\$450
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampères, um	140\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de 2 cilindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	55\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$500
Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manômetro, uma	25\$000
Bomba com tubos para lubrificar autos, uma	33\$000
Borracha de 1mm. para saída de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrise de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	4\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. U., grande, de 12 volts, uma	93\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000

Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	35\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3, uma	25\$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$400
Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esphera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave ingleza, n. 426-12 cms., uma	10\$000
Chave ingleza, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave ingleza, n. 2.855-24 cms., uma	4\$500
Chave para magneto, uma	1\$500
Chave recta, de 2 boccas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de joelho, um	1\$500
Copo de oleo para o joelho das mangas, um	1\$500
Copo para o pino das mangas, grande, um	1\$500
Corôa do diferencial de Chrysler, uma	4\$500
Correia para ventilador, metro	2\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	1\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortiga em folha, diversas dimensões, uma	1\$500
Crystal para parabrise de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", de 1m,10 x 0,45, um	50\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,21, um	25\$000
Crystal para parabrise de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, um	40\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	40\$000
Disco de asbesto de Chrysler, um	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metallico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	30\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Funil com rede, para gasolina, um	30\$000
Fuzivel para auto americano, um	3\$00
Grampo para correia de ventilador, um	\$150
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	400\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardine, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038, (Nash), uma	\$400
Junta de cortica para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortica para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga n. 364 (Nash), uma	\$400
Junta metallica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metallica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metallica para o carburador, uma	1\$000
Junta metallica para circulação de oleo, pequena, uma	2\$000

Junta metálica para eulatra do cylindro, uma.	5\$500
Junta metálica para descarga, grande, uma....	\$600
Junta metálica para descarga, pequena, uma....	\$400
Junta metálica para motor Fiat, modelo 505-F, igual à amostra, uma.	11\$000
Junta metálica para parafuso, uma	\$500
Junta metálica para tampa do cylindro, uma....	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1,2 kilo, lata....	5\$000
Kola Michelin, em latas de 1,2 kilo, lata....	10\$000
Lampada fosca, de 1 polo, grande, uma....	2\$000
Lampada para interior de ambulancia Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna trazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lampada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedo, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000
Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna trazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 cajados, um....	80\$000
Limpador de parabrise automatico, um	25\$000
Limpador de parabrise de auto Nash, um....	25\$000
Limpador de parabrise, simples, um	9\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40 de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual à amostra, uma	9\$000
Lona metálica para freio, qualquer dimensão, metro	12\$000
Lona metálica para freio, de 1 3/4 x 3 1/10, metro	8\$000
Lona metálica para freio, de 2 x 1/4, metro....	9\$500
Lona metálica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro....	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	1\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapa, tipo 62, para roda de madeira, um	4\$500
Pintura a "Duco" de ambulancia Fiat, interna e externamente, um	1:000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3,85, um....	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um....	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 27 x 3,85, um....	110\$000
Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um....	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 31 x 5,25, um....	200\$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um....	230\$000
Relógio para tablié de autos, um....	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcção de autos, um	45\$000
Separador de chapas de accumulador de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para oleo, uma	\$800
Soquete de 1 polo, para lanterna, um	2\$000
Soquete de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Supporte Duplex, um	90\$000
Supporte para sustento do cajado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para instalação, metro....	5\$000
Tapete de côco, para auto Lincoln de 7 logares, parte dianteira, um	95\$000
Tapete de 1ª qualidade, qualquer cor, um....	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tomada de ebonite de 1 polo, uma	1\$500
Tomada de ebonite de 2 polos, uma	1\$500
Trincha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camara de ar, uma	4\$000
Vaceuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela champion de 1/2, uma	4\$000
Vela Champion de 7/8, uma	4\$200
Vela Champion metrica, uma	4\$200
Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	1\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrise, parte superior, um....	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000
Concerto em baterias de 6 volts, para moto Harley, um....	7\$000
Lona para amortecedores, metro....	7\$000

Grupo II — Eregens

Classificação — Unidade — Preço de base

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma....	38\$000
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia....	6\$000
Manetas iguaes a amostra, uma	5\$700
Supporte para pão de bandeira, uma....	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	50\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massames

Barbantinho 3/32, kilo	18\$000
Silver-Glax, em francos grandes, frasco....	18\$000

Grupo VI — Materiaes de construçoes

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha cumieira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	12\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Cougoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro	9\$200
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	6\$380
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$750
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$650
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	5\$980
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios, ao baixo, metro	6\$080
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro....	7\$120
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$410
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Cougoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro....	7\$950
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$580
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$730
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro	4\$750
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$210
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro....	5\$900
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro..	6\$240
Cougoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios, ao alto, aparelhada, macho e fema, metro....	6\$350
Cougoeira de Pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro....	6\$460
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Cougoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950

Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao ao baixo, metro	7\$550
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	8\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	8\$480
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fêmea, metro	8\$990
Frizos de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fêmea, metro	1\$689
Peça de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, uma	30\$400

Grupo XVIII — Material Photographico

Album para retratos, igual ao modelo, um.	50\$000
---	---------

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle Ministerio, faço publico que, no dia 10 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragraphos, do Código de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscrição far-se-ha mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na Intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruída com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma Inspectoria, até a vespera da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscrição, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Setima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, assim como deverão ser obedecidas, rigorosamente, as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — A Inspectoria reserva-se o direito de annullar, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2:000\$000) para o grupo 6; de um conto de réis (1:000\$000) para cada um dos grupos, 7, 8 e 9 e de tres contos de réis (3:000\$000) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscrição.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Especificações dos grupos

N. 6 — Artigos de electricidade e illuminação

N. 7 — Material para pintura.

N. 8 — Drogas e medicamentos.

N. 9 — Massames.

N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de expediente, 13 de julho de 1929: — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

INTENDENCIA

Grupo n. 6 — Artigos de electricidade e illuminação
Especificação — Unidade

Abat-jour de porcellana frisado de 8", um.
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um.
Apparelho telephonico Ericson n. 315, um.
Apparelho telephonico Ericson n. 345, um.
Apparelho telephonico Ericson n. 390, um.
Archote breido, um.
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma.
Arruelas de fibra para botijões de gaz acetyleno (igual á amostra), uma.
Arruelas de borracha, (igual amostra), uma.
Amperimetro Milano de 250 amperes, um.
Box rectos de 1/2", um.
Box rectos de 5/8", um.
Box rectos de 3/4", um.
Box rectos de 1", um.
Box rectos de 1 1/4", um.
Box rectos de 1 1/2", um.
Box curvos de 1/2", um.
Box curvos de 5/8", um.
Box curvos de 3/4", um.
Box curvos de 1", um.
Box curvos de 1 1/4", um.
Box curvos de 1 1/2", um.
Bloco de madeira para installação electrica de 3", um.
Bloco de madeira para installação electrica de 5", um.
Bloco de madeira para installação electrica de 8", um.
Bloco de madeira para installação electrica de 10", um.
Bocaes bayoneta para lampadas, pequenos, duzia.
Braço de latão completo n. 1, para tempo, com abat-jour e bloco, um.
Cabo n. 7, com isolamento de borracha, metro.
Cabo n. 8, com isolamento de borracha, metro.
Cabo n. 10, com isolamento de borracha, metro.
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
Cabo n. 100 circular — mil D. B. B. C., metro.
Caixa de ferro para interruptor de 2" x 4", uma.
Caixa de ferro para interruptor de 4" x 4", uma.
Caixa de ferro zincado para os contactos da electro-bomba da usina 30 de Abril, uma.
Cambric de 1/2", peça.
Cambric de 3/4", peça.

Câmbrio de 1", press.

Campainha electrica com 6" de diametro, uma.

Campainha electrica com 10" de diametro, uma.

Cenapé de latão para haste de lustre, um.

Centro telephonico de 9 linhas, simples, um.

Centro telephonico de 12 linhas, duplos, um.

Cleats com parafusos, par.

Conduit galvanizado de 1/2", metro.

Conduit galvanizado de 3/4", metro.

Conduit galvanizado de 1", um.

Conduit galvanizado de 1 1/2", um.

Conductor duplo, n. 14, com armação de aço flexivel,

um.

Conductor duplo, n. 10, capeado de chumbo, um.

Cordão para microtelephone com 4 pernas, um.

Cordão para microtelephone com 4 pernas e isolamento de borracha, um.

Cordão para microtelephone Kellog, um.

Cordão para pegas, duplo, um.

Cordão para pegas, singelo, um.

Drop para mesa telephonica, simples, um.

Drop para mesa telephonica, duplo, um.

Fio para campainha electrica, metro.

Fio duplo de chumbo, n. 10, metro.

Fio duplo de chumbo, n. 12, metro.

Fio duplo de chumbo, n. 14, metro.

Fio simples de chumbo, n. 10, metro.

Fio simples de chumbo, n. 12, metro.

Fio simples de chumbo, n. 14, metro.

Fio para cleats, n. 8, metro.

Fio para cleats, n. 10, metro.

Fio para cleats, n. 12, metro.

Fio para cleats, n. 14, metro.

Fio para cleats, n. 18, metro.

Fio para tempo, n. 8, metro.

Fio para tempo, n. 10, metro.

Fio para tempo, n. 12, metro.

Fio para tempo, n. 14, metro.

Fio para tempo, n. 18, metro.

Fio encapado para magneto, metro.

Fio para magneto, isolado, em seda, de 25 a 40 B. L., kilo.

Fio preto D. B. R. C., n. 10, metro.

Fio preto D. B. R. C., n. 12, metro.

Fio preto D. B. R. C., n. 14, metro.

Fita isolante (preta ou branca), pega.

Fuzivel faca, de 100 ampéres, um.

Fuzivel faca, de 600 ampéres, um.

Fuzivel faca, de 1.000 ampéres, um.

Fuzivel de cartucho, de 10 ampéres, um.

Fuzivel de cartucho, de 20 ampéres, um.

Fuzivel de cartucho, de 30 ampéres, um.

Fuzivel de cartucho, de 60 ampéres, um.

Fuzivel rolha, de 10 ampéres, um.

Fuzivel rolha, de 20 ampéres, um.

Fuzivel rolha, de 30 ampéres, um.

Interruptor pendente americano, um.

Interruptor pendente de porcellana, um.

Interruptor rotativo, unipolar, um.

Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, de 5/8", um.

Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.

Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso e porca de 5/8", um.

Isolador de porcellana com haste curva, de 1/2", um.

Microphone Ericson, para aparelho n. 315, um.

Microphone Ericson para microtelephone, um.

Microphone Ericson para aparelho n. 315, um.

Microphone Ericson para aparelho n. 390, um.

Microtelephone para centro, um.

Microtelephone para aparelho n. 315, um.

Microtelephone para aparelho n. 390, um.

Para-raio de Siemens Brothers, um.

Phone Ericson para aparelho n. 315, um.

Phone Ericson para microtelephone, um.

Pomada para soldar, Burnett (massa), lata.

Protector Ericson n. 702, um.

Quadro de madeira de lei de 0.10 x 0.50, um.

Rolha de porcellana com parafuso, para quadro, uma.

Termometro preciso para tomar temperatura d'agua, um.

Ternada de porcellana e ebonite, uma.

Ternada para soalho, uma.

Transformador para campainha electrica, um.

Tubo de porcellana de 10" x 1/2", um.

Turbidimetro (igual á amostra), um.

Tulipa de fantasia, uma.

Voltmetro Milano de 250 volts, um.

Ventilador oscilante de 10", um.

Ventilador oscilante de 12", um.

Ventilador oscilante de 14", um.

Grupo n. 7 — Material para pintura

Especificação — Unidade

Aluminio em liquido (lata de kilo), lata.

Anilina de 1ª qualidade, em latas de meio kilo (qualquer cor), lata.

Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.

Brocha chata, para verniz, de 1" a 5" de largura, uma.

Brocha franceza n. 8, anel oval A. P., uma.

Brocha franceza n. 12, anel oval A. P., uma.

Brocha franceza n. 14, anel oval A. P., uma.

Brocha franceza n. 16, anel oval A. P., uma.

Brocha franceza n. 18, anel oval A. P., uma.

Colla de pellica, kilo.

Crispadores para fingimento (diversos numeros), um.

Espanja de borracha, uma.

Espanja fina (pedacos grandes), kilo.

Espanja grossa (pedacos grandes), kilo.

Felengupe em latas de cinco libras, lata.

Mordente francez, litro.

Ocre francez em pó (claro ou escuro), kilo.

Ocre nacional em pó (claro ou escuro), kilo.

Ocre nacional em pó, lavado (claro ou escuro), kilo.

Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.

Ouro japonéz genuino, em vidros, vidro.

Pedra pomes natural n. 2, uma.

Pente de aço para fingir, um.

Prata em livros de 25 folhas, livro.

Pincel para bater chapá, até n. 12, um.

Pincel para bater chapá, de n. 13 a 20, um.

Pincel chato ou redondo encastado, até n. 12, um.

Pincel chato ou redondo encastado, de n. 13 a 20, um.

Pincel chato ou redondo encastado, de n. 21 a 32, um.

Pincel de corda (de pollegada), de 3/4", um.

Pincel de corda (de pollegada), de 1", um.

Pincel de corda (de pollegada), de 1 1/2", um.

Pincel de corda para paisagem (sortido), um.

Pincel n. 5, com cabo de folha, um.

Pincel de dourar, duzia.

Pincel duplo n. 4, um.

Pincel duplo n. 6, um.

Pincel duplo n. 8, um.

Pincel duplo n. 10, um.

Pincel duplo n. 14, um.

Pixe nacional, em latas de 18 kilos, lata.

Pó leve, kilo.

Preto marfim, kilo.

Sóda caustica em latas de dois kilos, lata.

Taxite para tirar tinta (lata de 5 kilos), lata.

Tinta americana "Murphy" em massa, preta, (lata de

meia libra), lata.

Tinta preta Murphy-Elastic, lustre (lata de uma libra),

lata.

Tinta zinco em massa (Ville Montaigne), kilo.

Tinta em massa de esmalte Repolin (diversas cores),

kilo.

Tinta plombaginada Joseph Dixon (qualquer cor), galão.

Tinta Polyg (qualquer cor), kilo.

Tinta iceberg para pintura de zinco (lata de 18 litros),

lata.

Tinta Berryloid para pintura a machina de ar comprimido,

em lata de 5 kilos (qualquer cor), lata.

Tinta Opex para pintura a machina de ar comprimido,

kilo.

Tinta Duco para pintura a machina de ar comprimido,

kilo.

Verde nativo R. U., kilo.

Vermelho lavado, kilo.

Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.

Verniz para arreios Roland (vidro grande), vidro.

Verniz Gold Size (galão de 7 libras), galão.

Verniz Knotting (galão de 7 libras), galão.

Verniz preto, Japonéz, litro.

Verniz Viancher, litro.

Grupo n. 8 — Drogas e medicamentos

Especificação — Unidade

Acido borico, kilo.

Acido clordrico puro (em vasilhame com rolha de es-

meril ou vidro), litro.

Acido nitrico puro (em vasilhame com rolha de esmeril

ou vidro), litro.

Acido phenico crystalizado puro (vidro de 500 grammas),

vidro.

Acido sulphurico, litro.

Agua destillada, litro.

Agua de melissa Carmelita, vidro.
 Agua oxygenada (vidro de 300 grammas), vidro.
 Agua vegetal mineral (em 1/2 litro), litro.
 Alcool de 36°, litro.
 Alcool de 40°, litro.
 Alcool absoluto, litro.
 Algodão borçado (pacote de 100 grammas), um.
 Algodão hydrophilo (pacote de 100 grammas), um.
 Algodão phenicado (pacote de 100 grammas), um.
 Ampola de soro antitetânico, uma.
 Ampola de soro antiophidico, uma.
 Ampola de serum ophidico Vital Brasil, uma.
 Ammonia nacional, liquida, vidro.
 Arsenico branco em pó, kilo.
 Asperina de "Bayer" em comprimidos, tubo.
 Atadura de gaze de 0m,012 rolo.
 Atadura de gaze de 0m,08 rolo.
 Atadura de linho de 0m,08 rolo.
 Balsamo catholico (em 1/2 litro), litro.
 Benzina nacional, litro.
 Bicarbonato de sodio de Carlo Erba, kilo.
 Califasperina de Bayer em comprimidos, tubo.
 Camphora, kilo.
 Colloidio elastico, vidro.
 Chloridrato de quinino em comprimidos, tubo.
 Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
 Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
 Dermatol (vidro de 50 grammas), vidro.
 Enxofre em pó, kilo.
 Enxofre em pedra, kilo.
 Ether sulphurico, litro.
 Fios de linho para curativos, kilo.
 Funil de vidro para 2.000 metros cubicos, um.
 Gaze hydrophila, caixa.
 Glicerina nacional, pura, kilo.
 Hypochlorina (liquido de Dakin), litro.
 Linimento calcareo, litro.
 Linimento "Geneau", vidro.
 Maravilha curativa, vidro.
 Naphalina Merck, kilo.
 Oleo de amendoas doces, litro.
 Oleo de ricino fino, litro.
 Portos falsos (Sparadraps), rolo.
 Prompto allivio, vidro.
 Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
 Seringa completa "Luer", de 3 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Seringa completa "Luer", de 5 centimetros cubicos, com 2 agulhas, uma.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Sulphato de quinino "Pelletier" ((vidro de 25 grammas), vidro.
 Tintura de arnica (vidro de 250 grammas), vidro.
 Tintura de iodo (vidro de 100 grammas), vidro.
 Vaselina pura (lata de 500 grammas), lata.
 Grupo n. 9 — Massames — Especificação — Unidade
 Bussola, uma.
 Cabo de linho alcatroado, kilo.
 Eixo de metal Muntz de 1" e 2", kilo.
 Encerado de lona alcatroada de 7m,00 x 5m,00, um.
 Gaxeta de espermacete, kilo.

Gaxeta patente "Tucks", kilo.
 Lona de algodão branco de 1m,10 de largura (igual amostra), metro.
 Lona encerada (igual amostra), metro.
 Lona impermeavel (igual amostra), metro.
 Mealhar de chumbo (igual amostra), kilo.
 Papelão de alta pressão de 1/16", folha.
 Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.

Grupo n. 10 — Machinismos e accessorios — Especificação — Unidade

Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 10 kilos, uma.
 Bomba de latão "Elias" para desentupir pennas d'agua, uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 ou de Goulds, com sahida pelo fundo, peças de ligação e pertences, uma.
 Bomba de ferro para esgoto de 0m,10 de diametro, uma.
 Bomba de ar, de mão (igual amostra), uma.
 Bucha Universal para torno n. 1, uma.
 Bucha Universal para torno n. 2, uma.
 Bucha Universal para torno n. 3, uma.
 Engenho de furar n. 42, um.
 Engenho tipo AA 11, capacidade para toras de 700 x 450 m/m, um.
 Engenho de serra vertical tipo AB 11, capacidade para pranchões de 660 x 275 m/m, avanço de 2500 m/m, um.
 Faca para machina de aparar "Krause", formato A, uma.
 Guasca inglesa, uma.
 Guineho para 10 toneladas com 2 manivelas, um.
 Jogo de cabeçotes para torno, tipo inglez, construção extra, um.
 Jogo forte, mancaes de esferas, altura das pontas 305 m/m, pola de 3 degraus e transmissão intermediaria, um.
 Machina de atarrachar canos até 3/4", uma.
 Machina de cortar gramma Victoria, tamanho grande, uma.
 Machina de cortar tubos (igual amostra), uma.
 Machina de cravar tubos de 1 3/4", uma.
 Machina de cravar tubos de 2", uma.
 Mancal de ferro fundido para troy, um.
 Mandril Universal marca FIX, um.
 Martellete "Little Giant" para 500 libras, um.
 Placa universal combinada para torno mecanico com 4 castanhas, com 18" de diametro, uma.
 Rebolo de esmeril de 10" x 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2 1/2", um.
 Rectificador para rectificar interna e externamente, completo, com pedras de esmeril, um.
 Serra de fita, de 0m,010, metro.
 Torno de ferro, de mão (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro, de mão com cabo de madeira (qualquer tamanho), um.
 Torno de ferro paralelo (qualquer tamanho), um.
 Torno modelo E. K. K. C., distancia entre pontas 3.500 m/m, diametro a torrear 720 m/m, um.
 Tubo de ligação de serra fio (igual amostra), um.
 Tubo de vidro para aparelho "Nathan", um.
 Tupia do fabricante "Arbe Maschin AG" ou tipo "AI", dimensões da mesa 900 x 1.000 m/m R. P. M. 4.000, uma.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Alberto Couto de Souza, avenida Vieira Souto n. 408, 18\$582.
 Jacomo Miglievich, rua Nascimento Silva n. 217, 13\$890.
 Alcides Senra, rua Fonte da Saudade n. 99, 7\$458.
 Pedro Benjamin de C. Silva, rua Pendente de Moraes n. 122, 4\$772.
 João Affonso Alves Soares, rua Santa Clara n. 161, 50\$427.
 Dr. Renato Pacheco, rua 19 de Fevereiro n. 182, 17\$607.
 José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, 38\$108.

Proprietario, rua Barão da Torre numero 111 A, 12\$170.
 Alvaro Nogueira, rua Fonte da Saudade n. 107, 39\$836.

Proprietario, estrada D. Castorina numero 401, 16\$243.

Annibal Reis, rua Real Grandeza numero 262, 7\$249.

Proprietario, rua Marquez de Abrantes n. 224, 24\$015.

Affonso de Figueiredo, rua Leopoldo Miguez n. 178, 63\$412.

Sociedade M. C. Ltda., rua Real Grandeza n. 44, casa V, 9\$894.

Constança Teixeira, rua Sorocaba numero 19, 15\$112.

Francisco Barbastefano, rua Voluntarios da Patria n. 451, 7\$397.

Companhia do Gaz, rua Antonio José Santos n. 98, 18\$523.

Light and Power Company Ltd., rua Humaytá n. 282, 42\$116.

Americo Mendes de O. Castro, rua São Clemente n. 482, 59\$122.

Senador Miguel de Carvalho, rua Belmont Roxo n. 56, 50\$152.

Dr. Helio Gomes Pereira, rua Lopes Quintas n. 73, 21\$399.

Proprietario, rua Rodrigo de Brito n. 36, 52\$366.

City Improvements Company Ltd., rua Dias Ferreira n. 62, 55\$576.

Freire E. Sodré, rua Oliveira Fausto n. 27, 10\$440.

Proprietario, rua Miguel de Frias numero 49, 15\$212.

Proprietario, rua Misericordia n. 65, 20\$958.

Proprietario, avenida Thomé de Souza n. 123, 11\$387.

Proprietario, rua Misericordia n. 95, 75\$208.

Société Anonyme du Gaz, rua Jogo da Bola n. 105, 37\$110.

Proprietário, rua Tenente Possolo número 9, 52\$858.

Proprietário, rua Lodo n. 18, 15\$208.

Proprietário, rua Uruguayana n. 120, 51\$793.

Felix Dulce M. Nogueira, rua Luiz de Camões n. 75, 52\$969.

Pedro Ribeiro, rua Nery Pinheiro número 87, 41\$087.

Proprietário, travessa Santa Rita número 42, 11\$888.

Proprietário, rua Marquez de Sapucahy n. 343, 18\$891.

Proprietário, rua Harmonia n. 83, 24\$538.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Marechal Floriano ns. 30, 32, 34, 40 e 42, 106\$302.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns 114 e 116, 23\$684.

A mesma, rua Visconde de Inhauma ns. 101, 105 e 109, 34\$575.

Proprietário, rua Nabuco de Freilas n. 74, 21\$116.

Josephina Rocha Toledo, rua Primeiro de Março n. 145, 61\$758.

Proprietário, rua Conselheiro Leonardo n. 15, 78\$821.

Frederico A. Costa, rua Senador Pompeu n. 103, 22\$184.

Joaquim M. S. Costa Junior, rua General Caldwell n. 166, 22\$983.

Manoel Luiz de Barros, rua Carmo Netto n. 299, 17\$660.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre, esquina da ladeira da Conceição, 22\$735.

A mesma, rua Acre n. 102, 19\$852.

Americo Antonio Coelho, rua Carmo Netto ns. 217 e 219, 22\$054.

Avelino S. Ramos e outros, rua Lavradio n. 132, 9\$747.

Torquato Prata, rua Senador Pompeu n. 75, 34\$954.

Rita I. Ferreira da Costa, rua Benedicto Hyppolito n. 132, 16\$617.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 53, 92 e 98, 39\$286.

Proprietário, rua Marquez Sapucahy n. 22, casa X, 24\$472.

Proprietário, rua Evaristo da Veiga n. 142, 11\$183.

Proprietário, ladeira João Honório número 75, 13\$728.

Proprietário, rua Carmo Netto número 228, 18\$465.

Proprietário, rua Machado Coelho número 83, 20\$456.

Francisco Romualdo e outros, rua Araxá n. 193, 58\$290.

Vicente Maltempo, rua B. Bom Retiro n. 263, 10\$005.

José Costa, rua Alice de Figueiredo n. 94, 13\$340.

Custodio da Silva, rua Conde de Bonfim n. 946, 10\$798.

Ricardo Mesquita, rua Marechal Joffre n. 21, 20\$930.

João Mattioda, rua B. de Bom Retiro ns. 511 e 511 A, 150\$247.

Hildeberto de Albuquerque, rua Duque de Caxias n. 132, 23\$325.

Braga, irmão & Comp., rua Jupará n. 7, 26\$680.

Herman Sehmider, rua Trapicheiro n. 47, 17\$756.

José Antunes Moreira, rua Duque de Caxias n. 161, 33\$810.

Joanna Oscar Guimarães, rua Pontes Corrêa n. 92, 75\$282.

Standard Oil Company of Brazil, rua Almirante Cochrane n. 247, 72\$680.

Albertina Alves da Cruz, rua Visconde Santa Isabel n. 150, 22\$022.

José Luiz Cavalcanti de Barros, rua Professor Valladares n. 165, 17\$936.

Maria de M. Alves de Souza, rua Professor Valladares n. 17, 17\$936.

João Augusto Lourenço, rua Borda do Matto n. 181, 12\$775.

Gosuch Haya, rua Barão de Haypu n. 30, 85\$751.

J. S. Fragata, rua Gonzaga Bastos n. 59, casas I e II, 28\$117.

Aida Paiva M. Ferreira, rua Mathias Aires n. 3, 13\$855.

Companhia Imobiliária Nacional, rua Marechal Trompowsky n. 99, 119\$513.

Francisco M. Pimenta, rua Doze número 49, 13\$855.

Francisca E. Machado T., rua Bom Pastor n. 61, 26\$010.

José Lyra, rua Barão S. Francisco Filho n. 154, 19\$435.

José Nicácio Garcia, rua Visconde Itamaraty n. 146, 38\$525.

Proprietário, rua General Roca n. 47, 6\$090.

Proprietário, rua General Roca n. 68, 11\$316.

Proprietário, rua Soares da Costa número 35, 37\$720.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 33, 8\$050.

Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 41, 33\$166.

Proprietário, rua Artistas n. 113, réis 8\$050.

Proprietário, rua Maxwell n. 98, réis 12\$822.

Elyseu Rodrigues, rua Oito n. 10, Ramos, 10\$754.

Durval C. Nunes, rua Felisbello Freire n. 288, 40\$750.

Adão Hoelz, rua K ns. 119 e 121, Penha, 18\$589.

José G. de Lacerda, rua L n. 68, bairro da Gloria, 16\$449.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua VII ns. 68 e 70, Braz de Pinna, 10\$8584.

Fernando Victor Lavaget, rua Alexandre Ferreira n. 26, 33\$843.

Abel R. Costa e Pedro L., rua Quatro de Setembro n. 154, 20\$532.

J. C. de Castro Goyanna, rua Maria Amelia n. 9, casa II, 8\$212.

Proprietário, rua Rezende n. 155, casa número 8, 12\$805.

José Azevedo Cunha, largo de São Francisco de Paula n. 44, 115\$576.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre n. 112, 15\$751.

Proprietário, rua Benedicto Hyppolito n. 35, 16\$821.

Proprietário, avenida Thomé de Souza n. 147, 12\$048.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Marechal Floriano n. 26, 15\$459.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Acre ns. 104 e 110, 29\$783.

João Martins da Silva, rua F 43, 58\$835.

José Alves Tahira, rua Sr. Lino Teixeira n. 209, 89\$700.

Elisio Francisco Henrique, rua Curujá n. 53, 35\$190.

Proprietário, rua Ambrozina n. 25, 68\$152.

Proprietário, rua Bambuy n. 55, réis 6\$670.

Proprietário, rua Visconde de S. Vicente n. 83, 6\$670.

Francisco Vicente Savino, estrada do Queimado n. 216, 10\$062.

Francisco Raposo Marques, rua Picuhy n. 178, 10\$062.

Emylio Nunes Alves, estrada Henrique de Mello n. 73, 15\$431.

Oscar Moreira de Almeida, rua Alayde n. 50, 18\$170.

João Pires, estrada Intendente Magalhães n. 1, 192, 46\$851.

Antonio da Costa, rua Paraopeba número 89, 24\$461.

Horacio Novella da Silva, rua Retiro dos Artistas n. 34, 18\$170.

Amarillo F. Duarte, rua Bernardo Vasconcellos n. 2, 9\$545.

Companhia Suburbana Terrenos e Construção, estrada Intendente Magalhães n. 377, 26\$750.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua VII ns. 16, 20, 24 e 28, 19\$090.

José Rodrigues de Almeida, estrada do Areal n. 477, 7\$458.

José Daniel Pomes, rua Santiago número 55, 88\$153.

Antonio Lopes de Oliveira, estrada Vicente Carvalho n. 258, 24\$384.

Antonio dos Santos Oliveira Junior, rua Frolick ns. 7 e 7 A, 22\$351.

José Julio Machado, rua B n. 60, réis 19\$400.

Proprietário, rua Miguel Fernandes n. 27, 10\$402.

Proprietário, rua Bernardo Guimarães n. 22, 28\$617.

Proprietário, rua Gomes Serpa n. 23, 8\$374.

Proprietário, rua Elias da Silva número 13, 17\$574.

Proprietário, rua Dias da Cruz número 273, 16\$639.

Proprietário, rua Pernambuco n. 158, 6\$446.

Proprietário, rua Lopes da Cruz número 103, 28\$446.

Proprietário, rua Heleodoro n. 67, 3\$745.

Proprietário, estrada Nova da Pavuna n. 240, 2\$576.

Proprietário, rua José Domingues número 106, 28\$390.

Proprietário, rua Clarimundo de Mello n. 312, 9\$619.

Proprietário, rua Cavalcante n. 15, 6\$331.

Proprietário, rua Silvania n. 33, réis 2\$576.

Proprietário, rua Bernardino de Campos n. 110, 5\$201.

Proprietário, rua Silva Xavier n. 82, 13\$130.

Proprietário, rua Mathews Silva número 156, 78\$922.

Proprietário, rua Almeida Nogueira n. 41, 48\$09.

Proprietário, estrada Nova da Pavuna n. 359, 6\$169.

Proprietário, avenida Amaro Cavalcante n. 139, 25\$273.

Proprietário, rua Pernambuco n. 85, 3\$845.

Thereza Peluso, rua Pereira Lopes número 45, 20\$796.

Proprietário, rua Dr. Padilha n. 2, 8\$332.

Proprietário, travessa Possolo n. 24, 5\$324.

José A. F. Tavares, rua Zeferino Costa ns. 183 e 183 A, 5\$648.

Proprietário, rua Werna Magalhães n. 70, 16\$317.

Proprietário, rua Dias da Cruz número 363, 37\$289.

Proprietário, rua Dias da Cruz número 479, 33\$796.

Proprietário, caminho da Freguezia n. 1, 289, 6\$534.

Proprietário, rua Garcia Pires n. 39, 7\$089.

Proprietário, rua Belmira n. 33, réis 6\$227.

Proprietário, rua Medeiros n. 9, réis 6\$227.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello n. E F 259, 11\$685.

- Proprietário, rua Assis Carneiro número 51, 8\$165.
 Proprietário, rua Gaspar n. 74, 9\$619.
 Proprietário, rua Casemiro de Abreu n. 139, 9\$619.
 Proprietário, rua Lins de Vasconcellos n. 65, 5\$163.
 Sotet Spangeberg Pires, rua Elias da Silva n. 281, 9\$619.
 Proprietário, rua Dous de Fevereiro n. 72, 6\$331.
 Proprietário, rua José dos Reis número 659, 4\$809.
 Proprietário, rua Glaziou n. 55, réis 4\$809.
 Proprietário, rua Ferreira Leite número 134, 5\$106.
 Proprietário, rua D. Romana n. 69, 27\$636.
 Proprietário, rua General Bellegardo n. 3, 117\$047.
 Proprietário, rua Clarimundo de Mello n. 245, 2\$896.
 Proprietário, rua Teixeira de Azevedo n. 115, 5\$295.
 Proprietário, avenida Suburbana número 2.165, 6\$227.
 Proprietário, estrada Nova da Pavuna n. 144, 6\$169.
 Proprietário, rua Guarahy n. 39, 6\$169.
 Castilla Marques, rua Silva Gomes ns. 2 A, 4, 6, e 6 A, 435\$677.
 Proprietário, rua Guarahy n. 39, 2\$680.
 Proprietário, rua Belmira n. 92, 6\$181.
 Proprietário, avenida Suburbana número 2.531, 6\$321.
 Proprietário, rua Berquó n. 4, 6\$181.
 Proprietário, rua Berquó n. 93, 6\$037.
 Proprietário, rua Republica n. 69, 7\$530.
 Proprietário, rua Jacintho Rabello número 10, 4\$042.
 Proprietário, rua Paraguay n. 71, 3\$711.
 Proprietário, rua Dias da Cruz n. 497, 5\$165.
 Albano Miranda Pinto, rua Assis Carneiro n. 181, 23\$055.
 Antonio Fernandes Alvar, rua Curupaity n. 183, 6\$157.
 Proprietário, rua Amalia n. 21, réis 13\$966.
 Proprietário, rua Assis Carneiro número 132 A, 7\$396.
 Proprietário, rua João Barbálho número 177, 4\$809.
 Proprietário, rua Maria Benjamin número 169, 3\$745.
 Proprietário, rua Casemiro de Abreu n. 24, 6\$227.
 Proprietário, rua Paquequer n. 46, 6\$131.
 Proprietário, rua Ferreira Leite número 148, 5\$295.
 Proprietário, praça Botafogo n. 20, 9\$619.
 Proprietário, avenida Suburbana número 2.494, 3\$411.
 Proprietário, rua Clarimundo de Mello n. 27, 3\$845.
 Companhia do Gaz, rua Coronel Colla c/f. n. 72, 14\$399.
 Daniel Augusto Ferreira, rua Corrêa Vasques n. 31, 34\$040.
 Antonio Rodrigues dos Santos, rua Frei Caneca ns. 424 e 424 A, e Viscondessa Pirassununga ns. 97 e 97 A, réis 82\$225.
 Virgílio Alves Simões, rua Engenho de Dentro n. 238, 33\$325.
 Hermes S. Portirio, rua D. Romana ns. 34, 36, 38, 40, 44, 46, 158\$254.
 Nestor Vieira de Mello, rua Macedo Braga n. 19, 8\$278.
 José Augusto Vieira, rua Arthur Vargas n. 46, 11\$572.
 Antonio José de Souza, rua Clarimundo de Mello n. 597, casa C. N, 6\$900.
 Ibrahim H. de Araujo, rua Garcia Rodondo n. 75, 7\$458.
 Octavio Pacheco, rua Elias da Silva n. 245, casas I a VI, 88\$104.
 Waldemar Monteiro de Mello, rua Vilela Tavares n. 132 A, 64\$388.
 João Pedro Frederico de Almeida, travessa Possolo n. 28, 8\$273.
 Isabel Gallo Gomes, rua Jequie número 20 A, 7\$633.
 Raymundo R. de Souza, rua Cachamby n. 74, 5\$935.
 João Augusto de Toledo, rua A. número 38 — Villa Pilares, 10\$880.
 Alayde Rodrigues Coelho, rua A. número 50 — Villa Pilares, 10\$880.
 Companhia Telefonica, rua Ferreira c/f. n. 71, 18\$498.
 Proprietário, rua Visconde de Para-12\$583.
 Proprietário, rua Catteto n. 317, réis nua n. 61, 11\$788.
 José Carlos W. A. Aveilar, rua Sampaio Vianna n. 19, casa G, 6\$549.
 Proprietário, rua Indiana n. 19, réis 8\$919.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 34, 15\$623.
 Proprietário, travessa Alegre n. 19, 5\$048.
 Proprietário, rua Paraizo n. 73, réis 5\$490.
 Proprietário, rua Itapiri n. 401, casa 7, 9\$323.
 Proprietário, travessa Fernandina número 94, 6\$791.
 Proprietário, rua Alice n. 272, réis 6\$790.
 Proprietário, rua Alice n. 852, réis 6\$790.
 José Giordano, rua dos Prazeres número 488, 12\$583.
 Proprietário, rua dos Prazeres número 486, 8\$918.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 144, 13\$629.
 Proprietário, rua Sampaio Vianna número 65, 6\$519.
 Proprietário, ladeira do Peixoto número 5, 4\$189.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 257, 9\$091.
 Proprietário, rua Alice n. 438, réis 9\$666.
 Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 124, 6\$519.
 Luiz Ribeiro Silva, rua Barão de Petropolis n. 62, 11\$694.
 João Cordeiro dos Santos, rua do Morro n. 137, 7\$072.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 196, 16\$750.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 218, 6\$791.
 Proprietário, rua José de Alencar número 24, 4\$458.
 Proprietário, rua Barão de Petropolis n. 526, 4\$458.
 Proprietário, rua do Aqueducto número 628, 13\$944.
 Proprietário, rua Barão de Guaratiba n. 124, 25\$504.
 Proprietário, rua Sylvio Romero número 49, 9\$392.
 Proprietário, rua Barão Itapagipe número 307, 19\$984.
 Proprietário, rua Cosme Velho número 257, 4\$189.
 Proprietário, largo do Boticario número 32, 5\$490.
 Proprietário, travessa Fernandina número 94, 4\$189.
 Proprietário, rua Alice n. 92, 7\$061.
 Proprietário, rua Santo Amaro número 131, 6\$758.
 Marcelino Rozario Parada, rua Tavares Bastos n. 37, 5\$033.
 Proprietário, rua do Bispo n. 217, réis 15\$763.
 Melchisedes Campos, rua São Roberto n. 37, 6\$519.
 Proprietário, rua das Laranjeiras número 457, casa 8, 5\$048.
 Maria Pereira da Silva, rua Pereira da Silva n. 112, 10\$845.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 174, 6\$791.
 Proprietário, rua Padre Miguelino número 6, 11\$717.
 Proprietário, rua Benjamin Constant n. 115 A, 16\$560.
 Proprietário, ladeira Meirelles n. 32, 8\$919.
 Proprietário, rua Francisco de Andrade n. 12, 12\$748.
 Garcia Paula, rua do Bispo n. 219, 8\$024.
 Proprietário, rua Reg. Lopes número 36, 8\$599.
 João S. Frossara, rua Reg. Lopes número 39, 5\$490.
 Proprietário, rua Padre Miguelino número 82, 4\$811.
 José Manoel Pimentel, rua das Laranjeiras n. 17, 8\$124.
 Figueiredo Carvalho Rodrigues & Companhia, rua do Catteto n. 107, 8\$124.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 96, 15\$159.
 Proprietário, rua Rego Barros n. 36, 9\$394.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 303, 33\$143.
 Proprietário, rua dos Coqueiros número 102, casa 7, 6\$791.
 Proprietário, rua Petropolis n. 41, 8\$919.
 Proprietário, rua Petropolis n. 102, 5\$253.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 39, 10\$208.
 Proprietário, rua Francisco Muratori n. 57, 13\$874.
 Regina Muller, rua São Diniz, 6\$519.
 Anna Enrique Martins, rua Guaycurús n. 52, 6\$519.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 291, 4\$458.
 Proprietário, rua Emilia Gulmarães n. 42, 12\$922.
 Proprietário, rua Barão de Guaratiba n. 93, 8\$121.
 Manoel F. Gomes, rua Barão de Itapagipe n. 169, 6\$509.
 Porto Mendoza, rua Professor Gabizo n. 20, 8\$038.
 José Ferreira da Costa, rua Professor Gabizo n. 13, 6\$519.
 Orlando F. Alves, rua Professor Gabizo n. 1, 6\$519.
 Proprietário, rua Marechal Pires Ferreira n. 67, 8\$919.
 Proprietário, rua Indiana n. 29, réis 8\$919.
 Proprietário, rua Indiana n. 34, réis 8\$919.
 Proprietário, rua Indiana n. 49, réis 8\$919.
 City Improvements Co., Ltd, rua do Catumbi n. 63, 14\$450.
 Ricardo de Osi, rua Petropolis n. 10, 6\$791.
 Cecilia M. Santos Souza, rua Sampaio Vianna n. 65, 6\$519.
 Rosa, avenida Paulo de Frontin n. 676, 6\$519.
 Proprietário, travessa Barão de Guaratiba n. 37, 6\$290.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 62, 26\$653.

Frederico Appel, rua Barão de Petropolis n. 156, 11\$449.
 Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 1, 13\$750.
 Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 39, 6\$519.
 José Thomaz Souza Pinto, rua Barão de Petropolis n. 100, 6\$519.
 Proprietario, rua Gonçalves n. 57, 5\$997.
 Adelina M. Machado, rua Petropolis n. 87, 6\$791.
 Proprietario, Ladeira do Castro n. 87, 5\$253.
 Garcia de Miranda, rua Valparaíso numero 39, 6\$519.
 Proprietario, rua Valparaíso n. 11, 6\$5119.
 Emilia Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 301, 6\$519.
 Proprietario, rua Z n. 37, 5\$490.
 Proprietario, rua Gonçalves n. 57, 16\$335.
 Th. Andrade, rua Curvello n. 21 A, 5\$997.
 Proprietario, Ladeira do Senado numero 16, 8\$124.
 Proprietario, rua Professor Gabizo numero 12, 9\$322.
 Proprietario, rua Alice n. 52, 9\$886.
 Proprietario, Ladeira de Santa Theozia n. 100, casa 1, 5\$997.
 Proprietario, rua Mattos Rodrigues n. 53, 8\$784.
 Proprietario, rua Sampaio Ferraz numero 39, 7\$195.
 Proprietario, rua Indiana n. 69, réis 16\$252.
 Proprietario, rua José de Alencar numero 35, 8\$381.
 Dr. Olney J. Passos, rua Valparaíso n. 46, 11\$450.
 Proprietario, rua Cardoso Junior numero 258, 6\$791.
 Proprietario, rua Carvalho n. 79, réis 1\$189.
 Proprietario, rua Monte Alegre n. 482, 5\$791.
 Commandante Francisco J. de Barrés, rua Professor Gabizo n. 52, 11\$450.
 Gilberto Sobral, rua Collina n. 53, réis 11\$450.
 Proprietario, rua Ermelinda n. 130, 12\$186.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 182, 13\$874.
 Angelo Maria Sperdito, rua S. Frederico n. 5, 6\$519.
 Americo Ferreira Guimarães, rua Barão de Sertorio n. 33, 6\$519.
 Proprietario, rua Cardoso Junior numero 63, 6\$791.
 Proprietario, rua Itapirú n. 58, réis 3\$381.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 591, 13\$377.
 Secção de Expediente, em 23 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convida os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Moinho Inez, rua Moraes e Silva numero 66, 9\$746.
 Manoel Silva Junior, rua Avila numeros 51 e 55, 26\$501.
 O mesmo, rua Capitão Felix n. 91, 11\$875.
 Armando Lacerda, rua José Hygino n. 10, casa 1 a 9, 54\$337.

Dionysio Constantina, rua Theodoro da Silva n. 131, casa II, 26\$680.
 Light and Power Co., Ltd., rua Barão de Bom Retiro n. 593, 7\$357.
 Miguel P. Quadrat, rua Visconde de Santa Isabel n. 142, casa I a XVI, réis 55\$660.
 Joaquim de Oliveira Reis, rua Dióssorio n. 7, 15\$457.
 Manoel O. de Sant'Anna, Estrada Portella n. 265, 10\$062.
 José Pereira dos Santos, rua D. Clara n. 126, 15\$457.
 Francisco Cordeiro Raposo, rua Nabor do Rego n. 18, 14\$238.
 José Pinto dos Santos, rua Oliveira de Figueiredo n. 71, 12\$431.
 Amador Araujo, rua Cariri n. 422, 9\$134.
 Francisco Bastos, Est. Porto de Itaja n. 307, 8\$082.
 Alcino Ferreira Borges, rua Pirangy n. 24, 13\$280.
 Prudencia M. da Camara, avenida Camara n. 82, 13\$280.
 José Linhares, rua C. n. 15, villa Santa Cecilia, 13\$197.
 Antonio Teixeira da Costa, rua Angelica n. 57, 12\$424.
 Francisco Pereira Guimarães, rua Milton n. 74, 9\$725.
 Avelino Lopes da Silva, rua Gonzaga Duque n. 90, 9\$585.
 Alvaro N. Azevedo, rua Maroim n. 35, 10\$405.
 Alberto Moreira, rua Maroim n. 30, 10\$405.
 Arthur Halem, rua Um n. 53, villa Emma, 12\$424.
 Companhia Brasileira de Terrenos, avenida Democraticos n. 1.616, 13\$977.
 Hilario Fernandes Sá, rua 23 de Abril n. 59, 11\$667.
 Waldemar Ernesto da S. Chave, rua D. n. 20, villa Santa Cecilia, 8\$914.
 Leontina Villalba, rua L. n. 79, villa Santa Cecilia, 8\$914.
 Augusto José P. Braga, rua Major Conrado n. 126, 12\$610.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XVI ns. 29 e 31, 11\$910.
 Britaldo Gomes do Valle, rua K, n. 38, villa Santa Cecilia, 8\$050.
 João Teixeira, rua Marquez de Queluz n. 98, 13\$337.
 Francisco Vieira, rua Carolina n. 38 A, 13\$199.
 Pedro de Assis, Estrada Braz de Pinna n. 614, 28\$115.
 Francisco Villena, rua I n. 27, villa Santa Cecilia, 8\$399.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV ns. 107, 125 e 131, 23\$474.
 Carlos Martins Coelho, Estrada Engenho da Pedra n. 453, 9\$374.
 Pace Italo, Estrada do Engenho da Pedra n. 50, 9\$374.
 Alfredo Teixeira, rua Milton n. 77, 11\$667.
 Adalberto Bastos, rua Silva e Souza n. 27, 8\$082.
 Joaquim Fernandes Catumbi, rua I n. 102, Penha, 9\$434.
 José Vianna Pinheiro, rua Valentim de Magalhães n. 107, 10\$508.
 Justina Corrêa da Silva, rua Evangelina n. 14, 8\$201.
 Joaquim Vieira Ferreira, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 2, 7\$163.
 João Machado P. Costa, rua Andrade Figueira n. 161, 15\$267.
 Antonio Gomes dos Santos, avenida Automovel Club n. 1.666, 13\$197.
 Paulino Pires Rodrigues, rua Nabor do Rego n. CLXIII, 9\$725.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XI ns. 42, 46, 50 e 54, 22\$564.

Hermeneges Leal da Silveira, rua Lima Drumond n. 30 A, 12\$424.
 Miguel Bruno, rua Hunyadi n. 286, 90\$119.
 Clovis Corrêa da Costa, avenida Maracanã n. 271, 52\$559.
 Mario Alves da Cunha, rua Dr. Salta-mini n. 136, 87\$055.
 João Manoel Lourenço, rua Villola Tavares n. 105, 81\$868.
 Antonio Palmeira, rua Glaziou n. 119, 10\$880.
 Alexandre Pereira Vieira, rua Dous de Fevereiro n. 156, 26\$211.
 Companhia Edificadora do Rio de Janeiro, rua Gonzaga Campos n. 78, réis 21\$289.
 Deodolito Sales Monteiro, rua Ulisses Valasques n. 19, 4\$203.
 Manoel Andrade Cardoso, rua C. n. 11, villa Macedo, 14\$273.
 Christovão Freire, rua Teixeira de Macedo n. 12, 13\$481.
 René Levy Bosclem & Comp., rua Adriano n. 117, casas I a XII; 125; casas I a XXIV; 127, 129 e R. Magalhães Couto ns. 178 a 183 casas I a XII, réis 230\$833.
 Samuel Schechter, rua João Felipe n. 20, 32\$013.
 Antonio Ferreira Neves, rua Mucio Teixeira n. 82, 6\$759.
 Light and Power Co., Ltd., rua Primeiro de Março ns. 23, 23\$470.
 Hercilia Carneiro A. Silva, rua Garcia d'Avila n. 99, 13\$511.
 Maria Luiza K. da Fonseca, rua Joaquim Caetano n. 20, 58\$223.
 Maria Carolina R. Gouvêa, rua Souza Lima n. 38, 18\$528.
 Alexandrino Boavista Moscoso, rua Bulhões de Carvalho n. 103, 229\$028.
 Floriano Salvaterra Dutra, praça Rodolpho Bernardelli n. 11 e rua Estacio Coimbra n. 38, 170\$818.
 Hermano Barcellos, rua Figueiredo Magalhães n. 141, 37\$782.
 Paulo Pereira de Souza, rua Parana-patema n. 94, 7\$387.
 Maria M. Oliveira Quilo, Estrada do Norte n. 120, 7\$118.
 Luiz Caetano Góes, rua Nova Jerusalém n. 115, 2\$605.
 João Carlos, rua André Pinto n. 180, 3\$592.
 Domingos Nunes, rua do Cajão n. 71, 4\$165.
 José Gomes, rua Montevideo n. 352, 5\$341.
 Julia C. Regaca, rua Belisario Penna n. 316, 5\$341.
 Bento José de Oliveira, rua Belisario Penna n. 215, 5\$411.
 Tenente Luiz Antonio Ferreira, rua João Romariz n. 128, 29\$707.
 Raul Mesquita, rua J. n. 13 bairro da Gloria, 6\$037.
 Domingos Torres, avenida Democraticos n. 1.144, 18\$969.
 Odilon Cyrillo dos Santos, rua Commandante Abreu n. 52, 4\$862.
 Maria Oliveira de Souza, Estrada do Engenho da Pedra n. 732, 5\$721.
 Antonio Ribeiro, rua Roberto Silva n. 56, 2\$395.
 Isidro Borges, rua Dr. Nogueira numeros 133 A e 133 B, 6\$520.
 Carlos Pareto, rua 24 de Fevereiro n. 105, 14\$667.
 Manoel José Lopes, rua Penedo n. 15, 7\$118.
 Alberto de Souza, rua Commandante Coimbra n. 76, 7\$118.
 Miguel Laghinestra, rua Joanna Fontoura n. 24, 9\$754.
 João Diogo, Caminho do Sacco n. 262, 11\$631.
 Proprietario, rua Costa n. 27, 19\$255.

Proprietário, rua Senhor dos Passos n. 125, 26\$998.
 Candido M. Costa Pereira e outros, rua do Lavradio n. 165, 62\$492.
 Proprietário, rua do Livramento numero 119, 27\$855.
 Proprietário, rua do Propósito n. 27, 24\$259.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 90, 6\$900.
 Proprietário, rua Santa n. 17, réis 20\$606.
 Companhia Telephonica Brasileira, rua Acre n. 60 e 90, 26\$118.
 Light and Power Co., Ltd., rua Visconde de Inhaúma n. 83, 16\$016.
 Proprietário, rua das Marceas n. 18, 8\$308.
 Proprietário, rua do São José n. 22, 48\$343.
 Proprietário, rua do Outeiro n. 75, 30\$795.
 Proprietário, rua Frei Caneca n. 12, 12\$118.
 Proprietário, rua Mesquita Junior n. 16, 24\$709.
 Proprietário, rua do Nuncio n. 37 B, 33\$807.
 Proprietário, rua Acre n. 102, 42\$048.
 Proprietário, rua Visconde da Gavea n. 122, 29\$912.
 Proprietário, rua Senador Pompeu n. 180, 11\$290.
 Proprietário, rua Presidente Barroso n. 86, 4\$618.
 Proprietário, rua de Itaúna n. 97, avenida, 163\$051.
 Proprietário, rua Visconde de São Vicente n. 77, 6\$670.
 Proprietário, rua D. Eliza n. 28, réis 16\$147.
 Proprietário, rua Gonzaga Bastos numero 197, 5\$922.
 Proprietário, rua Raiz da Serra n. 7, 4\$255.
 Proprietário, Estrada Nova da Tijuca n. 329, 9\$430.
 Proprietário, rua Barão do Pillar numero 49, 41\$170.
 Proprietário, rua Visconde de Cabo Frio n. 26, 13\$800.
 Proprietário, rua Senador Nabuco numero 236, 2.386.
 Proprietário, rua Senador Nabuco numero 238, 2\$386.
 Proprietário, Estrada Nova da Tijuca n. 339, 4\$980.
 Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 116, 6\$900.
 Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 120, 13\$890.
 Proprietário, rua Barão de Bom Retiro n. 686, 14\$087.
 Proprietário, rua Senador Nabuco numero 66, 4\$772.
 Proprietário, Estrada Velha da Tijuca n. 606, 4\$830.
 Proprietário, rua Rufino de Almeida n. 11 C, 30\$590.
 Proprietário, rua Antonio Salema numero 43, 45\$683.
 Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 120, 11\$310.
 Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 164, 11\$346.
 Proprietário, rua Nathalina n. 17, 15\$019.
 Proprietário, travessa Affonso n. 29, 4\$255.
 Proprietário, rua Desembargador Izidro n. 138, 10\$350.
 Proprietário, rua Alves de Brito numero 27, 9\$832.
 Proprietário, rua do Uruguay n. 381, 43\$282.
 Proprietário, rua Alves de Brito numero 19, 3\$191.

Proprietário, rua Santa Luiza n. 30, 57\$672.
 Proprietário, rua Torres Homem numero 421, 36\$742.
 Proprietário, rua Souza Franco n. 173, 9\$740.
 Proprietário, rua Theodoro da Silva n. 345, 3\$577.
 Proprietário, rua Visconde de Santa Isabel n. 43, 3\$577.
 Proprietário, rua Araripe Junior numero 82, 10\$377.
 Proprietário, rua Araripe Junior numero 58, 10\$377.
 Proprietário, rua Barão de São Francisco Filho n. 178, 4\$772.
 Seção de Expediente, em 25 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.
 De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:
 Ernesto e Oreste Filippone, rua São Ferreira n. 17, 27\$957.
 Athanazio José de Moura, rua Marquez de São Vicente n. 1, 9\$127.
 Petronilio Luiz Ferreira, Estrada Intendente Magalhães n. 1, 276, 14\$916.
 José Martins Gonçalves, Estrada do Engenho Novo com entrada pelo 23, 10\$062.
 Miguel Ferreira, rua Pinto Telles numero 189, 10\$062.
 Dibian Abrahão, Estrada do Macaco n. 226, 10\$062.
 Antonio Duarte Macário, rua Ernesto Vieira n. 113, 5\$431.
 Alcebiades José Silva e outro, rua Retirados Artistas n. 17, 9\$085.
 Antonio Mathews, rua Cardoso de Castro n. 29, casa 1 a IV, 19\$090.
 Anthero Machado Guimarães, rua D. Clara n. 22, 10\$062.
 Joaquim Pereira, rua Carolipa Machado, 10\$062.
 Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 237, 11\$450.
 Proprietário, rua Padre Miguelino n. 47, 33\$755.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 249, 9\$191.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 197, 6\$519.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 253, 6\$519.
 Proprietário, rua Barão de Itapagipe n. 288, 6\$394.
 Dr. Alberto Canejo, rua Barão de Itapagipe n. 304, 6\$519.
 Proprietário, travessa Fernandina numero 70, 5\$843.
 Proprietário, rua das Laranjeiras numero 213, 5\$843.
 Proprietário, rua Alice n. 274, 11\$800.
 Proprietário, rua Barão de Sertorio n. 10, 5\$519.
 Proprietário, rua das Laranjeiras numero 449, 5\$843.
 Proprietário, rua Cosme Velho n. 286, 7\$970.
 Proprietário, rua Tavares Bastos numeros 21 e 23, 5\$253.
 João A. Damasceno, rua Campos da Paz n. 42, 36\$419.
 Proprietário, rua Guaycurús n. 68, 6\$519.
 Proprietário, rua das Laranjeiras numero 543, 6\$4763.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 501, 16\$578.

Proprietário, rua dos Coqueiros numero 76, 5\$342.
 Proprietário, rua do Paraíso n. 20, 3\$394.
 Proprietário, rua do Paraíso n. 21, 4\$695.
 Proprietário, rua do Cunha n. 44, 8\$145.
 H. Frederick, rua Aqueducto n. 1086, 17\$845.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 413, 6\$791.
 Manoel Henrique Pinheiro, rua Felix da Cunha n. 112, casa 11, 6\$519.
 Proprietário, rua do Bispo n. 67, 9\$394.
 Proprietário, rua Cardoso Junior numero 155, 8\$919.
 Proprietário, rua Aqueducto n. 182, 14\$450.
 Proprietário, rua das Laranjeiras numero 263, 8\$919.
 José Mario Mialho, rua do Cattete numero 197, 5\$253.
 Proprietário, rua Costa Bastos n. 29, 5\$253.
 Proprietário, rua do Cattete n. 9 e 13, 11\$093.
 Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 357, 29\$620.
 Proprietário, rua do Cattete n. 274, 8\$918.
 Ceinha Marques, rua Francisco Moura n. 15, 11\$793.
 José V. Giordano, rua Prazeres numero 488, 1\$528.
 José Pinto Duarte, rua Joaquim Murtinho n. 115, 8\$380.
 Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Guaratiba n. 10, 6\$931.
 A mesma, rua Barão de Guaratiba c/f 36, 16\$370.
 Light and Power Co., Ltd., rua Dinheiro Machado, c/f 21/47, 10\$377.
 Proprietário, Praia do Flamengo numero 88, 6\$790.
 Proprietário, rua Sampaio Vianna n. 19, casa 7, 7\$429.
 José Avellar, rua Sampaio Vianna numero 19, casa G, 6\$519.
 Proprietário, rua Santa Alexandrina n. 357, 13\$750.
 Benjamin de A. Copielano, rua Pirahy n. 40, 10\$062.
 Belmiro dos Santos, rua Ignassu numero 174, 10\$441.
 Bernardino da Silva Brando, rua Adelinha n. 10, 10\$062.
 Proprietário, rua Alvaro de Miranda n. 296, 9\$573.
 Proprietário, travessa Canstaneia Toppes n. 22 A, 6\$169.
 Companhia do Paz, rua Clarimundo de Mello, c/f 265, 13\$612.
 Proprietário, rua Almeida Nogueira n. 8, 8\$259.
 Proprietário, rua Pernambuco numero 202, 9\$198.
 José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 101, 10\$980.
 Proprietário, rua do Soulo n. 128, 8\$259.
 Proprietário, rua Borja Reis n. 199 A, 3\$845.
 Proprietário, rua Francisco Fragozo n. 27, 5\$406.
 Light and Power Co., Ltd., rua Archias Cordeiro c/f 163, 6\$667.
 Proprietário, rua Carolina Santos numero 91, 7\$162.
 Proprietário, avenida Suburbana numero 1116, 14\$679.
 Proprietário, rua Carolina Santos numero 197, 7\$162.
 Proprietária, rua João Pinheiro numero 95, 5\$614.

Proprietario, rua Leopoldina n. 8, 5614.
Proprietario, rua Goyaz n. 408, réis 95989.
Proprietario, avenida Suburbana numero 2.648, 68298.
Proprietario, rua Zeferino Costa numero 61, 138035.
Companhia de Gaz, rua Aristides Cairo f., 195, 128010.
Proprietario, rua Belmira n. 94, réis 1886.
Proprietario, rua José Domingos numero 94, 55614.
Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 57, 14156.
Proprietario, rua Sá n. 141, 58206.
Joaquim Gomes Calvo, rua Padre Jaguarão n. 79, 113562.
Antonio R. Valente, rua D. Romana 179, 1245103.

Seção de Expediente, em 27 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações n. 1.067 a 1.090 (série B), 607 (série C), 697 a 724 (série E), 73 e 74 (série F) e 151 a 167 (série), expedidas por esta inspectoría para concerto de ruínas, sob pena de multas regulamentares:

Avenida 28 de Setembro n. 344, Leopoldino Alves da Cunha.
Rua Adalgisa n. 31, Adamia Teffé Racema Gomes.
Rua Adalgisa n. 33, Josephia T. Iracema Gomes.
Rua Adalgisa n. 35, Olga T. Iracema Gomes.
Rua Adalgisa n. 37, Ondina Itatiaya Gomes.
Rua Silvana n. 33, Alfredo Bastos.
Rua Silvana n. 28, José de Souza Campos.
Rua Silvana n. 30, José de Souza Campos.
Rua Silvana n. 43, Sebastião da Costa Moraes.
Rua Silvana n. 56, Pedro Angelo Coutinho.
Rua Leopoldina n. 8, Antonio José Martins Tinoco.
Rua Leopoldina n. 66, Maria Angela da Silva.
Rua Leopoldina n. 69, Maria Angela da Silva.
Rua Leopoldina n. 76, Casemiro Cordeiro e outros.
Rua Leopoldina n. 84, Arnaldo José Ribeiro.
Rua Leopoldina n. 95, Noemia Stohler Braga.
Rua Bernardino de Campos n. 14, Antonio Antunes de Oliveira.
Rua Bernardino de Campos n. 16, Antonio Antunes de Oliveira.
Rua Bernardino de Campos n. 92, Abel Joaquim Dias.
Rua Bernardino de Campos n. 75, Antonio Augusto Varije.
Rua General Bellegarde n. 48, Manoel Raul Rodrigues.
Rua General Bellegarde n. 56, Alfredo N. da Silva.
General Bellegarde n. 86, José Martins Marinho.
Rua General Bellegarde n. 98, Maria Emilia (menor).
Rua Archias Cordeiro ns. 137-139, José Maria Cameriano.
Rua Abilio n. 83, Manoel Francisco Henrique.

Rua Abilio n. 63, Francisco Pinto Teixeira e outros.
Rua Abilio n. 25, José da Motta Assumpção.
Rua Abilio n. 4, Francisco Soares Lima.
Rua Vieira Bueno n. 25, Paulino Garrardo.
Rua Vieira Bueno n. 27, Leolinda Lobo.
Rua Vieira Bueno n. 29, Leolinda Lobo.
Rua Vieira Bueno n. 66, Manoel Martins Tavares.
Rua D. Carlos n. 9, Beatriz Mello Lourenço.
Rua D. Carlos n. 7, Antonio Lourenço.
Rua D. Carlos n. 5, Luiz B. Martins Araujo.
Travessa Dr. Araujo n. 61, casa IV, José Joaquim da Silva Costa.
Travessa da Soledade n. 25, Joaquina Rosa Barros.
Travessa da Soledade n. 14, Etelvina Vieira de Almeida Lima.
Travessa da Soledade n. 32, Joaquim Borges Valladão.
Rua Joze de Dezembro n. 14, Antonio Ferreira Milsens.
Rua Doze de Dezembro n. 16, Jayme Milman.
Rua Doze de Dezembro n. 18, Jayme Milman.
Rua Oito de Dezembro n. 28, Orminda da Silva.
Rua Oito de Dezembro n. 13, Antonio Alves Pereira da Silva.
Rua Doze de Dezembro n. 17, José Oliveira Ribas.
Rua Barão de Ubá n. 24 A, casa XVIII, Julio Gonçalves Furtado.
Rua Barão de Ubá n. 24 A, casa XXV, Julio Gonçalves Furtado.
Rua Barão de Ubá n. 6, Adul da Motta Rezende Werneck.
Rua Barão de Ubá n. 8, casa V, Angelina de Rezende Garcia Paiva.
Rua Barão de Ubá n. 8, casa VI, Angelina de Rezende Garcia Paiva.
Rua Barão de Ubá n. 12, casa III, Joaquim Ferreira de Aguiar.
Rua Barão de Ubá n. 12, casa IV, Joaquim Ferreira de Aguiar.
Avenida Salvador de Sá n. 188, Emilia Torres da Costa Ferreira Dias.
Rua General Camara n. 324, Augusto Perrel e outros.
Rua dos Coqueiros n. 20, Eduardo A. Moreira Silva.
Rua dos Coqueiros n. 24, Bernardo A. Grenha.
Rua dos Coqueiros n. 26, Bernardo A. Grenha.
Rua dos Coqueiros n. 30, Aristeu Dutra Silveira.
Rua dos Coqueiros n. 32, Leontina Dutra Silveira.
Rua dos Coqueiros n. 34, Joaquim Fernandes Machado.
Rua dos Coqueiros n. 36, Rosalina A. Grenha.
Rua dos Coqueiros n. 62, Radermauto Campo J. Amodeo.
Rua dos Coqueiros n. 66, Maria E. Mesquita Souza.
Rua dos Coqueiros n. 70, José Joaquim A. Pereira Costa.
Rua dos Coqueiros n. 84, Oscar Thomaz da Silva.
Rua Dr. Agra n. 6, Amelia Clair J. Amodeo.
Rua Dr. Agra n. 8, Lucinda da Costa Perez Trilha.
Rua Dr. Agra n. 20, M. M. Furtado Lemos.
Rua Dr. Agra n. 30, Maria B. Mains Telles.

Rua Dr. Agra n. 32, Maria B. Mains Telles.
Rua Dr. Agra n. 44, Claro Liberalo de Macedo.

Seção de Expediente, 31 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos, por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Julio Henrique de M. Alvim, rua Aristides Lobo n. 115, 38065.
Adelino Augusto de Moraes, praça Condessa Frontin n. 55, 18857.
Adelino Augusto de Moraes, praça Condessa Frontin n. 55, 8948.
Pedro Pinto de Miranda, Caminho dos Pilares n. 46, 178457.
Antonio Serra, rua Capitão Macieira n. 54, 188423.
Viuva Franklin Sampaio, rua do Catete n. 200, 118799.
Luiz da Silva R. Filho, rua Alice n. 56, 148799.
Antonio F. Cortes, rua Santa Izabel n. 34, 118799.
José Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita ns. 119 e 124, 118799.
Carlos C. de O. Sampaio, rua do Mexico n. 146, 158291.
Margarida Serra F. de Sá, rua Paulo de Frontin n. 103, 158291.
Société de Construction du Port de Bahia, praia de São Christovão sem numero, 168334.
Manoel Pinho, rua Julio do Carmo n. 172, 188423.
Antonio Botelho, rua Dionysio Fernandes n. 88, 188423.
Antonio Figueiredo, rua Firmino Fragosos n. 9, 228597.
Antonio Carlos Brasil, rua Itapiru' n. 173, 18553.
Braz Lopes Pereira, rua Itapiru' numero 173, 18553.
Antonio Moreira Pacheco, rua Itapiru' n. 137, 18419.
José Pinto Mendes, rua Itapiru' numero 49, 18205.
Eduardo A. M. da Silva, rua da Estrella n. 63, 18553.
Companhia Ferro Carril de Jacarépaguá, rua Nerval de Gouveia ns. 129 e 131, 598174.
Alfredo Braga, rua Magalhães Bastos n. 132, 378218.
Maria das Dolores V. Elbas, rua Marquez de Sapucahy n. 229, 708711.
Companhia F. C. Villa Izabel, rua 24 de Maio n. 627, 518798.
Antonio Ferreira Lima, rua da Praia n. 6, 378372.
Mario do Carmo e outros, rua Carolina Reydnr n. 27, 18900.
Delphin José A. Barbosa, rua Catumby n. 29, 8694.
Francisca C. G. Metello, rua Doutor Mattos Rodrigues n. 35, 18553.
Elvira Luiza A. de Avila, rua Monte Alegre n. 167, 18205.
Augusto de A. Vasconcellos, rua Manoel Victorino ns. 286 e 288, 688388.
Manoel Gomes, rua Joaquim Silva n. 105, 18357.
Altamiro Fernandes Bravo, rua da Lapa n. 103, 18355.
Antonio da Costa Torres, rua da Lapa n. 45, 28086.

Samuel José P. Neves, rua Matiz e Barros n. 227, 109\$437.
 Eduardo Lobo, rua Riachuelo numero 84, 135\$536.
 Empresa de Aguas Gazonas, rua do Riachuelo n. 92, 343\$510.
 Frederico Affonso Carvalho, rua Aurea n. 83, 1\$553.
 Manoel de Souza Cunha, rua Augusto n. 62, 2\$022.
 Carlos do Carmo Oliveira, rua Candido Mendes n. 89, 1\$553.
 Equitativa dos E. U. do Brasil, rua da Gloria n. 72, 2\$022.
 Euclydes Barroso, rua Santo Amaro n. 107, 1\$205.
 Light and Power Co. Ltd., rua Barão do Bom Retiro n. 593, 58\$658.
 G. H. Loavds & Comp., rua da Alegria n. 359, 55\$614.
 José A. Mesquita, rua da Misericórdia n. 112, 69\$317.
 Espolio de G. Guilhermina Guinle, rua Corrêa n. 3, 1\$553.
 Viscondessa de São Francisco, Largo do Machado n. 37, 3\$037.
 Raul Alfredo Selilick, Travessa Braz e Barros n. 6, 2\$022.
 David Gomes Fonseca, rua Machado Assis n. 49, 1\$205.
 Associação Commercial, Avenida das Nações sem numero, 40\$268.
 Carlos C. O. Sampaio, rua Ypiranga n. 65, 2\$022.
 Francisco V. G. Penna, rua Moura Brasil n. 74, 1\$495.
 Eduardo Guinle, rua Laranjeiras numero 102, 2\$376.
 Marthe Germaine Ward, rua Bento Lisboa n. 110, 1\$043.
 Manoel Martins Diniz, rua Laranjeiras n. 375, 3\$694.
 Alfredo Henrique de Mattos, rua Leite Leal n. 29, 2\$819.
 Idelfonso de Cruz Faria, rua Laranjeiras n. 371, 2\$249.
 Companhia Cervejaria Brahma, Avenida Rodrigues Alves ns. 809/817, réis 43\$601.
 V. O. 3.º dos M. S. Francisco, rua Chichorro n. 93, 2\$086.
 Antonio Augusto Granja, rua Santo Amaro n. 69, 5\$234.
 Antonio A. dos Santos, rua Bento Lisboa n. 110, 1\$553.
 Amelia de Moraes Souza, rua Chichorro n. 29, 1\$622.
 Camillo da S. Ferraz, rua Barão de Guaratiba n. 18, 2\$022.
 Antonio José Rodrigues, rua Ferreira Pontes n. 162, 4\$984.
 Cornelia Rodrigues Peixoto, rua Almirante Tamandaré n. 26, 5\$559.
 Anacleto Monteiro da Silva, rua Pinheiro Machado ns. 19 e 21, 2\$089.
 Azer Nader & Comp., rua Barão de Petropolis n. 161, 1\$512.
 Camillo Fernandes Garrido, rua Marquez de Abranches n. 20, 1\$163.
 João Rodrigues Pereira Junior, Praia de Botafogo n. 404, 1\$767.
 Companhia Transportes Carruagens, rua S. Clemente n. 73, 2\$312.
 Paulina Marques Guimarães, rua Real Grandeza n. 222, 1\$622.
 Joaquim T. de Macedo, rua Voluntários da Patria ns. 480 e 482, 9\$84.
 G. A. Viuva Ribeiro, Avenida Atlantica n. 132, 3\$065.
 Odette Elizabeth Conteville, rua Coacabana n. 620, 2\$375.
 Bernardino A. do Amaral, rua Xavier da Silveira n. 80, 2\$555.
 Anyrio de Castro Peixoto, rua Aristides Lobo n. 163, 1\$767.

Antonio Coutinho Pereira, rua do Mattoso n. 45, 2\$196.
 Francisco G. Veiga, rua do Mattoso n. 58, 1\$205.
 João Victorino Pareto Junior, rua Buenos Aires n. 17, 3\$024.
 Randolpho F. das Chagas, rua José Domingues n. 113, 38\$350.
 Antonio A. Lopes, rua Benedicto Hyppolito n. 41, 2\$490.
 Antonio F. de Carvalho, rua Alfandega n. 213, 26\$800.
 Fidelis Amendola, rua Benedicto Hyppolito n. 94, 30\$711.
 Joaquim M. da Silva, rua Francisco Eugenio n. 194 A, 39\$732.
 Henrique da S. Simões, rua Aquidabam ns. 150 a 156, 38\$012.
 João R. Braga Junior, rua Cardoso Quintão ns. 287, 289 e 291, 25\$576.
 Agostinho M. Travassos, rua A numero 12, entrada pelo n. 34 da rua Jardim, 27\$291.
 Luiz Fernandes Braga, rua Benedicto Hyppolito n. 66, 43\$700.
 Companhia Armazens Geraes de São Paulo, rua Saccadura Cabral n. 208, 32\$917.
 Antonio J. dos S. Almeida, rua E n. 35, 14\$659.
 Maria Isabel M. Peixoto, rua Cajuru n. 30, 13\$981.
 Octacilio C. da Silva, rua Bomfim n. 37 A, casas I a VIII, 54\$220.
 O mesmo, rua Bomfim n. 27 A, casa IX, 16\$155.
 Isabel N. Lima Detei, rua Avaré numero 42, 38\$496.
 Dr. Virgínio W. Campello, rua Custodio Serrão n. 20, 60\$490.
 Francisco C. Alvim, rua Ermezilia ns. 13 e 15, 22\$568.
 Manoel Lopes Rebello, rua Ermezilia n. 61, 42\$803.
 Thereza de P. Meira, rua Jangadeiros n. 42, 93\$010.
 Oswaldo de Carvalho, rua Nascimento Silva n. 364, 20\$700.
 Joaquim Pereira, rua Real Grandeza ns. 116 e 116 B, 24\$620.
 Banco Credito Mercantil, rua Pinheiro Guimarães n. 51, 35\$310.
 Manoel Garcia, rua Pinheiro Guimarães n. 17, 32\$756.
 Agostinho da C. Figueiredo, rua Humaytá n. 207, 26\$899.
 Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 464, 9\$710.
 Antonio Madureira, rua Professor Gabizo n. 14, 36\$534.
 Marcos Dobbs de Mello, rua Valparaizo n. 57, 6\$519.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 413, 8\$918.
 Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Petropolis e/f. n. 224, 16\$982.
 Proprietario, rua Idalina n. 36, réis 15\$174.
 Proprietario, rua Joaquim Murtinho n. 167, 12\$583.
 Francisco Monteiro de Paula, rua Moraes e Vallé n. 47, 6\$932.
 Proprietario, Ladeira do Senado numero 16, 6\$791.
 A. Pereira Guimarães, rua Francisco Muratori n. 46, 9\$666.
 Julio Staccioli, rua São Carlos numero 78, 14\$515.
 Companhia Sul America, rua Laranjeiras n. 530, 8\$919.
 Proprietario, rua Alice n. 92, réis 11\$794.
 Proprietario, rua Alice numero 82, 7\$655.
 Proprietario, rua dos Coqueiros numero 16, 5\$483.

Proprietario, rua Paraizo n. 90, réis 5\$997.
 Carvalho, rua Bento Lisboa numero 89, casa 6, 8\$918.
 Proprietario, rua Pinheiro Machado n. 10, 4\$159.
 Proprietario, rua Smith Vasconcellos n. 38 casa 6, 11\$045.
 Alice Valverde Miranda, rua Carvalho e Sá n. 49, 6\$791.
 Proprietario, rua Mattos Rodrigues n. 52, 6\$519.
 Arlindo A. Vieira, rua D. Celina numero 30, 7\$968.
 Proprietario, rua Cosme Velho numero 218, 4\$458.
 Orminda Lima Franco, rua Zamehof n. 38, 10\$494.
 Proprietario, rua Professor Gabizo n. 42, 6\$519.
 Société Anonyme du Gaz, rua do Catete e/f. n. 142, 11\$172.
 A mesma, rua da Gloria e/f. 82, 5\$997.
 Proprietario, rua Professor Gabizo n. 32, 9\$394.
 Proprietario, Travessa Fernandina n. 70, 8\$124.
 Companhia City Improvements, rua Almirante Salgado, e/f. 11, 20\$203.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 1.090, 6\$791.
 Proprietario, Becco da Lagoinha numero 5, 5\$997.
 Proprietario, rua Laranjeiras n. 86, 6\$791.
 Antonio José de Souza, rua B. de Sertorio n. 85, 11\$450.
 Proprietario, Travessa Barão de Petropolis n. 19, 11\$450.
 Proprietario, Ladeira do Peixoto numero 5, 8\$919.
 Proprietario, rua Santa Christina numero 140, 8\$228.
 Costa Braga, rua Santa Christina numero 135, 14\$311.
 Proprietario, rua Morro da Providencia n. 82, 6\$805.
 Proprietario, Avenida Salvador de Sá n. 220, 58\$230.
 Light and Power Co. Ltd., rua Santa Luzia ns. 184, 186 e 170, 27\$600.
 Proprietario, rua Pinto n. 20, réis 4\$965.
 Proprietario, rua Riachuelo n. 141, 7\$863.
 Jeno Jermann, Avenida Mem de Sá ns. 299 e 301, 47\$037.
 Companhia Telefonica, rua Acre ns. 52 e 98, 32\$221.
 Secção de Expediente, em 30 de julho de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 14

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de agosto proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento de talas de junção, parafusos, etc., de que trata a concorrência publica n. 14, conforme edital de 30 deste mez, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Coração typo B de 1:3, com os accessorios:
 (Desenhos ns. 30B e 32B — Coração e detalhes).

20 pesando cada um 0t,561 (283t,500, te.).

Para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro: Grampos tipo C:

Desenho n. 70 C).
248 toneladas, pesando cada uma, etc.

Leia-se:

Coração tipo B de 1:3, com os acessórios:

Desenhos ns. 30B e 32B — Coração (detalhes).

20, pesando cada um 0t,561 (283k,500, etc.).

Para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro: Grampos tipo C:

Desenho n. 70 C).
248 toneladas, pesando cada um, etc.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, 13 de julho de 1929. — pelo secretário, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria conviô o praticante da trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repartição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministério da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não attendida ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. L209.58.28-L).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

ACTA DE JULGAMENTO DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI, REALIZADA NESTA ESTRADA EM 25 DO CORRENTE MEZ, SOBRE O FORNECIMENTO DE VIGAS

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás doze horas, na sala da secretaria desta estrada, á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, presentes os senhores Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente director, contador e almoxarife, reuniram-se, sob a presidencia do primeiro, para, em comissão, proceder ao exame minucioso do julgamento das propostas apresentadas nesta concorrência publica, de numero XVI, em numero de duas. Os licitantes Moniz & Comp., Ltda., e Sociedade Commercial Brasileira Importadora Limitada "Socobraz", para o fornecimento de vigas assentadas nos enostos e pilares da ponte sobre o rio Paqueta, de accordo com a clausula sexta do edital de 29 de junho proximo passado, e publicado no *Diario Official* de 3 do andante, ás paginas 14.865 e 14.866: Considerando que as alludidas propostas e bem assim os respectivos proponentes estavam dentro das exigencias de todas as clausulas do edital, conforme declaração feita em acta de abertura, datada de 25 deste mez e publi-

cada no órgão official de 28 á pagina 49 (supplemento), a comissão resolveu annullar a presente concorrência publica, pelo motivo dos preços offerecidos não convirem aos interesses da estrada e convocar uma outra, nos mesmos termos do edital já approvedo pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que vae assignada pelos membros da comissão e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, secretario da comissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. Está conforme o original. Em 31-7-1929. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario. De accordo. Rio, 31-7-1929. — *J. R. C. de Carvalho*.

CONCURRENCIA PERMANENTE XVII

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro ebbano a attenção dos interessados sobre fornecimentos de moveis e de cofres, para o edital publicado no "Diario Official" de 28 de julho do corrente anno, cuja realiação da concorrência permanente é a 7 de agosto proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

Convém observar as normas do mesmo edital.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almoxarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. XX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE CREMALHEIRA DE LINHA

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. ministro, exarada em officio numero 1.283, de 23 do julho corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do senhor director, que, no dia 9 de agosto proximo, ás 15 horas, será realizada concorrência permanente, sob a presidencia do director, na sala do Almoxarifado desta Estrada, sita á rua Figueira de Mello sem numero, nesta Capital, para o fornecimento de quatrocentos metros de cremalheira de linha, de accordo com a especificação feita na clausula nona, deste edital.

Primeira — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade, do proponente, comprehendendo os ultimos recibos de impostos federnes e municipaes, o contracto social ou registro da firma na Junta Commercial. Quanto a sociedades anonymas estas apresentarão os demais documentos exigidos por lei. O acto de inscripção, nesta repartição é a prova de que o proponente foi julgado idoneo. Relativamente ás propostas serão entregues em envelope fechado e devidamente lacrado, em tres vias, dactylographadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões, resalvas, com a indicação do preço por unidade e confirmado por extenso, sendo a primeira via sellada e como as demais datadas e assignadas, e obedecer ás especificações do presente edital.

Segunda — O material a fornecer deve ser de primeira qualidade e si assim não o fôr, será rejeitado, ficando na Estrada á disposição do fornecedor, para sua devolução, que correrá por conta do

mesmo, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação. No caso do fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, ou a trocar o material em apreço, no prazo maximo de oito dias, a contar da data do aviso, incorrerá na pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção, de conformidade com o § 4º do art. 52 do Codigão de Contabilidade da União e de correção por conta de sua caução em deposito a diferença de preço offerecido pelo proponente immediato.

Terceira — A caução referente á presente concorrência permanente será de 4.000\$000 (quatro contos de réis), que deverá ser depositado na vespera da realiação da presente concorrência, até ás 15 horas, destinada a garantir a apresentação da proposta e do fornecimento a effectuar, sendo restituída depois de compridas fielmente todas as condições do presente edital.

Quarta — A Estrada se reserva o direito de adquirir o material em questão, á medida de suas necessidades, sendo os pedidos feitos mediante empenho prévio de despeza, e, bem assim, o de annullar a concorrência, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse acto resulte ao fornecedor accção de direito a qualquer reclamação ou indenização.

Quinta — O material de que trata a clausula nona deste edital será entregue no almoxarifado desta Estrada, após a approvação desta concorrência pelo senhor ministro e dentro do prazo que, em aviso, lhe será estipulado. Por dia que exceder, o fornecedor ficará sujeito á multa de cem mil réis, até o prazo maximo de oito dias, sendo depois deste prazo o material adquirido a outra firma, nos termos da ultima parte da clausula segunda deste edital e ainda sujeito á perda do resto da caução de que trata a clausula terceira.

Sexta — Caso se verifique igualdade no preço offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concorrentes respectivos, marcando-se dia e hora para esse acto, por meio de "Memorandum-convite" endereçado aos mesmos. Dando-se de novo empate, nos preços deduzidos, caberá a preferéncia ao proponente nacional, quando se der com estrangeiro e na hypothese de serem ambos nacionaes, applicar-se-ha o disposto do artigo 756 da Regulamentação Geral de Contabilidade Publica.

Sétima — Antes de qualquer julgamento com respeito á presente concorrência, serão publicadas no *Diario Official* as cópias da acta de abertura e do quadro comparativo dos preços offerecidos, e serão restituídas as cauções dos concorrentes julgados idoneos ou daquelles que não lograrem fornecimento mediante requerimento dirigido ao director da Estrada.

Oitava — Para as demais informações os interessados encontrarão com o almoxarife, todos os dias úteis, das 11 ás 17 horas, as que se tornarem precisas.

Nona — A cremalheira deverá ser fornecida igual a em uso nesta Estrada, em segmentos de tres metros de comprimento cada uma, composta de duas barras lateraes com os dentes rebitados e acompanhada dos seguintes accessorios:

- duas talas de ligação com os respectivos parafusos de fixação;
- uma tala de fixação com os respectivos parafusos;
- uma cadeira com parafusos de fixação;

d) duas cadeiras intermediárias com os respectivos parafusos;

e) todos os necessários parafusos, porcas e apoios para a fixação das cadeiras sobre os dormentes da madeira.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almo-xarifado, 29 de julho de 1929. — *Harold Crockett de Sá*, almoxarife.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELÉCTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de julho proximo passado, foi de réis 551,73 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares, de réis 790,50 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 5 15/16, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 1 de agosto de 1929. — Pelo secretario, *José Romalho*, 1º official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de "Afuá", no Estado do Pará, D. Epiphania Gonçalves Guarany, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 58, debito verificado no processo de formação de suas contas, relativo ao periodo de 29 de março de 1917 a 31 de dezembro de 1920, proveniente de sellos e outras formulas de franquias a menos escripturados em 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 8.628, deste anno, pela Companhia Nacional de Tecidos de Juta S. A., proprietaria da Fabrica "Sant'Anna", installada em S. Paulo, no sentido de ser registrado nesta directoria, para os efeitos da restricção prevista nos paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, o producto da fabricacão da dita companhia, similar aos de origem estrangeira e abaixo descriptos:

Relação e especificação dos productos, — Fios de Juta 8 lbs, 10 lbs, 12 lbs, 16 lbs e 20 lbs, para tégelagem de aniagens, 40 lbs, 70 lbs, 90 lbs, e 100 lbs., para tecidos grossos e cordoalhas.

Telas de juta:

Aniagem — 50 E para saccos de exportação de café.

Aniagem — 5-0 para saccos de transporte de café.

Aniagem — 2-L para saccos de caçau e colheita de café.

Aniagem — 1 para capas de assucar. Aniagem — 2 para saccos de cereaes e herva mate.

e herva matte.

Aniagem — 4-I para saccos de xar-que e enfardagem.

Aniagem — 3 para enfardagem em geral.

Aniagem — O para enfardagem de algodão.

Aniagem — 2-W para saccos de arroz.

Aniagem — 8-A para lençoes de colheita de café.

Lona — 10-G para lençoes de colheita e encerados.

Lona 10-W para colheita de arroz e outros fins.

Saccos, lençoes, encerados — Confeccionados para todos os fins indicados nas amostras.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante trinta (30) dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 1 de julho de 1929. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Exmº. senhor ministro da Fazenda, de 15 do corrente, exarado no processo numero 27.681, de 1929, e por este convidada D. Angelina Machado Tosta, para declarar, no prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, si lhe é possível assumir as mesmas obrigações que teria de assumir seu finado marido, unica hypothese em que será possível attender seu pedido, conforme procedeu este ministerio em caso identico. (Processo n. 27.681, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Fiscalização Geral de Loterias

THEZOURO NACIONAL

Edital de intimação

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados a comparecer a sede desta fiscalização, á rua 1º de Março n. 42, dentro de trinta dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo que respondem por infracção do artigo 42, alinea 3ª do regulamento baixado com o decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vendedor loterias de curso prohibido nesta capital), os seguintes infractores:

Auto 5/M, Antonio Santos, rua 13 de Maio n. 98.

Auto 6/M, Henrique Vesti, rua Bithencourt da Silva n. 12.

Auto 7/M, Florentino Nery, rua S. Pedro n. 100.

Auto 8/M, Miguel Caputo, rua dos Ot- riveis n. 91.

Auto 9/M, José Scardino, avenida Rio Branco n. 151.

Fiscalização Geral de Loterias, 31 de julho de 1929. — *Heitor Lima*, o es- crevão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, para retirada das mercadorias contidas nos volumes mencionados e que se encontram nos armazens internos do Caes do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciarem dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão sem que lhes fique o direito de allegarem sobre os efeitos dessa venda.

ARMAZEM

FORD MOTOR COMPANY: Uma caixa n. 1, á Ford Motor Company Exp. Suc. vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Brugere*, entrado em 22 de dezembro de 1928 (Manifesto n. 12.849.)

VC: Dez saccos sem numero, a Victor de Carvalho, vindos de Valparaizo, no vapor sueco *Valparaizo*, entrado em 28 de janeiro de 1929. (Manifesto numero 185.)

VG: Dez saccos sem numero a Victor de Carvalho, vindos de Valparaizo, no vapor sueco *Valparaizo*, entrado em 28 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 185.)

VC: Dez saccos sem numero a Victor de Carvalho, vindos de Valparaizo no vapor *Valparaizo*, entrado em 28 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 185.)

VC: Dez saccos sem numero a Victor de Carvalho, vindos de Valparaizo no vapor *Valparaizo*, entrado em 28 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 195.)

VC: Dez saccos sem numero a Victor de Carvalho, vindos de Valparaizo no vapor *Valparaizo*, entrado em 28 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 185.)

CCI: Dous saccos sem numero á Companhia Carioca Industrial (abandonados), vindos de Buenos Aires pelo vapor sueco *Pacific*, entrado em 14 de junho de 1929. (Manifesto n. 1.039.)

LKC: Sete barricas sem numero, abandonadas a E. Kermtz & Comp., vindas de Lausban no vapor grego *Athenas*, entrado em 24 de maio de 1929. (Manifesto n. 948.)

Armazem 5

ALENZAR: Seis caixas ns. 1/6 a Alencar & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Frithjof-Eide*, entrado em 8 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 43.)

C-R — SIEMENS — B-I 862: Uma caixa n. 4.291 á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Frithjof-Eide*, entrado em 8 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 43.)

C-C-C — PLMEIRA: Quatro caixas ns. 1, 2, 5 e 6 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Kyphissia*, entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

C-C-C — PALMEIRA: Duas caixas ns. 51 e 52 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Kyphissia*, entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

C-C-C — PALMEIRA: Duas caixas ns. 111 e 112 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Kyphissia*, entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

ELTAX: Duas caixas ns. 1.179 e 1.179 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Kyphissia", entrado em 19 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

ELTAX: Uma caixa n. 1.256 á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Kyphissia", entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

FBA: Quarenta e tres caixas ns. 401 a 443, á Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Borracha, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Kyphissia", entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

NN & C: Duas caixas ns. 6 e 7 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Kyphissia", entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

C-N — 786-1708 — N-C: Vinte e cinco chapas de ferro sem numero, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Kyphissia", entrado em 10 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 61.)

Armazem 4

JR: Tres barricas ns. 41 a 43 á ordem, vindas de Middy pelo vapor inglez "Leighton", entrado em 20 de dezembro de 1928. (Manifesto n. 2.240.)

RODAC: Treze barricas ns. 23 a 25 á Rodrigues d'Almeida & Comp., vindas de Middy pelo vapor inglez "Leighton", entrado em 20 de dezembro de 1928. (Manifesto n. 2.240.)

RODAC: Tres barricas ns. 1, 2 e 3 á Rodrigues d'Almeida & Comp., vindas de Middy pelo vapor inglez "Leighton", entrado em 20 de dezembro de 1928. (Manifesto n. 2.240.)

RODAC: Duas encapados ns. 531 e 532 á Rodrigues d'Almeida & Comp., vindas de Middy pelo vapor inglez "Leighton", entrado em 20 de dezembro de 1928. (Manifesto n. 2.240.)

SSC: Uma caixa n. 98, vinda de Middy pelo vapor inglez "Leighton", entrado em 20 de dezembro de 1928. (Manifesto n. 2.240.)

Armazem 5

BC: Uma caixa n. 8 á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

BMC: Dous fardos ns. 16.779/80, o mesmo, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

BSC: Uma caixa n. 1.098 á Simões Efciciano da Rocha, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

DC-2.013: Seis amarrados ns. 1 a 6 á ordem, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

DC-4.013: Quatro caixas ns. 7 a 10, o mesmo, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

GFC: Duas caixas ns. 1.708 e 1.709 á Filippini & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

GFC: Tres caixas ns. 1.116 e 1.118, o mesmo, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

ILA: Duas caixas ns. 126 e 127 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

ILA: Uma caixa n. 130, o mesmo, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

ILA: Seis caixas ns. 1.137 a 1.142, o mesmo, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

IBJ: Duas caixas ns. 1.304/311 á Y. Bogossio Irmãos, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

(22)-680: Uma caixa n. 1 á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

(22)-680: Tres caixas ns. 2 e 4, o mesmo, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

RODAC: Uma caixa n. 3.311, o mesmo, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

SMC: Uma caixa n. 101, á Companhia Mercantil Brasileira, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

SMC: Uma caixa n. 68. O mesmo, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

STOLTZ: Duas caixas ns. 1.513/14, á Herm. Stoltz, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

VICTOR: Uma caixa n. 10.560, á Victor de Carvalho, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

VICTOR: Uma caixa n. 7.225. O mesmo, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

GFC: Uma caixa n. 1.633, á Filippini, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Baden", entrado em 2 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 7.)

ALC: Quatro caixas ns. 601/4, á ordem, vindas de New York pelo vapor americano "Munorleans", entrado em 3 de janeiro de 1929.

MAC: Dez tubos sem numero. O mesmo, vindos de New York pelo vapor americano "Munorleans", entrado em 3 de janeiro de 1929.

B—: Uma caixa n. 5.670, á ordem, vinda de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Duas caixas ns. 3.701/02, á João Meyer, vindas de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Duas caixas ns. 6.703/04. O mesmo, vindas de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Uma caixa n. 6.705. O mesmo, vinda de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Quatro caixas numeradas 6.706/09. O mesmo, vindas de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Dez caixas n. 3.710/19. O mesmo, vindas de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Dez caixas n. 3.710/19. O mesmo, vindas de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Dez caixas ns. 6.720/29. O mesmo, vindas de Kobe pelo vapor alemão "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Dez caixas ns. 6.730/39. O mesmo, vindas de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

RODAC: Uma caixa n. 6.710. O mesmo, vinda de Kobe pelo vapor japonês "Santos Maru", entrado em 7 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 31.)

C-92-S: Um fardo n. 1.180, á ordem, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

C-92-S: Um fardo n. 1.181. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

C-92-S: Um fardo n. 1.182. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

C-92-S: Um fardo n. 1.183. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

C-92-S: Um fardo n. 1.181. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

C-92-S: Um fardo n. 1.185. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

C-92-S: Um fardo n. 1.186. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

IZA: Uma caixa n. 65, á F. Almeida, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

IZA: Uma caixa n. 66. O mesmo, vinda de Antuerpia pelo vapor belga "Baron Bayens", entrado em 9 de janeiro de 1929. (Manifesto n. 57.)

Armazem 10

Ordem da Comp. Fish. do Brasil, suc. de S. Paulo, Brasil.)

CTDB: Um fardo encapado, n. 232, este volume acha-se em comissão de tarifas aduaneiras, vindo de New York pelo vapor inglez "Ocean Prince", entrado em 3 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.944.)

TORD: Uma caixa n. 3.357, ordem de Ford Motor Co. Inc. Zde, vinda de New York pelo vapor inglez "Ocean Prince", entrado em 3 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.944.)

AC: Duas caixas ns. 317/48, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.983.)

AC: Duas caixas ns. 319/50, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.983.)

AC: Duas caixas ns. 351/52, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 3 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.983.)

AW: Uma caixa n. 509, á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.983.)

AXELNTALM: Uma caixa n. 1, á Axel Malm, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.983.)

AXELNTALM: Uma caixa n. 1, á Axel Malm, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. (Manifesto n. 1.983.)

GGSS: Uma caixa n. 4.487, á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFC: Duas caixas n. 502/03 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFC: Duas caixas n. 504/05 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFC: Três caixas n. 506/508 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFC: Uma caixa n. 600/1 á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFC: Quatro caixas n. 605/607/615 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFCia: Três caixas n. 3.201/03 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFC: Uma caixa n. 2.168 á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

GFCia: Duas caixas n. 1.681/82 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

HANSA: Uma caixa n. 5.167 á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

KT: Três peças de ferro n. 1.205 3/5 á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

MT: Um fardo n. 104 á ordem, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.983.

PWR: Uma caixa sem numero á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.928.

WB n. 138 á ordem, vindo de Hamburgo pelo vapor alemão "Bayern", entrado em 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.928.

Industrias Reunidas "Alba" SA: Uma caixa sem numero Industrias Reunidas "Alba" Sociedade Anonyma, vinda de Philadelphia, pelo vapor Americano "West Grand", entrado em 11 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.043.

4 G: Uma caixa n. 9 a S. Pinto de Figueiredo, vinda de Hamburgo, pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.057.

II Vermelho — I Branco Davol: Quarenta e cinco amarrados, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.057.

II Vermelho — I Branco Davol: Setecentas peças a Davol & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.057.

II Vermelho — I Branco Davol: Noventa amarrados a Davol & Comp., vindos de Hamburgo pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.057.

II Vermelho — I Branco Davol: Cento e oito amarrados a Davol & Comp., vindos de Hamburgo pelo vapor alemão

"Tenerife", entrado em 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.057.

GFC: Duas caixas n. 1.621/32 á ordem, vindas de Buenos Aires pelo vapor "Antonio Delfino", entrado em 21 de novembro de 1928.

LAM: Quatro caixas n. 1.185 1/4 á ordem, vindas de Buenos Aires pelo vapor "Antonio Delfino", entrado em 21 de novembro de 1928.

PWC: Cinco caixas n. 3.065/69 á ordem, vindas de Buenos Aires pelo vapor "Antonio Delfino", entrado em 21 de novembro de 1928.

E — 6909 dentro de triangulo — 4: Quarenta fardos n. 681 720 á Companhia F. M. S. do Brasil, vindos de Stockholm, pelo vapor sueco "Pacific", entrado em 23 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.079.

VC dentro de triangulo: Oito fardos n. 51/58 á ordem, vindos de Stockholm pelo vapor sueco "Pacific", entrado em 23 de novembro de 1928. Manifesto numero 2.079.

ADC: Quatorze barricas n. 487/500 á ordem, vindas de Antuerpia pelo vapor belga "Gouverneur de Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto 2.102.

VFC: Cinco barricas sem numero á ordem, vindas de Antuerpia pelo vapor belga "Gouverneur de Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

RSM, 50 Branco: Duas caixas n. 1/2 á Rede de Viação Sul Mineira, vindas de Antuerpia pelo vapor belga "Gouverneur Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

CS 92: Sete fardos n. 2.450/56 á ordem, vindos de Antuerpia, pelo vapor belga "Gouverneur de Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

CS 92: Sete fardos n. 2.450/56 á ordem, vindos de Antuerpia, pelo vapor belga "Gouverneur de Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

CS 92: Quatro fardos n. 2.184/87 á ordem, vindos de Antuerpia pelo vapor belga "Gouverneur Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

CS 92: Quatro fardos n. 2.188/92 á ordem, vindos de Antuerpia, pelo vapor belga "Gouverneur de Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

CS 92 — Sete fardos n. 2.786/91 á ordem, vindos de Antuerpia pelo vapor belga "Gouverneur de Lantshen", entrado em 28 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.102.

BIRK/B: Uma caixa n. 9.044 a M. Ventura & Comp., vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Tenerife", entrado em 20 de novembro de 1928. Manifesto n. 2.057.

Armazem externo B

II BC: Setecentos e cinquenta saccos á ordem, vindos de N. York pelo vapor americano "Pan America", entrado em 5 de abril de 1929. Manifesto n. 600.

Cavado: Trinta e oito caixas a Silva Almeida & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor francez "Kerguelen", entrado em 10 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.176.

VMC: Duas caixas a Vieira Monteiro & Comp., vindas de B. Aires pelo vapor francez "Kerguelen", entrado em 2 de janeiro de 1929. Manifesto n. 10

Armazem externo C

Arnaldo Cordeiro: Cem caixas a Arnaldo Cordeiro & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor francez "Aurigny", entrado em 28 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.287.

Arnaldo Cordeiro: Dezeses caixas a Arnaldo Cordeiro & Comp., vindas de Hamburgo pelo vapor francez "Aurigny", entrado em 28 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.287.

Ne Viggiani: Dous garrações a N. Viggiani, vindos de Trieste pelo vapor italiano "Belvedere", entrado em 29 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.288.

AQ: Uma caixa á ordem, vinda de Trieste pelo vapor italiano "Belvedere", entrado em 29 de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.288.

SAC: Cem caixas a Silva Almeida & Comp., vindas de Londres pelo vapor "Highland Pride", entrado em 1 de janeiro de 1929. Manifesto n. 6.

BCC: Uma caixa a Barbosa Carvalho & Comp., vinda de Buenos Aires pelo vapor francez "Belle Isle", entrado em 9 de janeiro de 1929. Manifesto n. 59.

HNC: Um encapado a H. Marti & Comp., vindo de New York pelo vapor "American Legion", entrado em 11 de janeiro de 1929. Manifesto n. 65.

Alfandega, 31 de julho de 1929. — R. A. de Freitas.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que a concorrência publica para fornecimento de uma porta batel para o dique "Santa Cruz", que deveria realizar-se a 5 de agosto do corrente, ás 14 horas, fica transferida para o dia 5 de setembro proximo futuro, ás mesmas horas e no mesmo local.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 1 de agosto de 1929. — Mario Rebelo de Mendonça, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º Distrito (Santa Rita) convida os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem na sede desta Junta de Alistamento Militar, á rua Conselheiro Saraiwa n. 22 (Arquivo da Marinha), das 14 ás 15 horas, afim de legalizarem as suas cadernetas ou certificados de alistamento para os de 3ª categoria, conforme determina a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar em vigor.

Capital Federal, 30 de julho de 1929. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado do Serviço de Recrutamento do 2º Distrito

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Convidam-se todos os interessados na concorrência permanente n. 3, publicada no *Diário Official* de 12 de julho corrente, a comparecer à sala da comissão de compras desta directoria, às 14 horas do dia 3 de agosto proximo vindouro.

Comissão de Compras, 31 de julho de 1929. — Major Carlos Erasmo de Albuquerque e Silva, secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

Chamada, pelo presente edital, a fim de que se apresente dentro do prazo marcado no artigo 117 do Código Penal Militar, o senhor coronel José Pacifico Berrino da Silva, que tendo concluído, a 27 do mez de julho findo, a licença em estudo gozo se achava, não se apresentou ao estabelecimento até a presente data.

Villa Militar, 1 de agosto de 1929. — Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba, coronel comandante da E. A. O.

Sanatorio Militar de Itatiaia

TERCEIRA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director-presidente do conselho de administração do Sanatorio Militar de Itatiaia, e de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, em data de 26 de dezembro ultimo, exarado no officio desta directoria numero 146 C.A. de 22 do mesmo mez, faço saber aos interessados que, a partir desta data até às 12 horas do dia 25 do corrente mez, está aberta a concorrência administrativa permanente, nos termos do artigo 72 e seus paragrafos do Regulamento para o Código de Contabilidade Publica da União, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1929:

Grupo A

1. Tugar para carregar, de uma a tres baterias, um.
2. Escarradeira para bolso, de vidro, com uma tampa, uma.
3. Escarradeira para bolso, de vidro, com duas tampas, uma.
4. Formicida Campeão, litro.
5. Formicida Agapeana, litro.

Grupo B — Material para exame de rotina e microscopico

6. Microscopio completo (Zeiss), um.
7. Centrifugador electrico, um.
8. Polarimetro de Laurent, um.
9. Saccharimetro, um.
10. Refractometro, um.
11. Densimetro urológico, um.
12. Pipetas graduadas, de vidro, uma.
13. Buretas graduadas, de vidro, uma.
14. Capsulas de porcellana, sortidas, uma.
15. Provetes graduados, de vidro, para 1.000,0, um.
16. Tubos de ensaio, com estante, duzia.
17. Frasco de Erlenmeyer, um.
18. Vaso da Bohemia.
19. Garrafa para agua distillada.
20. Capsula de platina, uma.
21. Capsula de nickel, uma.
22. Papel de filtro Schleicher et Schull, um.

23. Bola de bromo.
24. Pinea de platina.
25. Banho-maria de cobre.
26. Estufa de ar quente, de cobre.
27. Pinea de Morli.
28. Papel de tournesol, vermelho e azul, caixa.
29. Hydroxydo de sodio, gramma.
30. Hydroxydo de potassio, gramma.
31. Phenolphthaleina, gramma.
32. Chloreto de baryo, gramma.
33. Chloreto de magnesio, gramma.
34. Chloreto de ammonio, gramma.
35. Oxalato neutro de potassio, gramma.
36. Bromato de sodio, gramma.
37. Lakmoide, gramma.
38. Indigo, gramma.
39. Bi-chromato de potassio, gramma.
40. Nitrato de prata, gramma.
41. Acido chloro-aurico, gramma.
42. Acido chloro-platinico, gramma.
43. Sulfoeyaneto de potassio, gramma.
44. Ferroeyaneto de potassio, gramma.
45. Ferrieyaneto de potassio, gramma.
46. Acido acetico glacial, gramma.
47. Acetona, gramma.
48. Per-oxydo de sodio, gramma.
49. Molybdato de ammonio, gramma.
50. Anilina, gramma.
51. Iodureto de cadmio, gramma.
52. Philoroglucina, gramma.
53. Breucina, gramma.
54. Curcuma (papel), gramma.

Condições

As condições para a concorrência estão publicadas no *Diário Official* de 11 de janeiro do corrente anno, nas paginas numeros 894 e 895.

Sanatorio Militar de Itatiaia, em Bemfica, 1 de agosto de 1929. — José Bento de Albuquerque, 2º tenente contador, almoxarife, secretario do conselho.

Escola Militar

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE CAPACETES BRANCOS

De ordem do senhor general presidente do conselho de administração, declarado que se acha aberta, a partir desta data até o dia 6 de agosto vindouro, inscrição para fornecimento à escola de cento e vinte cinco capacetes brancos, para parada, iguaes à amostra que se encontra no almoxarifado desta escola, devendo os concurrentes apresentarem, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos que proveem a sua idoneidade, bem como fazer previamente uma caução de um conto de reis, que ficará como garantia da execução do fornecimento, no caso de preferência.

Essa caução reverterá em favor dos cotres publicos, sem direito a reclamação de especie alguma, si dentro do prazo marcado para a entrega do artigo não for a mesma realizada.

O prazo para a entrega do artigo será de vinte dias, a contar da data do respectivo pedido.

As propostas deverão ser apresentadas nesta escola, até às 12 horas do dia 8 de agosto vindouro, quando serão abertas.

As despesas com a aquisição do referido artigo correrão por conta da subconsignação n. 10, Consignação Material, Material de consumo, da verba 4ª do Orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

A administração da escola reserva-se o direito de não aceitar nenhuma pro-

posta fóra da base estipulada e de alterar, para mais, a quantidade acima mencionada.

Quartel em Realengo, 19 de julho de 1929. — Archimínio Pereira, 1º tenente-secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES

São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatistica, no dia 2 de agosto, às nove horas, para realizarem a prova pratica de dactylographia, os seguintes candidatos inscriptos no concurso para provimento de vagas de terceiros officiaes:

2. Cecilia Barque de Hollanda.
5. Olympia Calazzo.
12. Rosalina Cascardo.
15. Oyar da Castro Perdigão.
18. Selanira Haydt de Almeida.
22. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
23. Carlos Olympio Paes.
25. Elza Moschick.
28. Maria das Dores March.
29. Jayme de Castro Carvalho.
32. Alice Pina Gonçalves.
39. Theobaldo de Souza.
42. Ary Ruch.
45. Celeste Gomes da Silva.
48. Mary Emily Higgins.
49. Glauceia Lourenço Gomes.
50. Camillo Oscar Ferreira Ortmann.
52. Darius Borges Rodrig.
54. Celina Champlli de Barros.
55. Augusto Queiroz da Fonseca Machado.
56. Allanita Dmiz Gonçalves.
59. João Antonio Mury.
62. Francisco René Charnaux.
63. Emilio Luiz Mallet Jacques.
64. Diderot Torricelli Ayres de Miranda.
65. Galdino Monteiro de Barros.
66. Lillian da Silva.
69. Hugo Macedo.
72. Yolanda Brasileiro de Almeida.
73. Aida Pereira.
78. Alice Lilianna de Araujo Lima.
79. Carlos Dagoberto de Araujo Lima.
80. Bento Fegreira Soares.
81. Joaquim Ignacio Moraes.
87. Chiratan Luiz Vamort.
96. Maria Esther Pamplona.
97. Maria Francisca Martins Santos.
99. Antonio Rodrigues Coutinho.
100. Manoel Pamploni.
106. Jacob Bergstein.
112. Otilia Sampaio Xavier.
113. Gilberto Villalobos Costa da Veiga.
115. Ivan Vasconcellos.
116. Raphael Motta de Azevedo Corrêa.
117. Nathaly Leão Balceiros.
121. Arthur Seixas.
122. Maria Bueno de Carvalho.
123. Maria de Brito Figueiredo.
124. Maria Corrêa de Sá e Benevides.
127. Ernesto Silveira.
131. Luiza Marinho de Azevedo.
133. Iris Leal Rodrigues Valle.
134. Alberto Americano Freire.
135. Francisco Bustamanti Filho.
144. Jacy Cesar.
147. Alberto de Seixas.
154. João Tertuliano dos Santos.

Os candidatos que não comparecerem serão excluidos do concurso.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929. — O secretario, *Luarte Augusta Machado*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1929, para a concorrência publica para obras de construção de um muro para fechamento do terreno destinado ao Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, no Cães do Porto (avenida Rodrigues Alves).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929.
— Paulo Parreiras Horta, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE MICROBIOLOGISTA DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria Geral, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante microbiologista da terceira secção — Carnes e Derivados, em obediência ao disposto nos artigos 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921.

Poderão concorrer ao concurso os candidatos de ambos os sexos, tendo preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente os diplomados por outras escolas mantidas ou subvencionadas pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscrição deverá proporcionar:

1. a qualidade de cidadão brasileiro;
2. idade maior de 18 annos e menor de 40;
3. folha corrida;
4. capacidade physica e não soffrer de molestia contagiosa, defeito de visão ou outro que o impossibilite de exercer o cargo;
5. caderneta de reservista, si tiver mais de 20 e menos de 30 annos.

Além desses documentos o candidato pôde exhibir outros que proveem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas, uma pratica de laboratorio terminada por um relatório escripto e a outra oral sobre ponto sorteado.

A comissão examinadora organizará de accordo com o programma abaixo os pontos a serem sorteados.

Programma:

1. isolamento e identificação de um anaerobio;
2. exame bacteriologico de uma agua;
3. exame microbiologico e parasitologico de sangue;
4. exame hysto-patologico de um material apresentado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 17 de julho de 1929.

— Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos senhores concorrentes, para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1929 para a concorrência publica para obras de instalação da secretaria e laboratorios da Estação Experimental de Agrostologia, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 26 de julho de 1929.
— Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DOS RELATORIOS DESTE SERVIÇO, REFERENTES AOS ANOS DE 1927 e 1928, REUNIDOS EM UM SÓ VOLUME

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares dos relatórios deste Serviço, referentes aos annos de 1927 e 1928, reunidos em um só volume, edital esse que veio publicado na integra no *Diário Oficial* de 28 de julho corrente, a paginas numeros 16.416 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de julho de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL AGRICOLA NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA REPARTIÇÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para o fornecimento do material agricola necessario aos serviços desta repartição e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra no *Diário Oficial* de 26 de julho corrente, á pagina numero 16.289 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 26 de julho de 1929. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instruções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sede desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palácio dos Estados, á praça Marechal Antares, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscrições para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorologista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — Newton F. Campos, secretario do concurso.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1929.

Presidencia do Sr. Alberto Teixeira Boavista

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, reunidos no escriptorio da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, á rua dos Invalidos numero oitenta e oito, á presença de onze Srs. accionistas, que representavam por si e por procuração tres mil quinhentas e oitenta e seis acções com a mesma quantidade de votos, ou sejam, mais de dous terços do capital social, como consta do livro de presença, o Sr. Alberto Teixeira Boavista, presidente da companhia, declara legalmente constituída a assemblea geral extraordinaria annunciada para hoje, de accordo com a lei e com o artigo quarenta e seis dos estatutos, convida para secretarios os Srs. Henrique Alberto da Figueiredo e Juvenal de Faria. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente convida o primeiro secretario para proceder á leitura do annuncio de convocação que contém os motivos da presente reunião; em seguida apresenta um projecto de modificação dos estatutos, que foi lido aos Srs. accionistas. A respeito do assumpto, o Sr. Arthur Marques de Abreu procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal, concluida nos seguintes termos: "Attendendo ao que nos foi exposto pela directoria da companhia, em reunião do dia 26 de junho do corrente anno, e o conselho fiscal de opinião da modificação dos estatutos, tal qual se acha redigida. Pelo Sr. presidente foi posto em discussão e votação artigo por artigo da alteração proposta, sendo finalmente approvada por todos os presentes a seguinte reforma dos estatutos: Art. 3.º § 1.º Onde diz *vendel-os ou supprima-se*, § 2.º Onde diz *troca*, supprima-se. No final deste paragrapho, se acrescente: *não podendo alienar propriedade alguma sem determinação expressa da assemblea geral extraordinaria representada pelo menos por dous terços do capital social que determinará qual a propriedade a ser alienada*. § 3.º Onde diz *ou fazer operações*, supprima-se. Art. 4.º § 2.º Onde diz *assemblea geral*, diga-se *assemblea geral extraordinaria*. Art. 5.º Substitua-se o § 1º por "paragrapho unico". e onde diz no § 1º "15.000:000\$ (quinze mil contos)", diga-se "5.000:000\$ (cinco mil contos) ou reduzido a 4.000:000\$ (quatro mil contos), etc., etc. § 2º, supprima-se. Art. 7.º § 2º, supprima-se o final deste paragrapho onde diz "e só admite representante incumbido dos poderes respectivos de todos os co-proprietarios ou interessados". § 3.º Na terceira linha onde diz: "de propriedade e as transferencias de acções", diga-se: "de propriedade e outro para as transferencias de acções". Art. 10. Onde diz: "Os accionistas — possuirem — entenderem — podem", diga-se, respectivamente: "O accionista — possuir — entender — pôde". Art. 13. Onde diz: "Assemblea geral", diga-se "Assemblea geral ordinaria". Art. 24. § 5.º Onde

diz "e venda", supprima-se. No § 6º do mesmo artigo supprima-se a phrase fipal "hypothecar ou empenhar bens sozias assim como alienar bens e direi-tos". No § 9º deste artigo, onde diz "art. 42", diga-se "art. 40" e no § 19, onde diz "assembléa geral", diga-se "das assembléas geraes". Art. 27. No final acrescente-se: "Ordinaria". Art. 29, acrescente-se nas 3ª e 5ª linhas e no final, após as palavras "assembléa ge-ral" a palavra "ordinaria". Art. 30. Substitua-se pela seguinte redacção: "Os membros effectivos do conselho fis- cal e supplentes terão o mandato por um anno, podendo ser reeleitos". Arti- go 34, supprima-se; as letras deste arti- go a — b — c — d passarão a ser, respectivamente, d — e — f — g do arti- go 33. Os artigos 35, 36 e 37 passa- rão, respectivamente, para os artigos 31, 35 e 36. Capitulo V e todos seus artigos, supprimam-se e redijam-se pela forma seguinte. Capitulo V — Das as- sembléas geraes. Art. 37. As reuniões dos accionistas regularmente convocadas constituem as assembléas geraes, de con- formidade com os artigos 39 e 43. Pa- ragrapho unico. A ordem em que devem seguir-se as deliberações, será feita pela directoria e publicada com antecedencia de 30 dias, pelo menos, da data marcada para a assembléa geral, podendo ainda entrar na ordem do dia, toda e qual- quer proposta communicada ao conselho fiscal ou á directoria com antecedencia de tres dias. Art. 38. Preenchido o arti- go precedente, a assembléa geral tem poder soberano para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, para as quaes aqui não estabelega, condições, deliberar, approvar e ratificar todos os actos. § 1.º A votação será por escru- tinio, na forma do art. 9º. § 2.º As eleições para directores e membros do conselho fiscal e todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e obrigam os accionistas, ainda que au- sentes ou dissidentes. Art. 39. Para que a assembléa geral ordinaria possa validamente funcionar a deliberar, é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital so- cial. Si este numero não se reunir, so fará nova convocação por meio de an- nuncios nos jornaes, declarando-se que a assembléa geral ordinaria deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que com- parecerem. Art. 40. Todos os annos, antes de findar-se o primeiro semestre, será convocada pela directoria a assem- bléa geral ordinaria, para exame, dis- cussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas do anno findo e pare- cer dos fiscaes, apresentados pela ad- ministração; seguindo-se a eleição dos fiscaes que será sempre annual e a dos directores, sendo preciso. Art. 41. Na assembléa geral ordinaria é licito apre- sentar-se quaesquer indicações e pro- postas, mas só se votarão as que forem apresentadas nas condições do disposto no artigo 38, paragrapho unico, e arti- go 45. Art. 42. Na assembléa geral or- dinaria não podem votar os directores approvando os seus balanços, contas e inventarios, nem tão pouco os fiscaes approvando os seus pareceres. Art. 43. A assembléa geral extraordinaria, que tem de deliberar sobre a constituição ou dissolução da sociedade, augmento e redução de capital e sobre as modifi- cações e alterações dos estatutos, carece,

para validamente funcionar, da presen- ça de accionistas que, no minimo repre- sentem dous terços do capital social. Si nem na primeira nem na segunda re- uniões convocadas regularmente com- parecer este numero de accionistas, so convocará a terceira por meio de annun- cios e cartas registradas, com a declara- ção de que a assembléa geral extraor- dinaria deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos presentes. As duas primeiras convoca- ções serão com a antecedencia de sessen- ta dias e a terceira com a antecedencia de noventa dias. Art. 44. A directoria convocará a assembléa geral extraordi- nariamente quando julgar conveniente, ou á requisição do conselho fiscal ou accionistas que representem um quinto do capital subscripto, podendo os pro- prios reclamantes ou os fiscaes convoca- rem-na, quando a directoria recusa fa- zê-lo ou não o fizer dentro de vinte o um dias. Neste caso a ordem do dia as- sim como a publicação da mesma, com as antecedencias previstas no artigo 43 será feita pelos convocantes. Art. 45. Reunidos os accionistas, o director- presidente da companhia assumirá a pre- sidencia da assembléa e designará dous accionistas presentes para servirem de secretarios, ficando assim constituída a mesa. Não comparecendo o presidente nem qualquer dos outros directores, a assembléa geral extraordinaria será in- stallada pelo maior accionista pre- sente. No caso de concorrerem dous possuindo igual numero de acções, in- stallará a assembléa o mais velho em idade. Capitulo VI, fica substituido pela redacção seguinte: Capitulo VI. Distri- buição dos lucros, dividendos e outros fundos. Art. 46. No fim de cada se- mestre civil, em 30 de junho e 31 de dezembro, estabelecer-se-á balanço, no qual só as transações effectivamente realizadas entrarão. Art. 47. O saldo dos lucros liquidados, isto é, a diferença entre a receita e despesa, será distribui- do entre os accionistas, metade somente, e outra metade, depois de retirados 20 % (vinte por cento) para o fundo de re- serva, será lançada no fundo denomina- do "Fundo especial de reconstrucção". Este fundo se destina ás construçções e reconstrucções". Terminada a leitura da reforma dos estatutos, o Dr. Carlos Al- berto Ribeiro de Mendonça pediu a pa- lavra e ponderou que, pela modificação approvada dos estatutos, a directoria só poderia assignar escripturas de venda com autorização de assembléa geral extra-ordinaria, art. 3º § 2º, pelo que se tornava necessario que a presente as- sembléa desse autorização para assignar as escripturas dos terrenos já vendidos por contractos particulares, nas villas Laura, Quintino e Olaria, Piedade e Ouro Preto e fez a seguinte proposta: Fica a directoria autorizada a assignar as escripturas de vendas dos terrenos das villas Laura, Quintino e Olaria, Pie- dade e Ouro Preto, feita por contractos particulares até á presente data. Posta em votação a proposta, foi approvada sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a assembléa, agradecendo aos Srs. accio- nistas o seu comparecimento. E, para constar, lavrou-se a presente acta que vae assignada pela mesa e accionistas presentes. — O presidente, *Alberto Tei- zeira Boavista*. — Os secretarios, *Hen- rique Alberto de Figueiredo e Juvenal de Faria*. — *Carlos Alberto Ribeiro de*

Mendonça. — *Floriano Braga*. — *Arthur Marques de Abreu*. — *Adelino A. de Magalhães*. — *Eugenio Alves da Costa Guimarães*. — *Léon Simon*. — *Fernan- do Fernandes da Silva*. — *Marguerite Dozolme*. 6.549,

COMPANHIA NACIONAL DE TRAN-SPORTES E COMBUSTIVEIS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINA-RIA DE ACCIONISTAS, DA SOCIEDADE ANO- NYMA "COMPANHIA NACIONAL DE TRAN-SPORTES E COMBUSTIVEIS", OUTROEA COMPANHIA NACIONAL DE COMBUSTIVEIS. REALIZADA AOS DIAS 2 DE JUNHO DE 1929

Aos 2 de junho de 1929, presentes na sede social, sita á avenida Rio Branco, n. 137, 8º andar, sala 811, ás 14 horas, os accionistas constantes do livro de presença, e que eram os seguintes: Amaro da Silveira & Comp., Amaro da Silveira, Paulo A. Azeredo, Cezar Augusto de Borges Pinares, Arthur Monte- teiro de Oliveira, Roberto Hermann, Flavio da Silveira, Jorge de Souza Go- mes, Oscar de Almeida Gama, Antonio Pires Salgado, Oscar Weinschenek, re- presentando 54.665 acções, o Sr. doutor José Mattoso Sampaio Corrêa, presidente da sociedade, declarou que, havendo a representação local do numero e capi- tal, declarava installada a assembléa geral de accionistas, e pediu que, na forma dos estatutos, fosse acclamado o accionista que deveria presidir os tra- balhos da reunião. Levantou-se, então, o accionista Arthur Monteiro de Olivei- ra e propoz a acclamação do Sr. doutor Antonio Pires Salgado, o que foi acce- itado, sem discrepância, pelos presentes. Assumiu, por isso, a presidencia da as- sembléa, o Sr. Dr. Antonio Pires Sal- gado e depois de agradecer a honra da indicação, convidou para fazerem parte da mesa, como secretarios, os accionis- tas Jorge de Souza Gomes e Arthur Monteiro de Oliveira. Declarou, então, o presidente que, conforme constava dos respectivos annuncios publicados nos *Diario Official* aos 18, 27 de junho e 2 de julho; *O Jornal* aos 18 de junho; *A Ordem* aos 27 de junho e 2 de julho, a assembléa tinha por objecto, não só rectificar, como, tambem ratificar, actos e resoluções constantes de assembléas geraes anteriores, as quaes, entretanto, por omissão de pessoa estranha á admi- nistração e hoje afastada de qualquer collaboração nos serviços sociais, não tinham sido feitos com observancia das preceituações legais. Ia por isto man- dar proceder á leitura de um relatório explicativo da directoria, para pleno conhecimento dos Srs. accionistas, dan- do a palavra ao Sr. Jorge de Souza Go- mes, secretario, que leu o seguinte: "Exposição" — Da Directoria da Socie- dade Anonyma — Companhia Nacional de Combustiveis, hoje Companhia Nacional de Transportes e Combusti- veis — Para ser presente á assembléa geral de accionistas. Por convocação regularmente feita, realizou-se aos 7 (sete) de novembro de 1928 (mil nove- centos e vinte e oito) uma assembléa geral extraordinaria de accionistas, para tomar conhecimento da seguinte proposta: "Requeremos a convocação de uma assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Combusti- veis, para deliberar sobre as alterações seguintes nos estatutos sociais: Amplia- ção do objecto da companhia, que, além da exploração do sub-sólo carbonifero

da Mina da Rocinha, collimarão também o commercio de materiaes ferroviarios e de transportes, a execução de construcções e obras por empreitada, praticando todas as operações que directa ou indirectamente se prendam ao seu ramo de negocio; augmento do vencimento mensal do director-presidente, que passa a ser de 2:000\$000 (dous contos de réis); a eleição annual da directoria; substituição do director-gerente pelo contador, nos seus impedimentos; suppressão, por desnecessarios, dos artigos que sejam a reprodução do texto legal; suppressão do capitulo VIII (disposições transitorias). Nestas condições, deverá o artigo 1º ser assim redigido: "Sob a denominação de Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis, fica constituída uma sociedade anonyma, regendo-se por estes estatutos e pelas leis em vigor." O artigo 2º será assim redigido: "A sociedade tem por fim o commercio de materiaes ferroviarios e de transportes, a execução de construcções e obras por empreitada e a exploração do sub-solo carbonifero da Mina da Rocinha, no municipio de Orleans, Estado de Santa Catharina, e de outras terras que vier a adquirir por compra ou arrendamento, praticando todas as operações que directa ou indirectamente se prendam ao seu ramo de negocio." O parographo 1º do artigo 12 será assim redigido: "Os membros desta directoria serão eleitos em assembléa geral, annualmente, podendo ser reeleitos, e podendo ser accionistas ou não." O artigo 15 será assim redigido: "O director-presidente e o director-gerente perceberão respectivamente o vencimento mensal de 2:000\$000 e 1:000\$000." Serão appostos ao artigo 17 o seguinte parographo unico: "O director-gerente será substituído, nos seus impedimentos, pelo contador." Eliminação dos artigos 9, 10, 11, 28 e seus paragraphos, 29, 30, 31 e seu pargrapho e 35. Companhia Nacional de Combustiveis, em 7 de outubro de 1928. — Os accionistas (assignados): Antonio Pires Salgado. — João Rodrigues Teixeira Junior. — Roberto Hermann. — Flavio da Silveira. — Paulo A. Azeredo. — Jorge de Souza Gomes. — Arthur Monteiro de Oliveira." Por deliberação da assembléa, o conhecimento dessa proposta foi adiado para a assembléa geral extraordinaria, então desde logo convocada, a se effectuar no dia 30 (trinta) de novembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito). Nessa assembléa extraordinaria — de 30 (trinta) de novembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), foi approvada a alteração proposta dos estatutos, não sendo, entretanto, feita a eleição da administração. As actas dessas assembléas se acham defeituosamente lavradas, pois além da falta da autenticação, foram os actos das duas reuniões, amalgamados em um só instrumento. No dia 30 (trinta) de novembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), realizou-se a assembléa geral ordinaria de accionistas, para leitura do relatório da directoria, prestação de contas, e leitura do parecer do conselho fiscal, que estava assim formulado: "Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma, por acções, Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis, tendo examinado detalhadamente os livros, balanços e mais documentos referentes ao período social terminado em 31 de dezembro de 1928 (anos de 1927 e 1928), tem a satisfação de declarar que os encontraram em

perfeita ordem, approvando sem nenhuma reserva os actos da directoria e as contas relativas ao citado exercicio. (Assignados): Paulo A. Azeredo. — Cezar Augusto de Borges Palhares. — Oswaldo dos Santos Jaryinho." Era, também, objecto da ordem do dia a eleição da administração, sendo eleitos: Director-presidente, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa e director-gerente, doutor Frederico Bueno Horta Barbosa. Para o conselho fiscal: Os Srs. Dr. Oscar Weinschenck, Cezar Augusto de Borges Palhares, Oscar de Almeida Gama e Roberto Hermann. Ficou, entretanto, resolvido que os demais assumptos ficariam adiados para uma nova assembléa, em continuação, a qual foi immediatamente convocada para o dia 7 (sete) de fevereiro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). Neste dia 7 (sete) de fevereiro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), teve, realmente, lugar a assembléa, sendo approvadas as contas da administração. A acta existente dessas 2 (duas) assembléas, reveste-se dos mesmos vícios, que infirmam a precedente. Deante disto e para completa regularização da vida social, a directoria, que, aliás, não tem responsabilidade no occorrido, vem propôr aos Srs. accionistas as seguintes providencias: 1º) — Que fique autorizada a fazer um termo de encerramento das 2 (duas) actas em questão, para lhes dar authenticidade. 2º) — Que sejam ratificadas as resoluções, não só de approvação de alteração dos estatutos, na conformidade acima transcripta, como também, as resoluções de approvação de contas da directoria, e de eleição da administração, cuja posse nas funções se deu em 1 (primeiro) de janeiro de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). 3º) — Que fique a directoria autorizada a rever os estatutos sociais, para os adaptar ás alterações votadas, submettendo o trabalho feito á assembléa de accionistas, mas isso, sem prejuizo de vigencia immediata dessas alterações. São estas as considerações, Srs. accionistas, que a directoria, depois de as haver submettido á apreciação do conselho fiscal, entendeu dever sujeitar á alta consideração desta assembléa." Rio de Janeiro, 10 (dez) de junho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). — (Assignados): J. M. Sampaio Corrêa e F. B. Horta Barbosa." Foi lido, também, este parecer do conselho fiscal: — "Parecer" — Do conselho fiscal sobre a exposição da Directoria da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Combustiveis, hoje Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis, apresentada á assembléa de accionistas. O Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Combustiveis, hoje Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis, tomando conhecimento da exposição da directoria, sobre irregularidades havidas na lavratura das actas das assembléas de 7 (sete) e 30 (trinta) de novembro de 1928 (mil novecentos e vinte e oito), exprime a sua inteira concordancia com a dita exposição, e é de parecer que todas as propostas feitas nessa exposição, devem ser approvadas. Rio de Janeiro, 17 (dezesete) de junho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove). — (Assignados): Oscar Weinschenck, Cezar Augusto de Borges Palhares, Oscar de Almeida Gama e Roberto Hermann." Posta em discussão a proposta da directoria com o parecer do conselho fiscal, ninguém pediu a palavra. Submettida a votação foi a pro-

posta unanimemente approvada. Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que estando vago o lugar de director-gerente, pela renúncia do Sr. Dr. Frederico Bueno Horta Barbosa, ia-se proceder a respectiva eleição, para preenchimento da vaga. Suspensa a sessão para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas, foi, pouco depois, reaberta e procedida a eleição, deu ella o seguinte resultado: Engenheiros Carlos Mario Faveret, 10.933 votos (dez mil novecentos e trinta e tres), sem competidor. Proclamou, então, o presidente, a eleição do engenheiro Carlos Mario Faveret, para director-gerente, dando-lhe immediata posse da função, declarando que, em vista desta eleição, a administração ficava assim composta: Director-presidente, o Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa; director-gerente, o engenheiro Carlos Mario Faveret; e membros do conselho fiscal: Dr. Oscar Weinschenck, Cezar Augusto de Borges Palhares, Oscar de Almeida Gama e Roberto Hermann. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a presença dos Srs. accionistas, declarou encerrada a sessão, pedindo aos senhores accionistas, que se conservassem na sala, afim de assignarem a presente acta que estava sendo lavrada. E eu, Jorge de Souza Gomes, secretario, esta fiz, e a mandei lavrar, por estar conforme, assignando com a mesa e todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1929. — (Assignados): Amaro da Silveira & Comp. — Amaro da Silveira. — Paulo A. Azeredo. — Cezar Augusto de Borges Palhares. — Arthur Monteiro de Oliveira. — Roberto Hermann. — Flavio da Silveira. — Jorge de Souza Gomes. — Oscar de Almeida Gama. — Antonio Pires Salgado. — Oscar Weinschenck. (6.561.)

EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

Julius Arp & Comp. S. em C.

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, EM 27 DE AGOSTO DO ANNO CORRENTE.

Srs. accionistas.

Tenho a honra de apresentar-vos o relatório referente ao anno financeiro de nossa empresa, o qual terminou em 30 de junho proximo passado.

Com prazer posso relatar que todos os nossos serviços correram satisfatoriamente, tanto os da iluminação publica como os da particular. A nossa uzina tem funcionado perfeitamente bem e assim esperamos que tudo continue correndo a contento geral.

Balanço

Junto venho offerecer-vos o balanço procedido em 30 de junho deste anno. O mesmo foi examinado pelo nosso conselho fiscal e, achado em ordem, pelo que os seus membros lavraram o parecer abaixo mencionado, estando elles de accordo que seja distribuido um dividendo de 5 %, que, com o dividendo já distribuido pelo balanço de 31 de dezembro do anno passado, perfazem 10 % para este anno social.

Accionistas

Continúa esta conta sem alteração.

Conselho fiscal

Tenho a satisfação de apresentar os meus agradecimentos aos Srs. membros

do conselho fiscal pelos bons officios prestados no cumprimento de seus deveres.
 Caso desejardes pedir qualquer informação, estou ás vossas ordens para fornecer-vos todos os esclarecimentos.
 Nova Friburgo, 27 de julho de 1929.
 — Julius Arp & Comp. S. em C.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Concessão, posse e bem-feitorias	508:251\$100
Almoxarifado	205:508\$400
Devedores diversos . . .	87:663\$100
Caixa	2:583\$900
Rs.	801:008\$500

Passivo

Conta capital	350:000\$000
Credores diversos	291:511\$100
C ^a . Electricidade de Nova Friburgo:	
C/Depreciação	90:000\$000
Dividendo a pagar	17:500\$000
Lucros e Perdas:	
Saldo que passa para o semestre seguinte	51:997\$400
Rs.	801:008\$500

Nova Friburgo, 25 de julho de 1929.
 — Julius Arp & Comp. S. em C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

De accordo com a lei e com os nds-sos estatutos, procedemos ao exame das contas e do balanço da empresa, fechado em 30 de junho de 1929 e verificamos estar tudo em ordem, pelo que vos pedimos sejam estes documentos approvados.

Nova Friburgo, 25 de julho de 1929.
 — Marcus Sinjen. — Xaver Drolshagen.
 — H. Mutzenbecher. (G.548)

COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 29 de junho de 1929

Debito

A juros de obrig. ao portador.	7:256\$000
A juros e descontos. . . .	5:718\$069
A diferenças de cambio . .	87\$231
A fundo para liquidações .	1:775\$910
A despesas geraes.	71:952\$000
A comissões.	411\$190
A porcentagem da directora	2:335\$800
A nono dividendo.	17:000\$000
A fundo de reserva	2:433\$000
A fundo de depreciação. . .	2:433\$000
A saldo que passa para o semestre seguinte. . . .	1:565\$098
	112:967\$328

Credito

De saldo do 2º semestre de 1928.	1:435\$692
De manufactura.	109:020\$436
De eventuaes.	151\$290
De arrendamentos.	2:360\$000
	112:967\$328

Itajubá, 29 de junho de 1929. — G. J. Wood, director gerente. — G. Mello, guarda livros. (G.553)

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Bens de raiz:	
Valor dos edificios e terreno annexo.	158:571\$740
Movels e utensilios:	
Valor dos existentes. . . .	6:101\$770
Ações caucionadas:	
Pela directoria.	20:000\$000
Seguro:	
Saldo desta conta.	616\$100
Machinismos:	
Valor dos eristentes. . . .	281:683\$730
Ações de n'propriedade:	
Pelas existentes.	5:000\$000
Supprimentos:	
Saldo desta conta.	927\$100
Imposto de consumo:	
Sellos existentes.	1:505\$800
Materia prima:	
Pelo valor da materia prima existente como do inventario	259:176\$079
Manufatura:	
Pelo valor dos artigos manufacturados como do inventario.	177:463\$800
Contas correntes:	
Dívidas activas.	570:292\$580
Almoxarifado:	
Pelo valor dos artigos existentes como do inventario.	26:270\$880
Caixa:	
Saldos existentes.	792\$679
	1.511:708\$540

Passivo

Capital:	
Pelo representado por 4.250 ações integralizadas.	850:000\$000
Caução da directoria:	
Valor representado no activo.	20:000\$000
Obrigações ao portador Pelo valor de 907 obrigações preferenciaes ao portador (debentures).	181:400\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.	16:982\$197
Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta.	71:785\$063
Dividendos:	
Não reclamados:	7:426\$000
Porcentagem da directoria:	
Saldo desta conta.	2:335\$800
Bonificações:	
Saldo desta conta.	15:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.	1:565\$098
Letras apagar:	
Saldo desta conta.	194:571\$309
Contas correntes:	
Dívidas passivas.	103:612\$782
Nqno dividendo:	
Saldo desta conta.	17:000\$000
	1.511:708\$540

Itajubá, 29 de junho de 1929. — J. Wood, director gerente. — G. Mello, guarda livros. (G.553)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1929. INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar.	2.229:260\$060
Letras descontadas. . . .	1.658:230\$650
Letras e effeitos a receber em cobrança de interior.	791:515\$010
Empréstimos em contas correntes.	2.396:270\$504
Valores caucionados. . . .	4.431:345\$148
Valores depositados. . . .	4.475:801\$000
Agencias e filiaes no interior.	1.130:392\$890
Correspondente do exterior.	267\$100
Correspondente do interior.	230:691\$104
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	60:737\$100
Hypotheças.	45:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.	816:665\$661
Diversas contas.	863:410\$403
Ações em caução.	11:000\$000
Agencias conta supprimento.	1.000:000\$000
	16.886:636\$200

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros. . . .	1.896:593\$724
Depositos em conta corrente limitada.	384:735\$445
Depositos a prazo fixo	86:988\$130
Depositos em conta de cobrança do interior.	791:515\$040
Titulos em caução e em deposito.	5.607:146\$148
Agencias e filiaes no interior.	630:505\$328
Correspondentes do interior.	196:813\$899
Valores hypothecarios	45:000\$000
Lucros e perdas.	1:069:474\$017
Diversas contas.	2.163:861\$499
Deposito da directoria	44:000\$000
	16.886:636\$200

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

A movels e utensilios, despesas geraes, honorarios e ordenados, telegrammas e juros devedores.	216:952\$328
Saldo que passa para o 2º semestre.	1.069:474\$017
	1.286:426\$345
Saldo desta conta.	1.045:272\$816
De comissões, descontos e juros credores.	241:153\$529
	1.286:426\$345

F. W. C. e Castro, Presidente. — J. Moreira, contador. (G.544)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1929

Activo

Titulos descontados.....	916:005\$915
Empréstimos em contas correntes garanti- das.....	406:341\$200
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	3:000\$000
Moedas e utensilios.....	14:999\$600
Valores em liquidação.....	16:661\$300
Valores caucionados.....	155:172\$660
Titulos e valores em caução.....	78:571\$100
Hypothecas.....	82:000\$000
Titulos em cobrança.....	298:412\$900
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em Bancos.....	319:532\$038
Diversas contas.....	40:018\$900
	<u>2.060:715\$613</u>

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Supprimimento dos socios.....	140:000\$000
Fundo de reserva.....	25:100\$093
Deposítantes:	
Em contas correntes sem juros.....	155\$210
Em contas correntes com juros.....	120:161\$330
Em contas correntes li- mitadas.....	381:504\$020
Em depositos a prazo fixo.....	220:624\$000
	<u>722:444\$560</u>
Valores diversos:	
Em caução.....	233:743\$760
Hypothecarios.....	82:000\$000
Em cobrança.....	298:412\$900
	<u>614:156\$660</u>
Redescontos.....	44:323\$360
Diversas contas.....	14:600\$940
	<u>2.060:715\$613</u>

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929. — Manoel C. de Car-
valho & Comp. (6.555)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas Colonias Portuguezas

Filiaes no Porto, Aveiro, Barcellos, Beja, Braga, Bragança,
Castello Branco, Chaves, Coimbra, Covilhã, Elvas, Estre-
moz, Evora, Faro, Figueira da Foz, Fundão, Guarda, Gui-
marães, Lamego, Leiria, Mirandela, Ovar, Penafiel, Porta-
legre, Portimão, Regoa, Santarém, Setubal, Silves, Tho-
mar, Torres Vedras, Vianna do Castello, Villa Real, Villa
Real de Santo Antonio, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do
Heroismo (Açores), Funchal (Madeira) e em todas as co-
lonias portuguezas

Filiaes em Paris e Londres

Capital.....	Esc. 50.000:000\$00
Fundo de reserva.....	Esc. 49.000:000\$00

BALANCETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, PERNAM-
BUCO, PARÁ E MANAOS, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	23.313:009\$859
Letras e efeitos a receber:	
Por e/ propria do exterior.....	10:405\$400
Por e/ propria do interior.....	24.278:052\$705
Em cobrança do exterior.....	4.074:517\$790
Em cobrança do interior.....	20.073:728\$116
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em c/correntes.....	37.859:605\$475
Valores caucionados.....	24.540:172\$437
Valores depositados.....	50.103:212\$374
Caixa matriz.....	12.690:290\$841
Agencias & filiaes no exterior.....	14.162:217\$658
Agencias & filiaes no interior.....	14.324:011\$480
Correspondentes no exterior.....	2.534:181\$627
Correspondentes no interior.....	1.964:332\$855
Titulos & fundos pertencentes ao banco.....	721:977\$865
Hypothecas.....	6.619:417\$202

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	6.933:898\$645
Em moeda ouro no banco.....	1:060\$000
Em outras especies no banco.....	15:579\$695
No Thesouro Nacional....	1.000:000\$000
Em deposito no Banco do Brasil.....	2.584:664\$410
Em outros bancos.....	4.868:475\$290
	<u>15.403:698\$040</u>
Diversas contas.....	96.205:100\$623
	<u>348.877:932\$347</u>

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em c/c com juros.....	22.412:258\$321
Depositos em c/c limitadas.....	51.124:025\$560
Depositos em c/c sem juros.....	2.061:206\$549
Depositos a prazo fixo.....	19.498:317\$202
Depositos em c/ de cobrança do exterior...	\$
Depositos em c/ de cobrança do interior...	\$
Titulos em caução e em deposito.....	74.613:381\$811
Caixa matriz.....	10.824:893\$441
Agencias & filiaes no exterior.....	33.103:157\$053
Agencias & filiaes no interior.....	14.765:158\$006
Correspondentes no exterior.....	2.177:650\$017
Correspondentes no interior.....	808:110\$886
Valores hypothecarios.....	6.619:417\$202
Letras a pagar.....	247:515\$604
Eneros e perdas.....	\$
Diversas contas.....	107.164:821\$403
Ordens de pagamento.....	124:376\$259
	<u>348.877:932\$347</u>

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1929. — O contador, José
Carmo Geraldes. — O inspector-gerente, J. Guedes da Silva.

COMPANHIA CERES INDUSTRIAL

BALANÇO SEMESTRAL, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Bens immoveis	89:500\$000
Contas correntes	14:079\$400
Instalações	4:089\$500
Acções em caução	4:000\$000
Caixa	6:660\$400
Lucros e perdas	4:670\$700
	123:000\$000

Passivo

Capital	60:000\$000
Contas correntes	59:000\$000
Caução da directoria	4:000\$000
	123:000\$000

Rio, 30 de junho de 1929. — M. M. de Oliveira, contador. — Visto. Por procuração, Eurico Horta, director.

BRAZILIAN SALES CORPORATION

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Direitos e privilegios comprados da empresa Brasileira de Vendas Limitada	499:000\$000
Moveis e instalações	1:480\$000
Contas a receber	107:992\$500
Caixa em mão e nos bancos	74:781\$680
Rs.	683:254\$180

Passivo

Conta de capital	500:000\$000
Empréstimo fixo	125:025\$000
Contas a pagar	57:699\$780
Conta de lucros e perdas	529\$400
Rs.	683:254\$180

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — A. H. Dick, director-gerente. — W. S. Bogue, secretario-thesoureiro.

ANNUNCIOS

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 112 dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam réis 20\$000 por acção.

Campos, 22 de julho de 1929. — Francisco Carlos Monteiro, director-secretario. (6.437)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0,527, 0,848, 2,993 e 2,994

Companhia de Construções Ottino

Communica-se aos freguezes e amigos que a firma Ottino & Comp. Limitada, estabelecida á rua do Passeio numero 46, sobrado, foi transformada na actual sociedade anonyma *Companhia de Construções Ottino*, com o capital realizado de 200:000\$000, no dia 10 de julho corrente, segundo assemblea geral de constituição e instalação realizada nessa data, cuja acta e estatutos foram archivados em 29 do mesmo mez, na Junta Commercial sob o n. 8.647.

Os socios de Ottino & Comp. Limitada, abaixo assignados, foram eleitos directores desta Companhia de Construções Ottino, que tomou a seu cargo a boa liquidação do activo e passivo daquelle sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929. — Pela Companhia de Construções Ottino, Remo Antonio Ottino. — Carlo Alfonso Ottino. — José Hugo Specht, directores. (6.566)

Companhia Matadouros Modelos S. A.

Concessionaria dos Matadouros de Nova Iguaçu, Nitheroy e São Gonçalo

Avisamos aos interessados que, a partir do dia 9 do corrente mez, serão pagos, no escriptorio desta companhia, no edificio d' A Noite, 5º pavimento, na Praça Mauá, das 2 ás 4 horas da tarde, os juros do 1º semestre do empréstimo de 1.000:000\$000, por obrigações ao portador (*debentures*), realizado por esta companhia, de conformidade com o decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1903 e assim distribuidos:

- Dia 9: Cautelas de ns. 1 a 23.
- Dia 10: Cautelas de ns. 24 a 46.
- Dia 12: Cautelas de ns. 42 a 80.
- Dia 13: Cautelas de ns. 81 a 94.
- Dia 14: Cautelas de ns. 95 a 131.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929. — A directoria.

Companhia Electrolux S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os accionistas desta companhia a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que se realizará no dia 23 de agosto de 1929, ás tres horas da tarde, no edificio Odeon, sala n. 613, á praça Marechal Floriano numero 7, para o fim especial de deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos e eleição de cargos na directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1929. — A directoria. (6.505)

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo

JULIUS ARP & COMP. S. EM C.

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua do Ouvidor n. 102, será pago, do dia 8 do corrente em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 30 de junho de 1929, á razão de 5 % (cinco por cento) sobre o capital ou sejam 50\$000 por acção.

Nova Friburgo, 1 de agosto de 1929. — Julius Arp & Comp. S. em C.

A' Praça

Penna & Comp., estabelecidos á rua São José n. 47, com negocio de commissões e conta propria, declaram á praça que nesta data têm modificado o seu contracto social quanto ás relações entre os socios e suas fideções, assignando a firma somente a socia solidaria Costa Penna & Comp., mantidos o capital social e a responsabilidade illimitada dos socios.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1929. — Penna & Comp.

Reconheço a firma de Penna & Comp. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião.

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo

JULIUS ARP & COMP. S. EM C.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral, no dia 27 de agosto a. c., ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal sobre o anno social findo em 30 de junho proximo passado.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 1 de agosto de 1929. — Julius Arp & Comp. S. em C.

A' Praça

J. P. Monteiro, estabelecido á rua Jockey Club n. 370, nesta, com o negocio de louças, tintas e ferragens, declara que, nesta data, comprou, livre e desembaraçado, aos Srs. Tancredo de Vasconcellos & Comp., o seu estabelecimento commercial de louças e ferragens, sito á rua Lobo Junior n. 68, nesta cidade. — J. P. Monteiro.

Confirmamos a declaração supra. — Tancredo de Vasconcellos & Comp.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1929.

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, actas de assemblea, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas, 3, 6º andar, Tel. C. 3140.

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Bua Sete de Setembro ns. 219-223

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em tales postaes.

As Leis, Usuas, da Republica, tem o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia) e decreto n. 3.899, de 1 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	\$1000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.306, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.130, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.121, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	\$6000
Anno de 1917	\$10000
Anno de 1918	\$8000
Anno de 1919	\$8000
Anno de 1920	\$8000
Anno de 1921	\$10000
Anno de 1922	\$12000
Anno de 1923	\$16000
Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Anuaes), 1923	\$3500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	\$3500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Assistencia e proteção a Menores (Decr. n. 17.943 A, de 1927)	\$1500
Automoveis (Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decrs. ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março e 13.498, de 12 de março — 1919)	\$1000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescuento (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e riscas das operações cambiais e bancarias"	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	\$12000
Banha de Porco e Vinho. (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de parass (de estrelas) para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	\$8000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.612, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$4000
Caixa de Amortização (Regulamento da) Decr. n. 9.741, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1919	\$3000
Capitanias dos Portos, Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estadas de Ferro	\$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	\$2000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	\$10000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de) Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	\$3000
Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919	\$5000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	\$20000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000
— Parceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados, (M).	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade, (indice remissivo)	\$4000
Codigo de Contabilidade (Practica do), por Eduardo de Faria	\$30000
Codigo de Contabilidade, (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	\$5000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	\$2000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	\$3000
Codigo do Professor Penal do Districto Federal	\$3000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1924)	\$2000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928) institue o Codigo de Menores	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	\$20000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.710, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e	\$500

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roure	30\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento): Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Justas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do), Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Justas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Bielskini)	40\$000
Justas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Justas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	\$5000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 G(ov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000

de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..	\$500
Docas, portos maritimos, etc. R. p. portorio da legislação sobre, por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	
1° volume	60\$000
2° volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°	30\$000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1926 ..	1\$000
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 ..	1\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numero 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
Funcionarios Federaes e Con- tractados (Nomeação)	\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhhy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhhy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e acudamento nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Ienção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Ienção de direitos aduaneiros. (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil. Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal) ..	1\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	\$3000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	\$3000
Moedas e obras de ourives (Imposto de) (Decreto n. 10.013, de 22 de maio de 1923)	\$500
Justiça do Distrito Federal (Moeda oficial a organização da) (Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	\$1000

Tais (Coleções de):	
de 1808 a 1809	\$2500
de 1810 a 1811	\$2500
de 1812 a 1813	\$2500
de 1814 a 1815	\$2500
de 1816 a 1817	\$2500
de 1818 a 1819	\$2500
de 1820 a 1821	\$2500
de 1822 a 1823	\$2500
de 1824 a 1825	\$2500
de 1826 a 1827	\$2500
de 1828 a 1829	\$2500
de 1830 a 1831	\$2500
de 1832 a 1833	\$2500
de 1834 a 1835	\$2500
de 1836 a 1837	\$2500
de 1838 a 1839	\$2500
de 1840 a 1841	\$2500
de 1842 a 1843	\$2500
de 1844 a 1845	\$2500
de 1846 a 1847	\$2500
de 1848 a 1849	\$2500
de 1850 a 1851	\$2500
de 1852 a 1853	\$2500
de 1854 a 1855	\$2500
de 1856 a 1857	\$2500
de 1858 a 1859	\$2500
de 1860 a 1861	\$2500
de 1862 a 1863	\$2500
de 1864 a 1865	\$2500
de 1866 a 1867	\$2500
de 1868 a 1869	\$2500
de 1870 a 1871	\$2500
de 1872 a 1873	\$2500
de 1874 a 1875	\$2500
de 1876 a 1877	\$2500
de 1878 a 1879	\$2500
de 1880 a 1881	\$2500
de 1882 a 1883	\$2500
de 1884 a 1885	\$2500
de 1886 a 1887	\$2500
de 1888 a 1889	\$2500
de 1890 a 1891	\$2500
de 1892 a 1893	\$2500
de 1894 a 1895	\$2500
de 1896 a 1897	\$2500
de 1898 a 1899	\$2500
de 1900 a 1901	\$2500
de 1902 a 1903	\$2500
de 1904 a 1905	\$2500
de 1906 a 1907	\$2500
de 1908 a 1909	\$2500
de 1910 a 1911	\$2500
de 1912 a 1913	\$2500
de 1914 a 1915	\$2500
de 1916 a 1917	\$2500
de 1918 a 1919	\$2500
de 1920 a 1921	\$2500

de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	\$1500
de 1898	\$1200
de 1900	\$1000
de 1912	\$1800
de 1913	\$2500
de 1914	\$2500
de 1915	\$2500
de 1920	\$3000
de 1922 (Receita)	\$2500
de 1923 (Receita)	\$3000
de 1924 (Despesa)	\$3000
de 1924 (Receita)	\$2500
de 1925 (Despesa)	\$3000
de 1925 (Receita)	\$2500
de 1925 (Despesa)	\$4000
de 1926 (Receita Commen-tada)	\$5000
de 1927 (Receita)	\$1500
de 1927 (Receita anotada)	\$5000
de 1928 (Receita)	\$1500
de 1928 (Despesa)	\$6000
de 1929 (Receita)	\$2500
de 1929 (Despesa)	\$6000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 1.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924) (M)

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução, e colaboração de João Vieira de Araújo e Glóvis Bevilacqua)	\$15000
Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução, e colaboração de João Vieira de Araújo e Glóvis Bevilacqua)	\$3000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):	
1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuas da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistência e proteção de menores (Consolidação das)	19\$000
--	---------

Decreto n. 17.243, A, de 12 de outubro de 1927

Laboratório Nacional de Análises, Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920

Licenças, Decreto n. 16.590, de 5 de agosto de 1925, regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos

de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 4 volumes	30\$000
de 1922 — 4 volumes	35\$000
de 1923 — 4 volumes	30\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	\$5000
2º volume	\$5000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	\$3000
--	--------

Letras de câmbio e a nota promissoria (Deer. n. 2.011, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspeetoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000	\$3000
--	--------

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	\$1000
---	--------

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	\$1000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy	\$1000
--	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba	\$1000
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte	\$1000
--	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe	\$500
---	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)	\$3000
-----------------------------------	--------

Medição e descarga dos rios, por G. Variag.	\$2000
---	--------

Mercadorias e immoveis mediante sorteo	\$500
--	-------

Mensagem presidencial:	
------------------------	--

de 1924	\$5000
de 1926	\$5000
de 1927	\$5000
de 1928	\$5000
de 1929	\$20000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Deer. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	\$2000
--	--------

Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
3º volume	\$6000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal compilação das leis) (M)	\$2000
Minas (Deer. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)	\$1000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)	\$1000
---	--------

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrícula, etc., dos aeronautas civis)	\$2000
---	--------

otas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
otas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
ova luz sobre o passado	10\$000

O

operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
---	--------

bras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
--	----------

operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

adre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
--	---------

erfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis	3\$000
--	--------

orto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
---	--------

areceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

rovimentos da Côte de Appel-
lação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000

redios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
--	-------

lanta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
--	---------

eculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
--	-------

areceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

areceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da

1º volume	2\$5000
2º volume	2\$5000

processo Militar (Decr. numero 15.055, de 26 de agosto de 1922)	1\$000
---	--------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
--	--------

Renda (Instruções para o lançamento	1\$000
---	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
---	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	2\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
Registros Publicos (Decr. numero 18.512, de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917	\$300
---	-------

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	6\$000
---	--------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 11.713, de 13 de março de 1921	1\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
--	--------

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Serviço Militar (Decr. n. 15.931, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
--	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
---	-------

Sello (Regulamento do) Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
---	--------

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500
--	-------

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
---	--------

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ...	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decr. n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
---	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
---	---------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$500
--	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.611, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
--	-------

Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	--------